

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, sexta-feira, 11 de junho de 1971

ANO IV - N° 86

## CEST RECEBE EQUIPAMENTO PARA TESTE PSICOTÉCNICO

Completo e moderno equipamento para realização de provas percepto-sensoriais acaba de ser recebido pelo Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração. O material, de fabricação belga, permitirá também a realização de exames psicotécnicos para motoristas.

Tratando-se de aparelhos eletrônicos que necessitam de salas especiais (tais como câmara escura, sala à prova de som, etc.), já estão sendo tomadas as

primeiras providências para compor as instalações de acordo com os requisitos exigidos.

O equipamento é composto por um reaciômetro, um batoscópio, um ortho-rater, um aparelho para medir a visão noturna, outro para analisar a reação ao ofuscamento, Teste de Moeda (para coordenação bimanual), Teste de Frederick Dellys (para golpe de vista e percepção de forma), campímetro, Prova de Ishihara e um dinamômetro.

## CONGRESSO BRASILEIRO DE CARTOGRAFIA REUNIRÁ TÉCNICOS E ESTUDIOSOS NO DF

Brasília será sede do V Congresso Brasileiro de Cartografia, a realizar-se no período de 18 a 25 de julho próximo, com a participação dos estudiosos de Cartografia de todos os Estados brasileiros, além de convidados estrangeiros.

Para convidar o Governador Hélio Prates da Silveira para presidir a abertura da EXPOCARTA-71, no dia 19 do mesmo mês, às 18 horas, na Escola-Parque, esteve no Palácio do Buriti uma comissão

composta dos Srs. Coronel Aristides Barreto, Presidente da Sociedade Brasileira de Cartografia; Professora Magnólia Lima e Eng. Péricles Sales Freire, ambos membros daquela entidade.

A EXPOCARTA-71 constará de trabalhos de várias instituições particulares e oficiais, entidades civis e militares que se dedicam à cartografia.

As sessões solenes de abertura e encerramento do Congresso

contarão com as presenças do Ministro Jarbas Passarinho, da Educação, e Almirante Murillo Vasco do Valle Silva, Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, e se realizarão no Salão Vermelho do Hotel Nacional.

O Governador Hélio Prates da Silveira prestará aos congressistas todas as facilidades possíveis através da Polícia Militar do DF, Secretaria de Educação e Cultura e Departamento de Turismo.

## COMANDANTE DO PLANALTO VISITA JUNTAS MILITARES

As Juntas do Serviço Militar do Gama e do Núcleo Bandeirante foram visitadas pelo General Dióscoro Gonçalves Vale, acompanhado de Assessores.

Depois de se inteirar dos trabalhos realizados por aquelas juntas, o Comandante Militar do Planalto e da 11a. RM conversou

com o Coordenador da Administração Regional Sr. Roosevelt Nader, e com os Administradores Regionais Sylvio Ramos Furquim Leite e Gérson Monteiro Guimarães.

As Juntas do Serviço Militar do Distrito Federal funcionam vinculadas às Administrações Regionais.

## RELAÇÃO DE EMPREGADOS TEM PRAZO ATÉ DIA 30

A delegacia Regional do Trabalho avisa as empresas do Distrito Federal que deverão apresentar, até 30 de junho, Relação de Empregados prevista na Lei de Dois Terços, em três vias.

Chama atenção para obrigatoriedade de do Carimbo Padronizado do Cadastro Geral de Contribuintes, que deverá ser apostado à esquerda e no alto da Fôlha "Cadastro de Empresas."

## SERVIÇO DE COLETA DE LIXO É IMPLANTADO NA CEILÂNDIA

O serviço de coleta de lixo já está implantado na Ceilândia, onde caminhões do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos, recolhem diariamente cerca de três e meia toneladas de detritos colocados em recipientes especiais.

Na já quase totalmente extinta "Invasão do IAPI" não havia serviço semelhante, pois as vielas e

becos ali existentes não permitiam o tráfego de veículos de grande porte. Quando chovia, os detritos eram levados pelas enxurradas até aos córregos e riachos tributários do Lago Paranoá.

Orientação aos moradores da Ceilândia, sobre como colaborar com os serviços ali realizados pelo DLP, foi prestada pelo Sr. Paulo Filpo, Diretor do órgão.

## FSS-DF PRESENTE COM TRABALHO DE PESQUISA EM CONGRESSO LATINO-AMERICANO

A Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, através de seu Diretor-Executivo, estará presente ao Seminário Latino-Americano de Teoria do Serviço Social, a se realizar em Quito, Equador, de 17 a 24 de julho próximo.

A Fundação Konrad Adenauer, entidade alemã que financia um programa de desenvolvimento social na América Latina, enviou convite ao Professor José Lucena Dantas, juntamente com uma bolsa, o que lhe permite participar do conclave sem ônus para o Governo do Distrito Federal. A bolsa permite ainda ao Diretor-Executivo da FSS participar em seguida ao Seminário da 8a. Conferência Latino-Americana de Bem-Estar Social, que terá como tema "A Promoção do Desenvolvimento" e a par-

ticipação de representantes da ONU, OEA e entidades governamentais de serviço social.

O Seminário promovido pela Fundação Konrad Adenauer reunirá um grupo selecionado de professores e estudiosos que desenvolvem pesquisa e teoria visando a imprimir um cunho científico ao trabalho de serviço social.

O representante da FSS apresentará um trabalho de pesquisa sobre os problemas sociais. O programa de trabalho da Fundação do Serviço Social será utilizado como subsídio para a apresentação deste trabalho, que é um esforço de teorização acerca dos problemas e fenômenos sociais específicos da América Latina.

## MÉDICOS DA FHDF RECEBEM ELOGIO

O Ten. Cel. Rubens de Aquino Marques, ao deixar a direção do Hospital da Guarnição de Brasília, apresentou, em boletim interno, elogios aos doutores Agnelo Correia, Carlos Gomes da Silva, Euler Costa Vidi-

gal, Gustavo Augusto Aurnheimer e José Lino de Araújo, pela eficiente e desinteressada colaboração, mostras de capacidade técnico-profissional, elevado espírito de cooperação, zelo e amor pela carreira que abraçaram.



**EMBAIXADA DA ITÁLIA EM BRASÍLIA** - Estêve no Palácio do Buriti, em visita ao Governador Hélio Prates da Silveira, o Embaixador Ludovico Barattieri di San Pietro, da Itália, que se fazia acompanhar do Cônsul italiano Giovanni Simonine. Durante palestra com o Chefe do Executivo brasileiro, o representante italiano comunicou que, até o final do ano, deverá estar concluído o Projeto da Embaixada Italiana que será construída em Brasília. E mencionou alguns detalhes do Projeto, adiantando que em toda a área que circundará o prédio da Embaixada serão cultivadas plantas regionais, ficando a frente do edifício principal completamente livre, para que de seu interior possa ser visto o Lago Paranoá. O Governador Prates da Silveira colocou à disposição da nação amiga os préstimos do GDF, esperando seja iniciada em breve a construção da sua Embaixada

## ISENTO DE REQUERIMENTO A LIQUIDAÇÃO DE CONTAS

O Inspetor-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda reafirmou, em Ofício-Circular, que os credores da União não precisam mais apresentar, juntamente com as faturas e contas, requerimento pedindo sua liquidação.

Essa exigência foi extinta, conforme Portaria de setembro do ano passado, dentro do programa de simplificação e desburocratização dos serviços.

Portanto, as repartições pagadoras e os serviços de protocolo não devem exigir nem mesmo receber tais requerimentos e petições.

## ESCOTEIROS REÚNEM-SE EM GOIÂNIA

Quinhentos escoteiros de Minas, São Paulo, Goiás, Guanabara, Mato Grosso e Distrito Federal vão-se reunir em Goiânia, de 22 a 25 do próximo mês.

Participação do Grande Acampamento Anual de Patrulhas.

## GINÁSIO DE ESPORTES DE BRASÍLIA

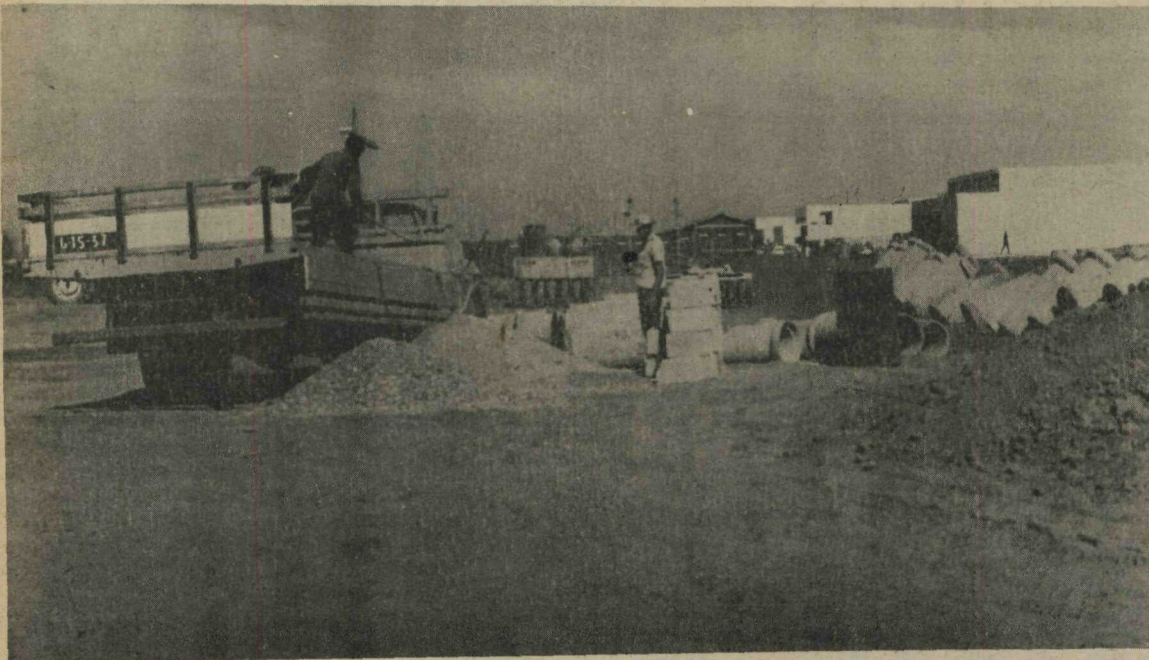
Foram realizados, na semana passada, o levantamento topográfico, demarcação e nivelamento do terreno onde será construído o Ginásio de Esportes de Brasília, com capacidade para dezoito mil pessoas sentadas, numa monumental obra arquitetônica do Governo do Distrito Federal, projetada por Icaro de Castro Mello, arquiteto autor dos projetos de vinte e cinco outros ginásios.

Já foram iniciados os trabalhos de desmatamento e terraplenagem da área, para que dentro de poucas semanas tenha início a construção, propriamente dita, do ginásio.

**A BOA CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS TRAZ BENEFÍCIOS PARA VOCE UTILIZE-OS CONVENIENTEMENTE.**

**PARTICIPE VOCE TAMBÉM DO GOVERNO ZELANDO PELOS BENS PÚBLICOS.**

# OBRAS DA W2 EM RITMO ACELERADO PARA DESAFOGAR O TRÁFEGO NA W3



O Departamento de Viação e Obras da NOVACAP já está implantando a infra-estrutura necessária ao capeamento asfáltico dos trechos da Avenida W2 Sul que serão abertos ao tráfego, visando a desafogar o trânsito na principal artéria da Cidade - a W3

Estão em andamento as obras da Avenida W/2-Sul, cujos trechos anteriormente interrompidos ao tráfego, já se encontram abertos, aguardando o asfaltamento para dar continuidade àquela via auxiliar do Plano Piloto.

Os trabalhos se desenvolvem em ritmo acelerado e estão sendo executados por administração direta do Departamento de Viação e Obras da Novacap.

**OBRAS** - As obras estão sendo atacadas simultaneamente nos seis trechos antes não abertos ao tráfego. Enquanto a área das entre-quadradas 515/516 está sendo patrolada e compactada, a das entre-quadradas 513/514 vem recebendo cascalho.

Nos outros trechos, já preparados para receber o encascalhamento, o DVO está instalando a rede de águas pluviais com suas respectivas galerias de captação.

O asfaltamento nas entrequadradas deverá começar no decorrer da próxima semana, partindo do trecho 515/516, compreendendo a pista de rolamento e o estacionamento para automóveis, existente em cada área.

Após concluídos os trabalhos de pavimentação dos seis trechos, grande parte do tráfego da Avenida W/3-Sul poderá circular em ambas as direções por aquela via auxiliar em quase toda sua extensão, descongestionando, assim, a principal artéria de Brasília, a Avenida W/3.

Um único ponto da nova Avenida W/2-Sul continuará interrompido, no trecho da Escola-Parque, onde os veículos serão desviados para a Avenida W/3, entrando novamente na W/2, à altura da Quadra 507.

## JOGOS DE BRASÍLIA: COMISSÃO DO DEFER JULGOU FOTOGRAFIAS

Uma comissão constituída pelos professores José Antônio Pires Gonçalves, João Luiz Batista de Paula, Taquegi Kóressawa e o jornalista Osmar Damasceno e o fotógrafo Jankiel Gonczarowska, julgou as fotografias que concorreram ao concurso instituído pelo DEFER, versando sobre os II Jogos de Brasília, realizados no período de 15 à 25 de abril passado.

Em primeiro, segundo e quarto lugares foram classificadas as fotos remetidas por Francisco Tadeu Lelis Vital, do Serviço de Relações Públicas da Marinha; o terceiro lugar coube ao fotógrafo profissional Joaquim Firmino Cosmo e o quinto lugar ao fotógrafo amador Genilton Joaquim Cosmo.

A entrega dos prêmios se dará terça-feira vindoura, dia 15, no Auditório do DEFER, às 20 horas e 30 minutos.

## FCDF APRESENTA BALLET FRANCÊS DIA 14 NO TEATRO MARTINS PENNA

O Ballet-Téâtre Contemporain fará uma apresentação nesta Capital, dia 14, às 21 horas, na Sala Martins Penna, numa promoção da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Sómente Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília terão oportunidade de ver a Companhia durante sua rápida excursão pelo nosso País, no dia 16 seguirá para Montevidéu, iniciando sua "tournée" pelo Uruguai.

Trata-se de um balé moderno, evocador, que se distingue dos "balés brancos" convencionais, e se abre à influência dos grandes criadores contemporâneos, segundo expressões do Jornal "Diário SP" de Madri.

O Ballet-Téâtre Contemporain, Primeiro Centro Coreográfico Nacional Francês, foi criado pelo Ministério dos Assuntos Culturais, em

1968. Dentro da política de descentralização, que procura evitar a concentração em Paris de todas as casas de espetáculos mais importantes, o Ballet fixou-se em Amiens, a 100 km de Paris, intimamente ligada aos movimentos artísticos da Capital. Seu principal papel é, portanto, servir aos círculos culturais franceses, e, em segundo lugar, realizar "tournées" pelo estrangeiro. Durante três temporadas deu mais de 250 representações em dez países europeus.

Pretende a Companhia constituir a síntese e o ponto de encontro das artes plásticas, da composição musical e da expressão corporal de nossos dias; ela não está entregue a um só criador, mas, sim, diversos orientadores de um estilo à imagem das preocupações, das pesquisas e das interrogações atuais.

## BANCO DO BRASIL EM EXPANSÃO COMEÇA A OPERAR EM LONDRES

Com a presença do Ministro Delfin Neto, da Fazenda, do Sr. Ernani Galvêas, Presidente do Banco Central, e do Sr. Nestor Jost, de representantes diplomáticos e personalidades do mundo político e financeiro britânico, foi inaugurada em Londres mais uma Sucursal internacional do Banco do Brasil. Seu capital é de 5 milhões de libras esterlinas (mais de 60 milhões de cruzeiros) e sua atuação se fará sentir com acentuada ênfase no comércio internacional brasileiro, financiando tanto as nossas exportações como as importações.

Discursando na ocasião, o Presidente do Banco do Brasil disse que esta nova presença brasileira na Inglaterra traduz "a mensagem de um povo que compreende a tarefa de suas lideranças e que se dedica inteiramente à sua missão de acionar ao máximo suas potencialidades, dinamizando sua mineração, sua agricultura, sua indústria e seu comércio, além de modernizar sua estrutura política, econômica e social.

Depois de colocar em relêvo as dificuldades da tarefa de implantar o progresso numa área de oito e meio milhões de quilômetros quadrados, o Sr. Nestor Jost assinalou, que "o Governo do Brasil, observadas as legítimas franquias constitucionais para assegurar o respeito consagrado à dignidade da pessoa humana, promove ativamente o desenvolvimento, visando

à superação do problema dos desníveis na distribuição das riquezas, ao mesmo tempo que mantém inflexível controle sobre a inflação". E concluiu:

"Aqui está o Banco do Brasil, o maior Banco do Hemisfério Sul, com autonomia que lhe concede a tradição de 163 anos de existência, quase 800 agências, espalhadas em todo o vasto território brasileiro, servidas por uma equipe de 42 mil funcionários bem treinados, movimentando 39 bilhões de cruzeiros e propiciando oportunidades de trabalho produtivo a uma nação de 100 milhões de habitantes, além da integração que procura através de suas Sucursais na Argentina, Bolívia, Chile, México, Paraguai, Uruguai, Hamburgo, Nova York e Tóquio".

**- OS IMÓVEIS DO GOVERNO TAMBÉM LHE PERTENCEM. CONSERVE-OS!**

**- A BOA CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS TRAZ BENEFÍCIOS PARA VOCE UTILIZE-OS CONVENIENTEMENTE.**

**- PARTICIPE VOCE TAMBÉM DO GOVERNO ZELANDO PELOS BENS PÚBLICOS.**

## DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J.P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília, 16º andar, telefone 43-7191. Composição e impressão Oficinas do "Correio Brasileiro", Setor de Indústrias Gráficas, telefone 23-3450. Assinatura anual: Cr\$ 30,00. Brasília, Distrito Federal.

## 200 MILHAS

Em comunicado oficial divulgado através do programa radiofônico "A VOZ DO BRASIL", o Itamarati informou no dia 9 do corrente, quarta-feira:

"O Governo brasileiro recebeu com profunda estranheza a notícia de que o plenário da Câmara de Representantes dos Estados Unidos da América resolveu adiar indefinidamente a aprovação da legislação complementar que porá em vigor para aquele país, até 30 de setembro de 1973, o Acôrdio Internacional do Café.

Essa estranheza vê-se agravada pela razão alegada, qual seja, "a controvérsia Brasil-EUA em matéria de pesca, na faixa compreendida nas 200 milhas de mar territorial, tal como reivindicado pelo Governo brasileiro."

O Governo brasileiro manifestou ao Governo norte-americano estar certo de que este honrará os compromissos assumidos em relação ao Acôrdio Internacional do Café.

Além disso expressou não aceitar qualquer vinculação entre essa matéria e a extensão do mar territorial brasileiro, o que constituiria intolerável prescrição econômica sobre assunto da competência soberana do Brasil".

Enquanto isso, em entrevista coletiva concedida no Hotel Nacional, nesta Capital, o Chanceler Alfredo Vásquez Carrizosa reafirmou os laços de amizade que unem o Brasil à Colômbia e manifestou o desejo de aumentar a cooperação técnico-econômica entre os dois países.

Como símbolo dessa cooperação apontou o encontro que terão os Presidentes Garrastazu Médici e Pastrana Borrero, na Fronteira, a fim de coordenar os planos de desenvolvimento da região amazônica.

Um jornalista norte-americano pediu sua opinião sobre a atitude do Congresso dos Estados Unidos, que adiou a votação do Acôrdio Internacional do Café em represália pela fixação dos limites do mar territorial brasileiro. Respondeu o Ministro Vásquez Carrizosa considerar errada essa política de coação que procura forçar um recuo.

Explicou o Chanceler colombiano que seu País até agora não aderiu à extensão de sua fronteira marítima, por causa das dificuldades que isso acarretaria a diversos países no Mar do Caribe, de modo que a medida só será possível após entendimentos com aqueles países. Tudo depende de situação geográfica de cada Estado, acrescentou, ao salientar que a Colômbia adere ao princípio de defesa dos recursos submarinos.

## CURSO DE TREINAMENTO PARA LÍDERES RURAIS

No decorrer do Curso, que será realizado em regime de tempo integral, haverá palestras proferidas por autoridades locais, sobre os variados assuntos de interesse da classe, além de filmes e "slids" relacionados com a moderna exploração agropecuária dos Estados Unidos e Japão.

Os trabalhos de arregimentação dos líderes a serem treinados estão sob a responsabilidade dos Srs. Werton Luiz da Costa e Silva, Presidente do Sindicato, e Walmir Falcão, técnico do INCRA e Coordenador-Geral do Curso.

Os interessados poderão procurar a sede da Entidade, na W/4, Mercado do Produtor no. 2, telefone: 43-5238.

O Sindicato Rural de Brasília, órgão da classe empresarial do DF, fará realizar na segunda quinzena de junho corrente, o I Curso de Treinamento para Líderes Rurais de Brasília e Região Geo-Econômica, sob o patrocínio do INCRA.

O Curso contará com a participação de trinta ruralistas e serão ministradas as seguintes matérias: Liderança, Sindicalismo, Contabilidade Rural, Comunicações, Previdência Social, Imposto de Renda, Reforma Agrária, Alienação de Terras no DF, Administração Sindical, Técnica de Trabalho em Grupo, Planejamento e Contribuição Sindical.

## DISTRITO FEDERAL Venda Avulsa

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W/3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do **DISTRITO FEDERAL**: CASA DO PEQUENO POLEGAR, Av. W-3, Q. 509.

**BANCA PREDIAL-BRÁSILIA** do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A

**BANCA J. SILVA** do sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, ao lado da Drogaria Carioca.

**BANCA DOM BOSCO** - Do sr. Antônio Barbosa, quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

**BANCA BANCO FRANCÊS** do sr. Divino Rodrigues Faria. Quadra 507, ao lado do Banco Francês.

**BANCA CRUZEIRO DO SUL** do sr. Miguel Dante, Quadra 507, ao lado da Caixa Econômica.

**BANCA BRÁSILIA** do sr. Raimundo Caiado. Quadra 508, ao lado dos Correios e Telégrafos.

**EDIFÍCIO DO I.R.B.** - Setor de Autarquias Sul - andar térreo.

# BRASIL MOSTRARÁ À CONFERÊNCIA DA OIT OS PROGRAMAS DE AJUDA AO TRABALHADOR

O Ministro Júlio Barata fará um relato, aos delegados à Conferência da Organização Internacional do Trabalho, das realizações do Governo brasileiro em benefício dos trabalhadores, dando ênfase aos Programas de Integração Social e de Assistência ao Trabalhador Rural.

A Conferência terá lugar em Genebra, onde o Ministro do Trabalho pronunciará discurso, no próximo dia 11, quando exporá o pensamento do Governo do Brasil sobre o encaminhamento de soluções para o problema mundial do desemprego. O ponto de vista brasileiro é o de permanente acesso dos países em desenvolvimento aos mercados internacionais.

**MINISTRO ENTREGA PRÊMIOS** - O Ministro Mário Andreazza fez a entrega dos prêmios aos três primeiros colocados no concurso de poesias sobre a Transamazônica, instituído pelo Serviço de Documentação do Ministério dos Transportes.

**UNB FORMA MÉDICO PARA ATENDER INTERIOR DO PAÍS** - A Universidade de Brasília formará este ano mais 90 médicos em condições de atuar no interior do país, prestando todo o tipo de assistência-médico-sanitária e exercendo liderança na comunidade.

A preocupação da UnB é formar um médico que tenha conhecimentos gerais da profissão, habilitado para atuar em pequenas cidades do interior.

No entanto, se o aluno não quiser ir para o interior, receberá especialização, como exigem as grandes cidades.

**PREÇOS MÍNIMOS RECUPERAM LAVOURA NORDESTINA**

A safra agrícola do Nordeste apresenta, este ano, um crescimento que chega a 88,6 por cento no caso do feijão, e 37,5 por cento no caso do arroz, sobre os índices constatados em 1970. O aumento da produção é uma decorrência da prioridade concedida pelo Governo à agricultura nordestina, com o objetivo de recuperar a dos efeitos da seca que assolou a região.

Com essa mesma finalidade, entraram em vigor, dia 1º, em todas as agências do Banco do Brasil no Nordeste, as instruções relativas às operações da política de financiamento à produção, nelas incluídas

**NOVA BARRAGEM PARA BRASÍLIA**

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília acaba de firmar um convênio com a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central para realizar o levantamento cadastral da parte a ser alagada com a construção da barragem do rio São Bartolomeu.

Essa barragem será construída para atender ao abastecimento de água à Capital Federal.

**CÓUROS GAÚCHOS EM PARIS**

Setenta firmas gaúchas estão inscritas para a Feira Internacional de Couros e Manufaturados de Paris, a realizar-se de 10 a 15 de setembro. Segundo informou o Professor Enio Klein, do Setor de Exportações da Feira Nacional de Calçados, as inscrições foram encerradas por ter-se esgotado o número de vagas reservadas ao Rio Grande do Sul.

O Estado disporá de dois pavilhões em Paris. Dezessete das firmas inscritas pretendem expor matéria-prima, ao passo que outras 53 apresentarão calçados e outros manufaturados de couro.

**FUNDO DE CALAMIDADE PÚBLICA**

O Presidente da República aprovou as medidas adotadas pelo Ministério do Interior, que entregou ao Governo do Estado do

Amazonas, através do Fundo de Calamidade Pública, recursos do Grupo Executivo de Auxílio às Calamidades Públicas, no montante de cem mil cruzeiros.

Esta soma é para atendimento às populações atingidas pelas enchentes dos rios Negro e Solimões.

Explica o Ministro Costa Cavalcanti, em sua exposição de motivos, que a cheia deste ano já atingiu níveis excepcionais, colhendo de surpresa as populações ribeirinhas. Diante disso, o Governo estadual, com apoio federal, pôs em execução medidas de defesa civil, tornando-se necessário liberar recursos para complementar as verbas alocadas para aqueles fins.

**SEMANA DE ESTUDOS GEOGRÁFICOS EM GOIÂNIA**

O Instituto de Química e Geociências da Universidade Federal de Goiás realizará, entre os dias 14 e 20 próximos, a Segunda Semana de Estudos Geográficos.

Entre os temas a serem debatidos está "O Estado de Goiás na Cartografia do Século Dezoito".

**UNIÃO INTERPARLAMENTAR**

O Presidente Médici concedeu audiência ao Senador Filinto Müller e ao Deputado Flávio Marcílio, que lhe apresentaram cópia de um relatório sobre a participação do nosso País na reunião da União Interparlamentar, realizada recentemente em Caracas. Na mesma ocasião, foram trocadas idéias sobre a participação brasileira na próxima assembleia geral daquele organismo, a realizar-se em Paris.

**ESTUDANTES GOIANOS TERÃO HOSPITAL-ESCOLA**

Já está com a Organização de Saúde do Estado de Goiás o projeto do Centro de Saúde Universitário, elaborado pela Universidade Federal de Goiás.

O centro é destinado ao atendimento público e treinamento de acadêmicos, sendo subordinado administrativamente ao Hospital das Clínicas de Goiânia.

**ZONAS AÉREAS**

A Segunda e a Sexta Zona Aérea tem novos Comandantes. Para a Segunda, o Presidente da República nomeou o Major-Brigadeiro Jeleo da Veiga Cabral, que deixa a Subchefia de Coordenação do Estado-Maior da Aeronáutica; para a Sexta Zona Aérea, foi designado o Major-Brigadeiro José Maria Coutinho Marques, em substituição ao Brigadeiro Mário Calmon Eppinghaus, que vai assumir o cargo de Comandante da Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda.

**IMPÓSTO ÚNICO**

Atendendo exposição de motivos conjunta dos Ministros da Fazenda e das Minas e Energia, o Presidente assinou decreto-lei alterando a legislação relativa ao Imposto Único Sobre Minerais.

São fixadas novas alíquotas sobre o valor tributável das substâncias minerais, explicando os Ministros que a elevação de tais alíquotas não provocará alta de preços mas, simplesmente, transferência de capacidade impositiva entre os Estados, uma vez que o pagamento do Imposto Único gera créditos fiscais para efeitos do I.P.P. e do I.C.M.

**ESTACÃO REPETIDORA**

A fim de possibilitar à EMBRATEL a instalação de uma Estação Repetidora do Tronco de Telecomunicações Campo Grande-Mãnaus, o Presidente da República autorizou a cessão de uma gleba, situada no município de Diamantino, Mato Grosso, em terras de propriedades da União destinadas à reserva indígena dos Pareci.

A União cederá ainda à EMBRATEL o uso de mais duas faixas adjacentes; uma destinada à

construção de um campo de pouso e outra para a construção de uma estrada interligando a BR-364, o campo de aviação e a Estação Repetidora.

**MEDALHA MÉRITO TAMANDARÉ**

O Ministro da Marinha, Almirante Adalberto de Barros Nunes, vai fazer a entrega, no próximo dia 11, da Medalha de Mérito Tamandaré.

A cerimônia será realizada às 10 horas, no Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília.

**PROTESTO DE TÍTULOS**

Projeto de lei alterando a redação do artigo 28 do decreto que define a letra de câmbio e a nota promissória, foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Presidente da República.

Dispõe o projeto que a letra que houver de ser protestada por falta de aceite ou de pagamento, deve ser entregue ao oficial competente no primeiro dia útil que se seguir ao da recusa do aceite ou ao do vencimento, devendo o respectivo protesto ser tirado dentro de seis dias úteis. Esse prazo será acrescido de mais três dias, quando for solicitada também a intimação de outros co-obrigados.

A nova redação visa principalmente dar ciência aos co-obrigados do protesto.

**EX-COMBATENTES**

Acompanhado de mensagem presidencial, foi submetido ao Congresso Nacional projeto de lei que disciplina a concessão, manutenção e reajustamento das prestações devidas ao ex-combatente, segurado da Previdência Social.

Dispõe o projeto que os ex-combatentes nessas condições terão direito às prestações previdenciárias concedidas, mantidas e reajustadas conforme a Legislação Orgânica da Previdência Social, salvo quanto ao prazo para aquisição do direito à aposentadoria por tempo de serviço ou ao abono de permanência em serviço, que será de 25 anos. A renda mensal do auxílio-doença e da aposentadoria de qualquer espécie será igual a cem por cento do salário-benefício.

Entre outras coisas, o projeto dá ainda ao ex-combatente já aposentado o direito à revisão do cálculo da renda mensal do seu benefício ou da aposentadoria.

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Na declaração conjunta assinada dia 8

em Brasília, ao término de dois dias de negociações, os Ministros da Relações Exteriores da Colômbia e do Brasil reiteraram a preocupação com as tendências protecionistas que se manifestam em alguns países altamente industrializados e que ameaçam afetar, negativamente, os níveis de comércio e os esforços dos países da América Latina em prol do desenvolvimento.

Reafirmaram, em consequência, a decisão de se empenharem junto aos países industrializados para que, tal como fez a Comunidade Econômica Européia, adotem um sistema de preferências gerais, não recíprocas e não discriminatórias, em favor dos produtos manufaturados e semimanufaturados originários dos países em desenvolvimento.

No documento é ressaltada ainda a importância vital que tem para os dois países a aceleração do desenvolvimento de seus territórios amazônicos, estabelecendo uma série de medidas de cooperação que deverão ser prestadas.

Pelo Ministro Mário Gibson Barboza foi proposta a instituição de um Mecanismo de Consulta para a solução dos problemas comuns de transporte marítimo, cabendo ao sr. Vásquez Carrizosa propor temas de cooperação técnica.

**CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESTUDO**

O Curso de Especialização para implantação da reforma do Primeiro e Segundo graus, que se realiza na Universidade de Brasília, está estabelecendo o currículo variável do ensino fundamental que permitirá ao aluno, no término do primeiro grau, iniciar-se numa habilitação profissional.

Os grupos estudam uma estrutura semestral, de forma flexível, para que o aluno tenha mais opções na escolha das matérias afins com sua futura profissão.

**EXPOSIÇÃO SOBRE LISBOA NA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

"Lisboa Através dos Séculos" é tema da exposição inaugurada na Biblioteca Central da Universidade de Brasília, e que estará aberta ao público durante uma semana.

A mostra é uma promoção do Centro Brasileiro de Estudos Portugueses da UnB, em comemoração à data nacional de Portugal e ao Dia de Camões.

**ESCOLA DE OFICIAIS ESPECIALISTAS ANIVERSARIA**

No próximo domingo, a Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda estará comemorando seus 22 anos de existência.

Subordinada ao Ministério da Aeronáutica e destinada a formar oficiais em diversas especializações, a Escola vem realizando, desde 1961, o Curso de Oficiais de Administração da Aeronáutica.

**CAN COMEMORA QUARENTA ANOS DE FUNDAÇÃO**

O Correio Aéreo Nacional comemora sábado o seu quadragésimo aniversário de fundação, com uma cerimônia na Base Aérea do Galeão, no Rio de Janeiro, que contará com a presença do Vice-Presidente da República e altas autoridades.

A viagem inaugural do Correio Aéreo Nacional foi realizada no dia doze de junho de 1931, entre o Rio e São Paulo, por avião CURTISS FLEDGLING, com capacidade para duas pessoas e 15 quilos de carga.

**BELO HORIZONTE TERÁ CONGRESSO DE HEMATOLOGIA**

Mais de 500 especialistas de todo o País estarão reunidos em Belo Horizonte, no período de 11 a 17 do próximo mês, no Terceiro Congresso Brasileiro de Hematologia.

O primeiro tema a ser debatido é a leucemia.

**ATIVIDADES DO PRESIDENTE**

Levantamento feito pela Ajudância-de-Ordens do Presidente da República indica que dos 579 dias que completou no Governo o Presidente Médici permaneceu 440 em Brasília e 139 fora da Capital. Dos 151 dias transcorridos deste ano, passou 128 em Brasília e 23 em diversos Estados.

As únicas Unidades da Federação que ainda não receberam visita presidencial são os Estados de Alagoas, Espírito Santo e Sergipe, além dos Territórios Federais de Amapá, Fernando de Noronha e Roraima. Em suas viagens, o Chefe do Governo já totalizou 174 horas e 53 minutos de voo.

(Noticiário extraído do programa radiofônico "A VOZ DO BRASIL", preparado pela Agência Nacional, do Gabinete Civil da Presidência da República)

## "REI" PELÉ FARÁ SAUDAÇÃO À CRIANÇA EM PROGRAMA MUNDIAL DE TELEVISÃO

**GENEBRA - (IPS)** - No próximo dia 17, durante uma hora, os telespectadores em 35 países assistirão a um programa de TV ao vivo, em homenagem às crianças de todo o mundo e do qual participará Pelé, famoso jogador de futebol brasileiro.

A transmissão, a cargo da International Telecommunication Union e da European Broadcasting Union, assinalará a instalação de uma importante conferência sobre comunicações, nesta cidade.

O Secretário-Geral da Telecommunication, Mohamed Mili, e o Secretário-Geral da Broadcasting Union, Henrik Hahr, anunciaram os pormenores do programa, em entrevista concedida à imprensa.

O animador do programa será o "astro" do cinema norte-americano Danny Kaye, muitas vezes chamado de "Embaixador das Crianças nas Nações Unidas", pelos serviços que tem prestado ao Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). Danny Kaye atuará da sede da ONU, em Nova York.

Outras partes do programa serão retransmitidas de Tóquio, onde crianças demonstrarão composições de pintura; de uma piscina de natação em Sydney; de um estádio de esportes em Teerã; de um estúdio de televisão em Bogotá, e do Maracanã, em que Pelé aparecerá treinando crianças.

Também haverá retransmissões de um laboratório de arte em Atlanta, Geórgia; de um estúdio de dança

em Winnipeg ou Toronto, Canadá; de um centro de arte nas vizinhanças de Túnis; de uma "Cidade de Meninos" em Bemposta, Espanha, e da exposição "Telecom 71" em Genebra, a qual se realizará juntamente com a Conferência Mundial Administrativa de Rádio para as Telecomunicações Espaciais, da União Internacional de Telecomunicações.

O Diretor Executivo do Programa, Noble Wilson, da British Broadcasting Corporation (BBC), disse que também se espera incluir uma apresentação da Romênia, mas que é preciso vencer ainda algumas dificuldades técnicas.

Acrescentou que redes de TV em uns 35 países levarão o programa, ao vivo, a aproximadamente 400 milhões de telespectadores, numa "modesta estimativa".

De acordo com o Sr. Wilson, o programa, via satélite, dará, por estar sendo produzido no ano de 25o aniversário da UNICEF, "uma jovial e esperançosa olhadela nas crianças e no seu poder criador e otimista. As crianças têm uma fantástica capacidade de se comunicar através das barreiras da linguagem".

O programa irá ao ar às 18 horas GMT (15 horas no Rio) de 17 de junho, depois de três horas de ensaios - o que quer dizer que as instalações de comunicações estarão à disposição das redes participantes durante 4 horas.

# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETOS ASSINADOS

DECRETO N.º 1703 DE 31 DE MAIO DE 1971

Estabelece normas relativas a licitações para compra e alienação de material e contratação de obra e serviço; regulamenta a aplicação de penalidades, dispõe sobre o Registro Central de Fornecedores do Distrito Federal e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos artigos 125 a 144, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

DECRETA:

TÍTULO I

DAS NORMAS RELATIVAS ÀS LICITAÇÕES PARA COMPRA E ALIENAÇÃO DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇO.

CAPÍTULO I

DAS LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÃO

Art. 1º - As licitações para aquisição de material e contratação de obras ou serviços, na Administração Direta e nas autarquias do Distrito Federal, passam a reger-se pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - As aquisições de material e as contratações de obras ou serviços efetuar-se-ão com estrita observância do princípio da licitação.

Art. 3º - A licitação somente será dispensada:

- I - A juízo do Governador do Distrito Federal
  - a) nos casos de calamidade pública ou quando a sua realização comprometer a segurança interna do Distrito Federal;
  - b) na aquisição de obras de arte e objetos históricos;
  - c) na aquisição ou arrendamentos de imóveis e móveis destinados ao serviço público;
  - d) quando não acudirem interessados à licitação anterior, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;
  - e) na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, bem como na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização;
  - f) quando a operação envolver concessionário de serviço público ou, exclusivamente, pessoas de direito público interno ou entidades sujeitas ao seu controle majoritário.

II - A juízo do titular da Secretaria, ou órgão equivalente, onde deverá ser empenhada a despesa:

- a) na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, bem como na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização, até cem vezes o valor do maior salário-mínimo em vigor no país;
- b) nos casos de emergência, caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens e equipamentos;
- c) nas compras de pequeno vulto, entendidas como tal as que envolverem importância inferior a cinco vezes, no caso de compras e serviços, e a cinquenta vezes, no caso de obras, o valor do maior salário-mínimo em vigor no país.

Parágrafo único - A utilização da faculdade contida no inciso II, alínea b, deverá ser imediatamente objeto de justificação perante a autoridade superior, que julgará do acerto da medida, e, se for o caso, promoverá responsabilidade daquele que expedir o ato.

Art. 4º - Os órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal darão, obrigatoriamente, preferência para fornecimento de material e prestação de serviços às empresas de cujo capital o Distrito Federal participe.

§ 1º - A preferência a que se refere este artigo, poderá ser suspensa no caso de a empresa deixar de cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento do material ou para a prestação de serviço.

§ 2º - A suspensão da preferência somente poderá ser aplicada enquanto perdurar o atraso do fornecimento ou da prestação de serviço anteriormente adjudicado.

Art. 5º - A preferência será dada pela autoridade competente, mediante dispensa de licitação.

Art. 6º - A licitação só será iniciada após suficiente definição do seu objeto, e, se referente a obras, quando houver ante-projeto e especificações bastantes para perfeito entendimento da obra a realizar.

Parágrafo único - O disposto na parte final deste artigo não se aplicará quando a licitação versar sobre taxa única de redução ou acréscimo dos preços unitários objeto de Tabela Oficial de Preços.

Art. 7º - Na habilitação às licitações exigir-se-ão dos interessados, exclusivamente, documentação relativa:

- I - À personalidade jurídica.
- II - À capacidade técnica.
- III - À idoneidade financeira.

Art. 8º - As licitações para obras ou serviços admitirão os seguintes regimes de execução:

- I - Empreitada por preço global.
- II - Empreitada por preço unitário.
- III - Administração contratada.

Art. 9º - As licitações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

Art. 10 - A elaboração de projetos poderá ser objeto de concurso, com estipulação de prêmios aos concorrentes classificados, obedecidas as condições que se fixarem em regulamento.

Art. 11 - Até a celebração do contrato, ou, nas hipóteses em que este não é exigido, até a emissão da ordem de execução de obra, serviço ou fornecimento, toda licitação é revogável por motivo de conveniência ou oportunidade, a critério da autoridade que haja ordenado a sua realização ou de autoridade superior.

Art. 12 - Será anulada a licitação nos casos de incompetência de autoridade, ilicitude do objeto, dos motivos, da finalidade e inobservância das formalidades legais ou regulamentares bem como naqueles em que o ato contrarie disposições de lei.

Parágrafo único - Aproveitar-se-á, no todo ou em parte, o procedimento de licitação que, embora eivado de vício, não tenha acarretado, nem venha acarretar dano ao serviço público, não prejudique qualquer direito de um dos licitantes em relação aos demais, ou que, ainda, não haja afetado o direito de co-participação de outros licitantes.

Art. 13 - Nenhuma indenização, a qualquer título, caberá aos licitantes, em decorrência de ato de revogação ou de anulação.

Art. 14 - Será encerrado, pela autoridade que autorizou a abertura, o procedimento de licitação a cujo chamamento não tenha acudido proponente.

Art. 15 - Não pode participar de licitação quem estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, incursão nos artigos 59 e 60 deste Decreto, ou haja sido declarado inidôneo por qualquer órgão público federal ou do Conjunto Administrativo do Distrito Federal.

Art. 16 - Salvo prévia e expressa disposição em contrário, o fornecimento de qualquer mercadoria abrangerá a entrega e, quando for o caso, a instalação no local que a autoridade indicar, a risco do adjudicatário na licitação.

Art. 17 - Entrega é o ato pelo qual o material é colocado no local determinado.

§ 1º - A entrega não implica em recebimento, mas transferirá a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão receptor.

§ 2º - A prova da entrega é a assinatura, de quem de direito, no documento fiscal e servirá apenas como ressalva ao fornecedor, para os efeitos do parágrafo anterior e comprovação da data de entrega.

Art. 18 - Recebimento é o ato pelo qual o representante do Almoxarifado Central ou do órgão equivalente, declara, na primeira via da Nota de Empenho, haver recebido o material.

§ 1º - Quem recebe é responsável pela quantidade e perfeita identificação do material recebido com as especificações contidas na Nota de Empenho.

§ 2º - Quando for o caso, mediante solicitação do agente receptor, a administração poderá designar comissão técnica para proceder exames, a fim de determinar se o material entregue atende às especificações prescritas.

Art. 19 - No caso de recusa do material, por divergências com a Nota de Empenho ou irregularidades na documentação fiscal, não ocorrerá a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirá-lo no prazo que lhe for fixado.

Art. 20 - Verificado em qualquer ocasião que houve fraude de forma a prejudicar a inspeção do material, o fornecedor será responsabilizado.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Art. 21 - São modalidades de licitação:

- I - A Concorrência.
- II - A Tomada de Preços.
- III - O Convite.

SEÇÃO I

DA CONCORRÊNCIA

Art. 22 - Concorrência é a modalidade de licitação a que deve recorrer a Administração nos casos de aquisição de material, obra ou serviço de vulto, em que se admite a participação de qualquer licitante através de convocação de maior amplitude.

Art. 23 - Far-se-á licitação por Concorrência:

- I - Quando se tratar de material ou serviço, se o seu valor estimado for igual ou superior a dez mil vezes o maior salário-mínimo em vigor no País.

- II - Quando se tratar de obra, se o seu valor estimado for igual ou superior a quinze mil vezes o maior salário-mínimo em vigor no País.

Art. 24 - A determinação de realização de Concorrências, será da competência do titular da Secretaria, ou órgão equivalente em que devam ser realizadas essas licitações.

Art. 25 - Nas Concorrências haverá, obrigatoriamente, uma fase inicial de habilitação preliminar destinada a comprovar a plena qualificação dos interessados para realização do fornecimento ou execução da obra ou serviço programados.

Art. 26 - A realização da Concorrência será precedida de publicação de notícia resumida de sua abertura, em órgão oficial e na imprensa diária, com antecedência mínima de trinta dias, com indicação do local, em que os interessados poderão obter o edital e todas as informações necessárias.

Art. 27 - No edital de Concorrência serão fixados, com a antecedência prevista no artigo anterior, os seguintes dados:

- I - Dia, hora e local para o recebimento das propostas;
- II - Condições de apresentação de propostas e da participação na licitação;
- III - Critério de julgamento das propostas;
- IV - Descrição sucinta e precisa da licitação;
- V - Local em que serão prestadas informações e fornecidas instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da licitação;
- VI - Prazo máximo para cumprimento do objeto da licitação;
- VII - Natureza da garantia, quando exigida.

Art. 28 - Os julgamentos das Concorrências, serão homologados pelo Governador do Distrito Federal.

SEÇÃO II

DAS TOMADAS DE PREÇOS

Art. 29 - Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados previamente inscritos no Registro Central de Fornecedores.

Art. 30 - Para realização de Tomada de Preços o órgão responsável manterá registros cadastrais de habilitação de firmas, periodicamente atualizados e consonantes com as qualificações específicas estabelecidas em função da natureza e vulto dos fornecimentos, obras e serviços.

Art. 31 - Far-se-á licitação por Tomada de Preços:

I - Quando se tratar de material ou serviço, se o seu valor estimado for inferior a dez mil vezes e igual ou superior a cem vezes o maior salário-mínimo em vigor no País.

II - Quando se tratar de obra, se o seu valor estimado for inferior a quinze mil vezes e igual ou superior a quinhentas vezes o maior salário-mínimo em vigor no País.

Parágrafo único - Nos casos em que couber Tomadas de Preços, a autoridade a qual competir determinar a realização da licitação, poderá preferir a Concorrência, sempre que julgar conveniente.

Art. 32 - A determinação da realização de Tomadas de Preços será da competência do Chefe do Gabinete da Secretaria, ou órgão equivalente, em que devam ser realizadas essas licitações.

Parágrafo único - Nas aquisições efetuadas pela Divisão do Material, compete ao Coordenador do Sistema de Material determinar a realização de Tomada de Preços.

Art. 33 - A Tomada de Preços será realizada mediante afixação de edital, com antecedência mínima de quinze dias, em local acessível aos interessados e comunicação às entidades de classe que os representem.

Parágrafo único - Para elaboração do edital de Tomada de Preços será obrigatória a observância das disposições contidas no artigo 27, do presente Decreto.

Art. 34 - Os julgamentos das Tomadas de Preços serão homologados pelo titular da Secretaria ou órgão equivalente, em que as licitações forem realizadas.

### SEÇÃO III

#### DO CONVITE

Art. 35 - Convite é a modalidade de licitação entre interessados no ramo pertinente ao objeto da licitação, em número mínimo de três, escolhidos pela unidade Administrativa, registrados ou não, e convocados por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 36 - Far-se-á licitação por Convite:

I - Quando se tratar de material ou serviço, se o seu valor estimado for inferior a cem vezes o maior salário-mínimo em vigor no País, observado o disposto no art. 39, inciso II, alínea c.

II - Quando se tratar de obra, se o seu valor estimado for inferior a quinhentas vezes o maior salário-mínimo em vigor no País, observado o disposto no art. 39, inciso II, alínea c.

Parágrafo único - Nos casos em que couber Convite, a autoridade a qual competir determinar a realização da licitação poderá preferir a Tomada de Preços, sempre que julgar conveniente.

Art. 37 - A determinação da realização de licitações por Convite será da competência do Diretor da Divisão de Administração ou Chefe do Serviço de Administração da Secretaria, ou órgão equivalente, em que devam ser realizadas essas licitações.

Parágrafo único - Nas aquisições efetuadas pela Divisão do Material, compete ao seu Diretor determinar a realização de licitações por Convite.

Art. 38 - Os julgamentos das licitações por Convites serão homologados pelo Diretor da Divisão de Administração ou Chefe do Serviço de Administração da Secretaria, ou órgão equivalente, em que forem realizadas essas licitações, e, em se tratando de aquisições a cargo da Divisão do Material, pelo Diretor desta.

### CAPÍTULO III

#### DAS LICITAÇÕES PARA ALIENAÇÃO

Art. 39 - Os bens de propriedade do Governo do Distrito Federal e de suas autarquias, considerados inalienáveis, anti-econômicos ou ociosos, deverão ser alienados através de licitação.

§ 1º - No procedimento para alienação, aplicam-se no que couber, as disposições contidas neste Título.

§ 2º - Os editais de licitação para alienação, conterão obrigatoriamente, o preço mínimo estipulado pela Comissão de Avaliação.

Art. 40 - A alienação de bens imóveis do Governo do Distrito Federal será autorizada por decreto do Governador do Distrito Federal e dependerá sempre de parecer do órgão responsável pelo patrimônio do Distrito Federal quanto à sua oportunidade e conveniência.

Art. 41 - A alienação dos bens móveis, a que se refere o art. 39, só poderá ser efetuada mediante autorização expressa do Governador do Distrito Federal.

Parágrafo único - Em qualquer caso, a autorização só será dada, à vista de exposição de motivos fundamentada, acompanhada de uma relação contendo as característi-

cas, estado de conservação, e, se for o caso, marca, número de fabricação e de tombamento do bem a ser alienado.

### CAPÍTULO IV

#### DAS GARANTIAS

Art. 42 - Será facultativa, a critério da autoridade competente, a exigência de prestação de garantia por parte dos licitantes, segundo as seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública ou fidejussória.

II - Fiança bancária.

III - Seguro-garantia.

Art. 43 - As cauções em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública serão feitas na Secretaria de Finanças do Distrito Federal ou no órgão próprio da Autarquia.

Art. 44 - A caução fidejussória será dada por firma de notória idoneidade, com capacidade financeira atestada por estabelecimento bancário, e de capital social não inferior à metade do valor da fiança estipulada, provado com a apresentação de balanço do último exercício, não podendo o fiador ser empresa associada ou de interesses comuns com a beneficiada na prestação da caução.

Art. 45 - A fiança bancária formalizar-se-á:

I - Nos casos de garantia de propostas e cumprimento de obrigações decorrentes de adjudicação, mediante entrega da carta de fiança, cujos termos deverão expressar o compromisso garantido e o valor total da responsabilidade assumida.

II - No caso de contrato, mediante assinatura de respectivo termo pelo Banco fiador juntamente com os contratantes, do qual constará cláusula fixando a responsabilidade do fiador.

Art. 46 - O seguro-garantia será realizado mediante a entrega da competente apólice, emitida por companhia legalmente autorizada, a favor do Governo do Distrito Federal, cobrindo o risco da quebra de compromisso até a extinção da responsabilidade assumida pela firma interessada.

Art. 47 - Homologado o resultado da licitação, o proponente que não obtiver adjudicação poderá requerer o levantamento da garantia depositada.

Art. 48 - A garantia depositada pelo licitante vencedor só poderá ser liberada após a entrega do material, obra ou serviço e, se for o caso, o pagamento de eventuais multas a que incorrer.

Parágrafo único - Para assegurar a entrega do material, obra ou serviço, poderá ser exigido reforço da garantia depositada inicialmente, se assim dispuser o edital.

### CAPÍTULO V

#### DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE LICITAÇÕES ULTIMADAS

Art. 49 - As obrigações decorrentes de licitações ultimadas, constarão de:

I - Contrato obrigatório nos casos de concorrência.

II - Contrato obrigatório nos casos de Tomada de Preços, quando se tratar de contratação de obras ou serviços e facultativo na aquisição de materiais e equipamentos, a critério da autoridade administrativa.

III - Outros documentos hábeis, tais como cartas-contratos, empenho de despesas, autorizações de compras e ordem de execução de serviço.

§ 1º - Será fornecida aos interessados, sempre que possível, a minuta do futuro contrato.

§ 2º - Será facultado a qualquer participante da licitação o conhecimento dos termos do contrato celebrado.

Art. 50 - Não poderá ser assinado qualquer contrato para execução de obras sem que estejam aprovados os respectivos projetos.

### CAPÍTULO VI

#### DAS COMISSÕES DE LICITAÇÃO

Art. 51 - A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral e o julgamento das Concorrências, Tomadas de Preços e Convites serão confiados às comissões de licitação.

Art. 52 - As comissões de licitação serão compostas de, pelo menos, três membros, todos designados pelo titular da Secretaria ou órgão equivalente, responsá-

vel pela licitação.

Art. 53 - Quando for conveniente ao interesse público, o Governador poderá escolher previamente os membros que deverão compor as comissões de licitação que vierem a funcionar no Complexo Administrativo do Distrito Federal.

Art. 54 - As comissões de que trata este Capítulo, quando instituídas em caráter permanente, terão suas normas regimentais de funcionamento, estabelecidas em atos próprios.

Art. 55 - As comissões de licitação julgarão as Concorrências, Tomadas de Preços e Convites, de acordo com a legislação em vigor, levando em conta, no interesse do serviço público, as condições de qualidade, rendimento, preços, condições de pagamento, prazos e outras pertinentes, estabelecidas no edital.

Parágrafo único - Será obrigatória a justificação escrita, devidamente fundamentada, sempre que não for escolhida a proposta de menor preço.

### TÍTULO II

#### DAS PENALIDADES

Art. 56 - Os fornecedores de materiais, os executantes de obras ou serviços, que se tornarem inadimplentes, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Multa.

II - Suspensão do Direito de Licitar.

III - Declaração de inidoneidade.

Art. 57 - Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

§ 1º - O atraso superior a trinta dias na entrega do material, obra ou serviço, sem a justificativa do adjudicatário, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho ou documento correspondente e à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado.

§ 2º - A justificativa a que se refere este artigo e seu parágrafo 1º, deverá ser apresentada à autoridade competente até o trigésimo dia ulterior ao termo final do prazo para entrega do material ou execução da obra ou serviço.

Art. 58 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho ou do contrato, quando o adjudicatário se recusar a fazer o reforço da caução para a garantia do fornecimento, ou execução de obra ou serviço, ou deixar de assinar contrato, quando exigido, dentro de cinco dias úteis contados da data da convocação.

Art. 59 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á ao adjudicatário a pena de suspensão do direito de licitar com o Governo do Distrito Federal e seus órgãos descentralizados:

I - por três meses, quando incidir duas vezes em atraso de fornecimento, execução de obras ou serviço, que lhe tenham sido adjudicados através de licitações distintas, com vencimentos para o mesmo trimestre do ano civil;

II - por seis meses, quando for responsável pelo cancelamento total ou parcial, de duas notas de empenho ou documentos correspondentes, vencíveis no mesmo exercício;

III - por maiores prazos, que os estabelecidos nos incisos anteriores, a critério da autoridade competente, nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos à Administração.

Art. 60 - Esgotado o prazo de entrega do material ou da execução de obra ou serviço, o adjudicatário ficará automaticamente impedido de participar de novas licitações, até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Decreto.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica ao adjudicatário que, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, tiver apresentado justificativa do atraso, aceita pela autoridade competente.

Art. 61 - Declarar-se-á inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Administração.

Parágrafo único - Na aplicação da pena de declaração de inidoneidade serão consideradas a natureza e a gravidade da falta, a extensão do dano causado à Administração Pública ou a possibilidade de dano em potencial.

Art. 62 - A declaração de inidoneidade implica na proibição de transacionar com o Governo do Distrito Federal e seus órgãos descentralizados e no cancelamento da respectiva inscrição no Registro Central de Fornecedores.

Art. 63 - As multas e a suspensão do di-

reito de licitar, serão aplicadas pelo Diretor da Divisão do Material, da Secretaria de Administração, ou pelo titular do órgão equivalente, em que tiver sido realizada a licitação.

Art. 64 - A declaração de inidoneidade será aplicada, mediante despacho fundamentado, pelo Secretário de Administração, ou pelo titular do órgão equivalente, em que tiver sido realizada a licitação.

Art. 65 - Os atos de aplicação das penalidades previstas neste Decreto serão publicados no órgão oficial do Distrito Federal.

TÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 66 - São admissíveis em qualquer fase da licitação, ou da execução das obrigações dela decorrentes:

- I - Pedido de Reconsideração
- II - Recurso

Art. 67 - O Pedido de Reconsideração será dirigido à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão, não podendo ser renovado.

Art. 68 - O Recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

Art. 69 - O Recurso somente poderá ser interposto, quando negado provimento ao pedido de reconsideração.

Art. 70 - O Pedido de Reconsideração ou Recurso relativo a editais ou suas especificações só poderá ser interposto até cinco dias antes do prazo prefixado para abertura das propostas e será apreciado dentro de quarenta e oito horas.

Art. 71 - Prescreverá em 30 (trinta) dias o direito de pedir reconsideração ou de interpor recurso, dos atos de aplicação de penalidade, contados da data da publicação oficial do ato.

Art. 72 - O Pedido de Reconsideração e o Recurso não têm efeito suspensivo; o que for provido retrogrã, nos efeitos, à data do ato impugnado.

TÍTULO IV

DO REGISTRO CADASTRAL DE FIRMAS

Art. 73 - Fica mantido na Divisão do Material, da Coordenação do Sistema de Material, da Secretaria de Administração, o Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal.

Art. 74 - A inscrição no Registro Central de Fornecedores será obrigatória para todos os comerciantes ou produtores, nacionais e estrangeiros legalmente estabelecidos ou que tenham representantes no Distrito Federal, que pretendam licitar em Tomadas de Preços para fornecimento às repartições do Governo do Distrito Federal, inclusive às Autarquias.

§ 1º - A obrigatoriedade da inscrição no Registro Central de Fornecedores não se aplica às sociedades de economia mista, autarquias, empresas públicas e fundações instituídas pelo Poder Público.

§ 2º - Serão fornecidos certificados de registro aos interessados inscritos.

Art. 75 - O certificado fornecido pelo Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, constituirá prova, perante os órgãos da administração direta e autarquias do Distrito Federal, da qualificação do interessado, para habilitação em Tomadas de Preços e Concorrências.

§ 1º - O certificado mencionará expressamente os documentos apresentados pelo fornecedor e de cuja exibição ficará dispensado, por ocasião da licitação.

§ 2º - A apresentação do certificado não dispensará o seu portador de comprovar, na licitação, condições de capacidade previstas no edital e não exigidas para a expedição daquele.

Art. 76 - A documentação apresentada será julgada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 77 - Examinada a documentação e verificado que todas as condições exigidas foram satisfeitas, será ordenado o registro e feita a expedição do respectivo certificado.

Art. 78 - O prazo de validade do certificado de registro de fornecedor será de até um ano, com início a partir da data de sua expedição.

Art. 79 - Será anotada no respectivo registro cadastral a atuação do adjudicatário em decorrência das obrigações assumidas.

Art. 80 - A Secretaria de Administração baixará ato normativo dispondo sobre a inscrição no Registro Central de Fornecedores.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81 - O Governador do Distrito Federal sempre que considerar conveniente ao interesse público, poderá determinar a realização de licitação ou contratação de serviços técnico-especializados, para apresentação de projetos de urbanismo e arquitetura.

Art. 82 - A aquisição de veículos de passeio depende de prévia autorização do Governador do Distrito Federal, mediante justificativa da necessidade da aquisição do veículo, a natureza do serviço em que será empregado, tipo e característica e, no caso do órgão já possuir veículos dessa categoria, a discriminação dos existentes, com informações sobre o serviço que prestam, data da aquisição de cada um e estado de conservação.

Art. 83 - Quando convier à Administração, a aquisição de veículos poderá ser realizada através de permuta, devendo, neste caso, constar do pedido de aquisição, o laudo de avaliação do veículo que se pretende dar em troca.

Parágrafo único - A avaliação de que trata este artigo será sempre procedida por comissão de no mínimo três membros.

Art. 84 - A administração poderá utilizar outros meios de informação ao seu alcance para maior divulgação das licitações, com o objetivo de ampliar a área de competição.

Art. 85 - As autarquias ajustarão os seus regimentos às normas do presente Decreto.

Art. 86 - As sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações do Distrito Federal baixarão, através dos respectivos órgãos competentes, suas próprias normas relativas a licitações para compra e alienação de bens e contratação de obras ou serviços.

Art. 87 - O presente Decreto entrará em vigor 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Art. 88 - Ficam revogados os decretos nºs. 434, de 17 de agosto de 1965, 637, de 03 de agosto de 1967, 741, de 03 de junho de 1968, 774, de 13 de agosto de 1968, 869, de 26 de novembro de 1968, 1.280, de 28 de janeiro de 1970, 1.324, de 08 de abril de 1970, 1.441, de 10 de setembro de 1970 e 1.443, de 14 de setembro de 1970, e demais disposições em contrário.

Distrito Federal, 31 de maio de 1971.  
839 da República e 129 de Brasília.

*Helio Prates da Silveira*  
HELIO PRATES DA SILVEIRA

*Jairo Gomes da Silva*  
JAIRO GOMES DA SILVA

*Cid Ferreira Lopes Filho*  
CID FERREIRA LOPES FILHO

*Carlos Santos Junior*  
CARLOS SANTOS JUNIOR

*Julio de Castilhos Cachapuz de Neideiros*  
JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE NEIDEIROS

*Alvaro José de Pinho Simões*  
ALVARO JOSÉ DE PINHO SIMÕES

*Tomar Lopes Cardoso*  
TOMAR LOPES CARDOSO

*Delpho Pereira de Almeida*  
DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA

*Paulo da Fonseca Viana*  
PAULO DA FONSECA VIANA

*Manoel Carneiro de Albuquerque Filho*  
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO

*Aine Alcibiades Silveira Lamaison*  
AINE ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

(Republicado do DISTRITO FEDERAL nº 82, de 3 de junho de 1971, devido a lapso de revisão)

DECRETO Nº 1708, DE 09 DE JUNHO DE 1971

Cria o Centro de Redistribuição de Pessoal - CERP, dispõe sobre o aproveitamento de funcionários excedentes e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o disposto no artigo 99 e parágrafos, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

DECRETA:

DO CENTRO DE REDISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL

Art. 1º - Fica criado, na Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, o Centro de Redistribuição de Pessoal - CERP.

Art. 2º - Ao Centro de Redistribuição de Pessoal compete basicamente:

- I - promover, de acordo com as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, a redistribuição dos funcionários dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal considerados excedentes;
- II - encaminhar os funcionários excedentes a cursos de treinamento ou de aperfeiçoamento, a fim de proporcionar o seu aproveitamento em atividades compatíveis com as suas qualificações e aptidões;
- III - exercer o controle funcional e financeiro dos funcionários colocados à disposição do CERP.

Art. 3º - Para o desempenho das competências de que trata o artigo anterior, ficam criadas na Secretaria de Administração as seguintes funções em comissão:

- 1 Chefe do Centro de Redistribuição de Pessoal, símbolo FC-7;
- 1 Encarregado de Recebimento e Habilitação de Pessoal, símbolo FC-9;
- 1 Encarregado de Redistribuição e Acompanhamento, símbolo FC-9;
- 1 Encarregado de Registro Funcional e Financeiro, símbolo FC-9.

Art. 4º - Ao Chefe do Centro de Redistribuição de Pessoal, diretamente subordinado ao Coordenador do Sistema de Pessoal, cabe as seguintes atribuições genéricas:

- I - orientar, coordenar e controlar o exercício das atribuições específicas dos Encarregados que lhe são subordinados;
- II - providenciar a relação dos funcionários excedentes, através de contatos diretos com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;
- III - apreciar e aprovar planos de trabalho;
- IV - propor a adoção de providências necessárias à realização dos objetivos do CERP.

Art. 5º - Ao Encarregado de Recebimento e Habilitação de Pessoal, diretamente subordinado ao Chefe do Centro de Redistribuição de Pessoal, cabe as seguintes atribuições específicas:

- I - receber e entrevistar os funcionários excedentes que foram encaminhados ao CERP;
- II - providenciar o exame de sanidade física e mental dos funcionários que lhe foram encaminhados;
- III - promover a realização de psicotestes e de provas de aptidão e qualificação;
- IV - promover o treinamento funcional do pessoal excedente;
- V - encaminhar ao Encarregado de Redistribuição e Acompanhamento os funcionários considerados aptos para relação.

Art. 6º - Ao Encarregado de Redistribuição e Acompanhamento, diretamente subordinado ao Chefe do Centro de Redistribuição de Pessoal, cabe as seguintes atribuições específicas:

- I - levantar, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, as necessidades de pessoal;
- II - promover a relação do pessoal considerado apto pelo CERP;
- III - acompanhar o exercício do funcionário redistribuído pelo CERP e providenciar a sua lotação definitiva, quando verificada a adaptação às novas funções;
- IV - informar as consultas sobre admissão e contratação de pessoal para a Administração Direta e Indireta, à vista de existência de funcionários excedentes possuidores das necessárias qualificações.

Art. 7º - Ao Encarregado de Registro Funcional e Financeiro, diretamente subordinado ao Chefe do Centro de Redistribuição de Pessoal, cabe as seguintes atribuições específicas, em relação aos funcionários excedentes colocados à disposição do CERP:

- I - manter atualizado o assentamento individual básico da vida funcional;
- II - expedir guias de exames médicos;
- III - controlar e apurar a frequência do pessoal;
- IV - controlar e conceder férias regulamentares;
- V - controlar e conceder salário-família;
- VI - controlar e conceder licença para tra

tamento de saúde, licença à gestante e licença para tratamento de saúde em pessoa da família;

- VII - controlar e conceder afastamento de serviço por motivo de gala, nãoje e serviços obrigatórios por lei;
VIII - encaminhar, semanalmente, à Divisão de Pessoal, da Coordenação do Sistema de Pessoal, as ocorrências funcionais previstas nos incisos anteriores;
IX - expedir declarações funcionais e preencher propostas para empréstimos em consignação;
X - encaminhar para publicação as ocorrências funcionais;
XI - preparar, instruir e encaminhar os processos referentes a outras atividades de administração de pessoal, cuja execução seja da competência das autoridades superiores.

DOS FUNCIONÁRIOS EXCEDENTES

Art. 89 - Os funcionários dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal considerados excedentes nos órgãos da Administração Direta deverão ser colocados à disposição do CERP, através de expediente do Secretário Interessado.

Parágrafo único - O órgão que encaminhar o funcionário excedente, remeterá imediatamente ao CERP, em caráter confidencial, relatório sobre o seu comportamento disciplinar, suas aptidões e qualificações, bem como outros dados que possam permitir seu melhor aproveitamento.

Art. 90 - Não poderão ser considerados excedentes os funcionários dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal que, na data deste Decreto, estiverem bloqueando empregos nas sociedades de economia mista, empresas públicas, autarquias, fundações e órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal.

Parágrafo único - Ocorrendo excesso de pessoal nas entidades referidas neste artigo, deverão ser dispensados empregados regidos pela legislação trabalhista.

Art. 10 - Os funcionários excedentes cujos dados à disposição do CERP ficarão obrigados, a critério da Administração, a frequentar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento, a serem ministrados pelo Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração.

Art. 11 - A redistribuição dos funcionários excedentes far-se-á em órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, de acordo com os resultados de treinamento e dos psicostests a que foram submetidos.

Parágrafo único - Por conveniência da Administração ou na impossibilidade de se realizar o treinamento, o funcionário poderá ser redistribuído com base no resultado de seu exame psicoteste.

Art. 12 - Os órgãos de Administração Direta e Indireta encaminharão ao CERP o levantamento de suas necessidades de pessoal, especificando os requisitos e qualificações exigidas, para efeitos de redistribuição dos funcionários excedentes.

Art. 13 - O CERP providenciará a redistribuição de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 11 e 12, devendo acompanhar o exercício funcional do pessoal redistribuído e providenciar a lotação definitiva, quando constatada a adaptação do servidor no órgão.

Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo, considerar-se-á adaptado o funcionário que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da redistribuição, não for devolvido ao CERP.

Art. 14 - O funcionário redistribuído que não se adaptar ao serviço do órgão, poderá ser devolvido ao CERP, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, a fim de ser redistribuído novamente a outro órgão.

Art. 15 - Será demitido, mediante processo administrativo, nos termos do artigo 100, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou, conforme o caso, será colocado em disponibilidade, de acordo com o art. 99, § 4º, alínea "a", do mesmo Decreto-lei, o funcionário excedente que não se adaptar sucessivamente a 2 (dois) órgãos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Os órgãos de Administração Direta

e Indireta comunicarão, à Secretaria de Administração, em expediente circunstanciado, o caso de qualquer funcionário dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal que for considerado ineficiente, desidioso, ou indisciplinado, para efeito de instauração de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único - O funcionário de que trata este artigo permanecerá em exercício no seu órgão de lotação, até a conclusão do processo administrativo.

Art. 17 - Não poderá ser preenchido qualquer cargo, função ou emprego, na Administração Direta, nas Fundações, nos órgãos relativamente autônomos e nas empresas públicas que recebam do Distrito Federal subvenções ou transferências destinadas às suas despesas de custeio, sem que se verifique, previamente, junto ao CERP, a existência de funcionário excedente, possuidor da necessária qualificação.

§ 1º - Existindo funcionário excedente, possuidor da necessária qualificação, será obrigatório o seu aproveitamento, na forma deste artigo.

§ 2º - Recibida a consulta sobre a existência de pessoal excedente, o CERP terá o prazo de 5 (cinco) dias para encaminhar os funcionários a serem aproveitados.

Art. 18 - No exercício de suas competências, o Centro de Redistribuição de Pessoal observará as medidas e os princípios fixados nos artigos 94 a 100, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 19 - Serão transferidos para a Secretaria de Administração os recursos necessários às despesas de pagamento dos vencimentos e vantagens de pessoal excedente colocado à disposição do CERP.

§ 1º - Os funcionários excedentes colocados à disposição do CERP perceberão os seus vencimentos e vantagens através da Secretaria de Administração, em folha especial de pagamento.

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior serão redistribuídos aos órgãos em que foram relatados definitivamente os funcionários excedentes.

Art. 20 - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, exceto as do artigo anterior, correrão à conta de dotações próprias da Secretaria de Administração.

Art. 21 - O Centro de Redistribuição de Pessoal será extinto e as suas competências passarão para a Seção de Movimentação de Pessoal, da Divisão de Pessoal, da Coordenação do Sistema de Pessoal, quando a quantidade de funcionários excedentes não mais justificar a existência de órgão.

Art. 22 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 09 de junho de 1971
839 da República e 129 de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA

JOIRO GOMES DA SILVA

CID FERREIRA LOPES FILHO

CARLOS SANTOS JUNIOR

JULIO DE CASTILHOS CACHAPANZ DE NEDEIROS

ALVARO JOSE DE PINHO SIMÕES

OTOMAR LOPES CARDOSO

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA

PAULO DA FONSECA VIANA

MARCEL CARREIRO DE ALBUQUERQUE FILHO

AINE ALBERTADES SILVEIRA LAMATION

DECRETO Nº 1709, DE 09 DE JUNHO DE 1971

Extingue as funções em comissão do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso II, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 16 e 35 da Lei nº 4 545, de 10 de dezembro de 1964, e com o artigo 19, do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967.

SECRETARIA

Art. 1º - Ficam extintas as funções em comissão do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, relacionadas em anexo.

Art. 2º - Fica criado, no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, o Emprego em Comissão de Diretor-Geral, símbolo especial.

§ 1º - O Emprego em Comissão de Diretor-Geral do DER-DF será provido em comissão por ato do Governador do Distrito Federal.

§ 2º - O salário do emprego em comissão a que se refere este artigo será equivalente a 15 (quinze) vezes o valor do salário-mínimo vigente no Distrito Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros e funcionais a 1º de maio de 1970.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 09 de junho de 1971.
839 da República e 129 de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA

CID FERREIRA LOPES FILHO

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA

ANEXO AO DECRETO Nº 1709, DE 09 DE JUNHO DE 1971.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

FUNÇÕES EM COMISSÃO EXTINTAS

Table with 2 columns: DENOMINAÇÃO and SÍMBOLO. Lists various positions like Diretor-Geral, Assessor de Programação, etc., with their corresponding symbols.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 7 DE JUNHO DE 1971.

ções legais,

RESOLVE:

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDER, nos termos do artigo 162, inciso II, do Decreto no.

1 662, de 30 de março de 1971, gratificação de representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), ao servidor JORGE FRANCISCO DE ALMEIDA, Auxiliar de Medição, nível 6, matrícula no. 9 349,

do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado neste Gabinete.
Brasília, 7 de junho de 1971.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA "P" - SEA - No..... 28/4/71.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40. do De-

creto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

## RESOLVE:

declarar o aproveitamento de JOÃO ASSENCIO na função de CARPINTEIRO, nível 9-B, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4.242, de 17-7-63, e artigo 20, do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 14.570.

Brasília, em 28 de abril de 1971.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR

Coordenadora do Sistema de Pessoal  
(Portaria - SEA, no. 42, de 16.5.69.)

## APCSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba neste Governo 1.633 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no período de 21.5.61 a 8.11.65, ou sejam: 4 anos, 5 meses e 23 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 28 de abril de 1971.

JANUARIO FLORES  
Diretor da Divisão do Pessoal  
CSP - SEA

## DESPACHOS

PROCESSO No. 052.204/69  
INTERESSADO: JOSÉ MONTEIRO DA SILVA  
ASSUNTO: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Inquérito Administrativo instaurado para apurar a inassiduidade do servidor JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, Trabalhador, nível 1, matrícula no. 504, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por haver faltado ao serviço interpoladamente por 105 (cento e cinco) dias, no período de 10 de agosto de 1969 a 30 de junho de 1970.

Verifica-se pelo exame do presente processo que:

a) o servidor em questão já respondeu a processo administrativo por inassiduidade, tendo sido, em virtude de atestado médico apresentado, justificadas suas faltas, conforme fls. 22;

b) Em decorrência de o servidor em tela, negar-se a assinar o seu depoimento de fls. 31, sob alegação de ser analfabeto, decidiu a Comissão do presente inquérito, conforme Relatório de fls. 40 e 41, suspender o trâmite normal do processo e diligências sobre o grau de instrução do mesmo;

c) esta questão de ser o servidor em pauta analfabeto, já havia sido levantada no inquérito administrativo referido no item "a", nada sendo constatado nesse sentido.

d) conforme decisão da presente Comissão, referida no item "b", várias diligências foram feitas, no sentido de averiguar o grau de instrução do servidor acusado, tendo a referida Comissão, em seu Relatório de fls. 40 e 41, chegado à conclusão de que o servidor em questão é, de fato, analfabeto, não satisfazendo,

portanto, os requisitos exigidos para a investidura em cargo público.

Deveria a Comissão, além de todas as diligências eretuadas no sentido de avaliar o grau de instrução do servidor, ter apurado a razão pela qual o indiciado falta tanto ao serviço, haja visto que o inquérito foi instaurado para se apurar a inassiduidade do mesmo.

Diante do exposto, anulo o presente Inquérito a partir do Relatório e determino a constituição de nova Comissão, para apurar a inassiduidade do servidor JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, já qualificado, devendo a Comissão solicitar um novo levantamento da frequência do citado servidor, desde agosto de 1969.

Brasília, 10. de junho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

PORTARIA SEA, DE 10. DE JUNHO DE 1971.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do processo no. 52.204/69,

## RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o artigo 219, do mesmo Estatuto, CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI, EDISON DEL PAPA, Assessores deste Gabinete e ABRAO JORGE, Oficial de Administração, matrícula no. 13063, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem nova Comissão de Processo Administrativo, incumbida de concluir os trabalhos constantes do referido processo.

Brasília, 10. de junho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

PROCESSO No. 57.981/69  
INTERESSADO: OSWALDINO ALVES FERREIRA  
ASSUNTO: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Trata-se de inquérito administrativo para apurar os fatos relacionados com o acidente de trânsito ocorrido no dia 3 de outubro de 1969, em que se envolveu o veículo Volkswagen, tipo Kombi, licenciado sob placa oficial DF-76-10, dirigido por OSWALDINO ALVES FERREIRA, Guarda de Vigilância, nível 8, matrícula no. 6457, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

De acordo com a interpretação da Ficha de Acidente de Tráfego, fornecida pela Divisão de Criminalística, da Secretaria de Segurança Pública, constante de fls. 12, a causa determinante do acidente em questão, foi motivada pela derrapagem do veículo Volkswagen, tipo Kombi, resultando a perda de controle de direção por parte de seu condutor, para em ato contínuo sair da pista de rolamento e consequentemente capotar, assinalando ainda, o mesmo documento, que os pneus posteriores do veículo acidentado estavam completamente gastos.

Verifica-se, pelo depoimento do servidor implicado, que o mesmo confirma que os pneus traseiros do veículo acidentado estavam gastos, assim como tam-

bém os pneus dianteiros.

Além do mais, o servidor em questão declara, em seu depoimento que, pelo fato de estar chovendo no momento do acidente, a derrapagem ocorreu em virtude do estado dos pneus do veículo que conduzia, resultando, da citada derrapagem, o capotamento do veículo.

Portanto, claro está que, se os pneus do veículo acidentado estivessem em condições normais de uso, o acidente não teria acontecido, donde se conclui que o acidente ocorreu exclusivamente por não ter o servidor OSWALDINO ALVES FERREIRA, providenciado para que o veículo sob sua responsabilidade, estivesse com pneus em condições normais de uso.

De acordo com o documento de fls. 5, verifica-se que, quando o acidente ocorreu, o servidor em questão estava fora de sua área normal de serviço, bem como fora do expediente normal, fato este que, por si só, constitui falta grave por parte do servidor implicado.

Entretanto, não pode ficar impune a negligência do condutor do veículo oficial, com relação ao estado em que se encontravam os pneus do veículo que estava sob sua responsabilidade, tendo em vista, inclusive, que em virtude desta negligência, é que ocorreu o acidente em questão.

Assim sendo, aplico ao servidor OSWALDINO ALVES FERREIRA, já qualificado, a pena de 15 (quinze) dias de suspensão, nos termos do artigo 205, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, por infração ao disposto no artigo 194, incisos VI e IX, do mesmo diploma legal, condenando-o também ao ressarcimento dos prejuízos causados, no montante de Cr\$ 2.272,80 (dois mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), conforme documento de fls. 20, nos termos do § 10., do artigo 197, da precitada Lei.

Brasília, 4 de junho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

PORTARIA DE 4 DE JUNHO DE 1971.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 210, inciso III, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo no. 57.981/69,

## RESOLVE:

SUSPENDER, por 15 (quinze) dias, o funcionário OSWALDINO ALVES FERREIRA, Guarda de Vigilância, nível 8, matrícula no. 6457, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por infração no art. 194, incisos VI e IX, nos termos do artigo 206, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 4 de junho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

PROCESSO No.: 21.377/70  
INTERESSADO: AURELIANO ALVES RIBEIRO  
ASSUNTO: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Trata-se de inquérito administrativo para apurar os fatos relacionados com o acidente de trá-

fego ocorrido no dia 27 de abril de 1970, entre os veículos Volkswagen, tipo Sedan, licenciado sob placa oficial DF 52-75, e o Ford, tipo Corcel, licenciado sob placa DF 5-68-11, dirigidos por AURELIANO ALVES RIBEIRO, Motorista, nível 10-B, matrícula no. 9352, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, e ORCALINO INOCENTE TELLES, respectivamente. Instruíram o processo os seguintes documentos: a) cópia autêntica da ocorrência fornecida pela 1ª Delegacia Policial; b) interpretação da ficha de acidente de trânsito fornecida pela Divisão de Criminalística da Secretaria de Segurança Pública, atribuindo a culpa pelo acidente ao motorista do veículo oficial. Do exame da peça referida ao item "b", verifica-se que o acidente ocorreu por culpa do motorista do veículo oficial, que não manteve a necessária distância de segurança, no que resultou colidir contra a parte posterior do Ford, tipo Corcel, quando o mesmo diminuía a marcha. No curso do inquérito foram ouvidos os motoristas implicados no acidente, ficando esclarecido que o motivo pelo qual o condutor do Ford, tipo Corcel, diminuiu a marcha, foi para evitar o atropelamento de uma criança que tentava alcançar uma bola. Os depoimentos dos motoristas implicados no acidente nada acrescentaram às informações contidas nos documentos referidos nos itens "a" e "b", havendo apenas alguma divergência quanto à velocidade desenvolvida pelos veículos e a distância entre os mesmos.

Após ter sido indiciado, o servidor AURELIANO ALVES RIBEIRO a apresentou sua defesa dentro do prazo legal. Na defesa, o indiciado tenta justificar-se apegando-se à distância que mantinha do outro veículo, distância esta que, em seu depoimento, o mesmo declarou ser de 3 metros, e, na defesa, já declara ser de 8 metros. A Comissão, em seu Relatório, manteve o ponto de vista contido na Instrução, ou seja, concluiu pela culpabilidade do motorista do veículo oficial. De fato, de tudo o que consta dos autos, não resta a menor dúvida que o culpado pelo acidente foi o condutor da vistoria oficial. Diante do exposto, e levando-se em consideração que o servidor AURELIANO ALVES RIBEIRO, já qualificado, não tem bons antecedentes funcionais, haja vista a informação da Seção de Registro Funcional, constante de fls. 12, aplico ao mesmo a pena de suspensão por 15 (quinze dias), nos termos do artigo 25, da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952, por infração ao disposto no artigo 194, incisos VI e IX do mesmo diploma legal, condenando-o também ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Governo do Distrito Federal, no montante de Cr\$ 229,22 (duzentos e vinte e nove cruzeiros e vinte e dois centavos), conforme avaliação de fls. 14, nos termos do § 10. do artigo 197, da precitada lei. Tendo em vista o pedido de ressarcimento de danos constante do requerimento de fls. 2, determino o envio do presente processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para as providências que se fizerem necessárias.

Brasília, 3 de junho de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

PROCESSO No. 15 069/70  
INTERESSADO: ANTONIO BARBOSA DA COSTA  
ASSUNTO: INQUÉRITO ADMINI-

## NISTRATIVO

Trata-se de inquérito administrativo para apurar os fatos relacionados com o acidente de trânsito ocorrido no dia 2 de março de 1970, entre os veículos Volkswagen, tipo Kombi, licenciado sob placa oficial DF-9470, e o ônibus, no. de ordem 150, licenciado sob placa DF-5-91-50, pertencente à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, Ltda., - TCB, dirigidos por ANTONIO BARBOSA DA COSTA, Motorista, contrato no. 5, da Tabela de Empregos do Departamento de Turismo e Recreação do Distrito Federal, e JOSÉ ALMEIDA PEDROSA, Motorista, chapa no. 635, da Tabela de Empregos da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, Ltda. - TCB. O inquérito teve curso normal, tendo a Comissão, em seu Relatório, concluído pela culpabilidade do motorista JOSÉ ALMEIDA PEDROSA: Pelo exame dos depoimentos dos motoristas implicados, verifica-se que: a) o motorista do Volkswagen, procurou tomar as providências, tão logo ocorreu o acidente, haja visto que, em virtude do motorista do ônibus não ter parado após a batida, ele seguiu com seu veículo em perseguição ao citado ônibus, anotando o número de ordem, bem como o número da placa do mesmo. Chegando na Estação Rodoviária, comunicou o ocorrido ao Fiscal da TCB, tendo, posteriormente, também comunicado a ocorrência à 1ª Delegacia Policial - Áreas Isoladas Sul, comunicação esta que está comprovada no documento de fls. 6. Além disso, o motorista do veículo Volkswagen, levou o fato ao conhecimento da Coordenação do Sistema de Transporte desta Secretaria, tendo esta solicitado perícia no veículo Volkswagen. O motorista ANTONIO BARBOSA DA COSTA comprometeu-se, também, a pagar os danos causados ao veículo que dirigia, caso a Perícia comprovasse a sua culpa no acidente, tendo, por isto, assinado o Termo de Compromisso de fls. 8. b) o motorista do ônibus pertencente à TCB não tomou qualquer providência com relação ao acidente, não tendo nem ao menos parado o seu veículo após a batida. Além do mais, após tomar conhecimento, através do Fiscal da TCB, que o motorista do veículo Volkswagen tinha comunicado ao referido Fiscal a ocorrência, nem assim o motorista do ônibus tomou alguma providência.

Deve-se ressaltar, também, a omissão do Fiscal da TCB, que, mesmo tomando conhecimento do acidente, não deve ter comunicado o ocorrido ao seu superior, tendo em vista que não foi realizado exame pericial no ônibus da TCB, de acordo com a informação da Divisão de Criminalística da Secretaria de Segurança, constante de fls. 17. Examinando-se o depoimento da funcionária EFY DE PAULA MOREIRA, Professora do Ensino Médio, nível 19, matrícula no. 3.851, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, exercendo a função de Diretora da Divisão de Turismo do DETUR, que se encontrava no interior do veículo Volkswagen no momento do acidente, verifica-se que a mesma comprova todas as circunstâncias do acidente narrado pelo motorista do veículo em que viajava. Diante do exposto, chega-se à conclusão que o responsável pelo acidente em questão foi o motorista JOSÉ ALMEIDA PEDROSA, já qualificado, que não foi indiciado pela Comissão na forma estatutária (Lei no. 1711/52), tendo em vista tratar-se de servidor regido pela Con-

solidação das Leis do Trabalho. Determino o envio do presente processo ao Senhor Secretário de Serviços Públicos, solicitando o especial obséquio de determinar as providências necessárias, junto à TCB, no sentido de indenização dos danos causados ao Governo do Distrito Federal, conforme laudo de fls. 13.

Brasília, 3 de junho de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

PROCESSO No. 8 685/70  
INTERESSADO: PEDRO JOSÉ RODRIGUES  
ASSUNTO: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Trata-se de inquérito administrativo instaurado contra o servidor PEDRO JOSÉ RODRIGUES, Servente, nível 5, matrícula no. 15 632, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para apurar as faltas interpoladas e não justificadas ao serviço no período de 12.69 a 31.1.70. A Comissão solicitou o comparecimento do acusado que deu "ciente" à notificação, não tendo comparecido. Decidiu, então, a mesma Comissão, baseada no artigo 27, da Lei no. 1711/52, indiciar o acusado. Este compareceu, declarando que suas faltas ao serviço ocorreram por motivo de saúde. Esclareceu que já havia estado internado no Sanatório Espírita de Anápolis. Ao terminar de prestar as declarações, foi convidado a assinar o depoimento, o que se negou a fazer, alegando não poder escrever, por não controlar os seus movimentos. No curso do inquérito ficou apurado que o servidor foi punido várias vezes com penas de repreensão e suspensão. Considerando o depoimento prestado pelo indiciado às fls. 16, foi o mesmo encaminhado ao Serviço Médico, que, em resposta ao documento de fls. 18, declarou estar o servidor, quando se apresentara àquela Junta, "completamente embriagado, com hálito forte de tóxico alcoólico, não tendo condições para informar nada, devido ao seu estado." Posteriormente, atendendo ao ofício de fls. 19, informou o Sanatório Espírita de Anápolis que o referido servidor ali esteve internado nos períodos de 11.9.68 a 15.10.68; 14.11.68 a 29.12.68; 29.11.69 a 27.1.70 e que o mesmo é portador de doença mental. Assim sendo, fica descaracterizada a infração estatutária atribuída ao servidor, inerente à inassiduidade disciplinada no § 20, do artigo 27, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União. Nestas condições, determino o encaminhamento dos autos à Coordenação do Sistema de Pessoal, para proceder à aposentadoria do referido funcionário.

Brasília, 3 de junho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

PROCESSO No.: 303.261/71  
INTERESSADO: CANDIDO RAIMUNDO MENDES PINTO, mat. 9340.  
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 10, inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois anos), de acordo com o artigo 110, do Estatuto, a partir

de 10. de agosto de 1971.

Brasília, 3 de junho de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

PROCESSO No.: 342757/71-SEC  
INTERESSADO: JOAO BASÍLIO FILHO, mat. 4017  
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 10, inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 1 (um ano), a partir de 10. de abril de 1971, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.

Brasília, 3 de junho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

PROCESSO No.: 14 361/71  
INTERESSADO: ANTONIO BORGES  
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 10, inciso I, do Decreto "E" No. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 1 (um) ano, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.

Brasília, 3 de junho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

PROCESSO No.: 343 180/71-SEC  
INTERESSADO: HELENICE MARIA ARANTES RODRIGUES DA CUNHA  
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 10, inciso I, do Decreto "E" No. 339, de 12/12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.

Brasília, 3 de junho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

PROCESSO No.: 342 559/71-SEC  
INTERESSADO: JOSÉ XAVIER  
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 10, inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12/67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.

Brasília, 3 de junho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

PROCESSO No.: 901 941/71  
INTERESSADO: PAULO IDALINO  
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

CONCEDO, nos termos da dele-

gação de competência estabelecida pelo artigo 10, inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12/12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2(dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.

Brasília, 3 de junho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

PROCESSO No.: 12 804/71

## SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

### SEÇÃO DO PESSOAL ATOS DO CHEFE

#### ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" no. 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da Ordem de Serviço de 13.5.71,

#### RESOLVE:

Mandar BELARMINO MOURA DE CARVALHO, cargo Trabalhador, nível 01 (hum), matrícula no. 17.107, do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício na Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria.

Distrito Federal, 02 de junho de 1971.

MARIA DE LOURDES  
CORDEIRO DE CASTILHO  
Chefe da Seção do Pessoal da SEA

#### ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" no. 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da "OS"-DP-SEA, de ... 18.05.71,

#### RESOLVE:

Mandar ADEZISTO LUCENA DOS SANTOS, cargo Motorista, nível 10-B, matrícula no. 15805, do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício no Serviço de Administração - Seção de Material e Transporte, desta Secretaria.

Distrito Federal, 02 de junho de 1971.

MARIA DE LOURDES  
CORDEIRO DE CASTILHO  
Chefe da Seção do Pessoal da SEA

#### ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" no. 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da ORDEM DE SERVIÇO/DF,

#### RESOLVE:

Mandar JOAO EVANGELISTA DE LIMA, cargo TRABALHADOR, nível 01, matrícula no. ... 01620, do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício na DIVI-

INTERESSADO: ALCY SALLES, mat.4. 615  
ASSUNTO: Efetivação de aproveitamento

INDEFIRO, tendo em vista a não apresentação do competente registro dentro do prazo determinado.

Brasília, 3 de junho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

SAO DE SERVIÇOS GERAIS, desta Secretaria.

Distrito Federal, 10. de junho de 1971.

MARIA DE LOURDES  
CORDEIRO DE CASTILHO  
Chefe da Seção do Pessoal da SEA

#### ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" no. 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da Ordem de Serviço de 13.5.71.

#### RESOLVE:

Mandar JUSTINO CESAR DE MENEZES, cargo Operador Rural, nível 06, matrícula no. ... 16311, do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício na Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria.

Distrito Federal, 10. de junho de 1971.

MARIA DE LOURDES  
CORDEIRO DE CASTILHO  
Chefe da Seção do Pessoal da SEA

#### ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" no. 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da "OS/DF", de 18.5.71,

#### RESOLVE:

Mandar JOAO DERLIAMANCIO, cargo Auxiliar de Vendas, nível 05, matrícula no. 14203, do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício na Coordenação do Sistema de Material, desta Secretaria.

Distrito Federal, 10. de junho de 1971.

MARIA DE LOURDES  
CORDEIRO DE CASTILHO  
Chefe da Seção do Pessoal da SEA

#### ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" no. 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que

consta OI no. 177/71-SEF,

#### RESOLVE:

Mandar JEANIN SCHEWITTER RODRIGUES, cargo ESCRITURARIA, nível 8-A, matrícula no. 05730, do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício no CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, desta Secretaria.

Distrito Federal, 10. de junho de 1971.

MARIA DE LOURDES  
CORDEIRO DE CASTILHO  
Chefe da Seção do Pessoal da SEA

Concessão de Lic. Trat de Saúde - Arts. 97 e 98 - Lei 1711/52.

Matr. no. 00930  
Servidor: Sebastião Lima de Souza  
Período: 19 a 31.5.71  
Atestado: 913/71-SM.

Matr. 02141  
Servidor: José Ribamar Guimarães de Albuquerque  
Período: 11 a 23.5.71  
Atestado: 913/71 - SM.

Matr. 06168  
Servidor: Maria Orlandina Teodoro Faria  
Período: 24 a 26.5.71.  
Atestado: 958/71-SM.

Matr. no. 08085  
Servidor: Maria Clementina Rosa de Oliveira  
Período: 11 a 25.5.71  
Atestado: 915/71-SM.

Matr. 11827  
Servidor: Alice de Castro Baby  
Período: 17.5 a 06.6.71.  
Atestado: 955/71-SM.

Matr. 14657  
Servidor: Deoclécio José da Silva  
Período: 17 a 21.5.71  
Atestado: 923/71-SM.

Matr. 17699  
Servidor: Maria da Conceição Novais Silva  
Período: 20.5 a 03.06.71  
Atestado: 936/71/SM.

Concessão de Prorrogação de Lic. Trat. de Saúde - Arts. 93, e 99 - Lei 1711/52.

Matr. 09019  
Servidor: Milton Amaro de Almeida  
Período: 01.12.69 a 17.02.71  
Processo: 019937/70.

Matr. 02021  
Servidor: Edna Narciso Dornas  
Período: 27.5 a 04.06.71  
Atestado: 964/71-SM.

Matr. 02038  
Servidor: Florentino Ferreira Lima  
Período: 21.5 a 03.06.71  
Atestado: 930/71-SM.

Matr. 05818  
Servidor: Etelvina de Castro Gadeni.  
Período: 10 a 30.05.71.  
Atestado: 956/71-SM.

Matr. 09832  
Servidor: José Antonio de Castro Cotta  
Período: 25.5 a 08.6.71.  
Atestado: 954/71-SM.

Matr. 11571  
Servidor: Neviton Dias Ferreira.  
Período: 20.5 a 18.6.71.  
Atestado: 925/71-SM.

Matr. no. 13105  
Servidor: João Cardoso de Sá  
Período: 13,5 a 20,8,71.  
L. Médico: 383/71-SM.

Matr. no. 14534  
Servidor: Raimundo Escórcio Coelho  
Período: 19 a 28,5,71  
Atestado: 911/71-SM.  
Relêvo de Faltas - Art. 123 Lei 1711/52.

Matr. 12832  
Servidor: Pedro Gomes Queiroz  
Período: 17 a 19,5,71  
Atestado: 921/71-SM.

JUSTIFICATIVA DE FALTAS -  
MOTIVO "PROVAS ESCOLARES".

Matr. 08486  
Servidor: Hermes Aquino Teixeira.  
Período: Dia 17,5,71  
Requer. no. 83/71/-SP/SEA.

Matr. 08486  
Servidor: Hermes Aquino Teixeira.  
Período: Dia 26,5,71.  
Requer. no. 84/71-SP/SEA.

Matr. no. 15534  
Servidor: Geraldo Costa  
Período: 27 a 30,4,71.  
Processo no. 15278/71

Brasília (DF), 31 de maio de 1971.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO  
Chefe da Seção do Pessoal da SEA

## CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

### ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO No.....  
106-A/71-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,

RESOLVE:

Designar ODETE PESSOA MACIEL, Técnica de Educação da Universidade de Brasília, para ministrar 60 (sessenta) horas-aula de "Dinâmica de Grupo", do "Programa de Treinamento em Dinâmica de Grupo", no período de 10 a 28/05/71, conforme EDITAL No. 21/71-CEST.

Brasília, 10 de maio de 1971

MARCUS AUGUSTO MARTINS  
Centro de Seleção e Treinamento  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No.....  
116-A/71-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração, do Governo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" No. 511, de 24 de junho de 1966,

RESOLVE:

Designar MARLY DE FÁTIMA

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
SERVIÇO DE ZELADORIA E PORTARIA

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO No.06-71/  
SZP/DSG.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ZELADORIA E PORTARIA, da Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2o. do Regimento aprovado pelo DECRETO "N" No. 562, de 30,12,66.

RESOLVE:

ALTERAR a redação da ORDEM DE SERVIÇO No. 05/71-SZP, que passará a ser a seguinte:

APLICAR a pena de suspensão por 8 (oito) dias a partir da data de sua publicação, ao servidor FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Carpinteiro, nível 8-A, matrícula no. 1.536, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por ter abandonado o seu posto de trabalho no horário das 20,00 h. do dia 26/5, até o término de sua Escala de Serviço, ou seja, 6,00 h. da manhã do dia 27/5, prejudicando assim, o bom andamento do Serviço. O servidor em questão é reincidente, já tendo sido advertido por diversas vezes pelo seu Encarregado imediato.

Brasília, 04 de junho de 1971

TELEMAGO G. DA CRUZ JR.  
Chefe de Serviço de Zeladoria e Portaria da Divisão de Serviços Gerais SEA-GDF.

CORTES DOS SANTOS MACHADO, Instrutor de Treinamento, Matrícula 8,041, para coordenar as Atividades de Execução do "Programa de Treinamento em Dinâmica de Grupo", no período de 10 a 28/05/71, conforme Edital No. 021/71-CEST.

Brasília, 13 de maio de 1971

MARCUS AUGUSTO MARTINS  
Centro de Seleção e Treinamento  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No.....  
118-A/71-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" No. 511, de 24 de junho de 1966,

RESOLVE:

Designar LAURÁ ANTONIA PERRELLA PARISI, Chefe do Serviço de Treinamento Funcional do CEST, Matrícula 17.830, para coordenar as Atividades de Execução do "Curso Básico de Estatística", no período de 19/05 a 30/07/71, conforme Edital No. 023/71-CEST.

Brasília, 19 de maio de 1971

MARCUS AUGUSTO MARTINS  
Centro de Seleção e Treinamento  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 121/71  
-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo 14 do Art. 13, capítulo I, Título IV, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966, e tendo em vista o que dispõe o Art. 5o., do Decreto no. 1.318, de 24 de março de 1970,

RESOLVE:

Desligar do "Curso de Treinamento para Supervisores", o servidor, PEDRO FIGUEIRA FONSECA - TURMA - B 3.

Brasília, 02 de junho de 1971

MARCUS AUGUSTO MARTINS  
Centro de Seleção e Treinamento  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No.....  
122/71-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo 14 do Art. 13, capítulo I, Título IV, do Regimento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,

RESOLVE:

Trancar, nos termos do Art. 2o. do Decreto no. 1.318, de 24 de março de 1970, combinado com o item 102 do EDITAL No..... 32/70-CEST, as matrículas dos servidores abaixo relacionados, inscritos no "Curso de Treinamento de Supervisores":

01- WILSON DE PAULA CAIXETA  
TURMA - B-t

02 - FRANCISCO MONT 'ALVERNE PIREZ  
TURMA - B-2

03 - ORMILIO MENDES SANTOS  
TURMA -C-1

Brasília, 02 de junho de 1971

MARCUS AUGUSTO MARTINS  
Centro de Seleção e Treinamento  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No.....  
123/71-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,

RESOLVE:

Designar MARLY DE FÁTIMA CORTES DOS SANTOS MACHADO, Instrutor de Treinamento, Matrícula 8041, para Coordenar as Atividades de Execução do "Curso de Treinamento" para Funcionários do Setor de Fiscalização de Obras das Administrações Regionais de Taguatinga, Brasília, Gama, Núcleo Bandeirante e Sobradinho-PROTAR-

FOB, no período de 14/06 a 11/10/71, conforme EDITAL No.. 027/71-CEST.

Brasília, 3 de junho de 1971

MARCUS AUGUSTO MARTINS  
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 124/71  
-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço no. 106/71-CEST e dar a seguinte redação: "Designar HELENITA AMELIA GONÇALVES CAIADO, Instrutor de Treinamento, Matrícula 5005, para Coordenar, durante o período de 15/03 a 14/06/71, as atividades de Execução nos Graus A, B e C, turmas da manhã, 2a. Etapa do "Curso de Treinamento de Supervisores", instituído pelo Decreto no. 1318, de 24 de março de 1970, conforme EDITAL No..... 032/70-CEST.

Brasília, 31 de maio de 1971

MARCUS AUGUSTO MARTINS  
Centro de Seleção e Treinamento  
Diretor.

ORDEM DE SERVIÇO No. 125/  
71-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,

RESOLVE:

Designar CARLOS MAGNO DIAS, Técnico de Administração, Nível 20-A, Matrícula 12811; MARCUS AUGUSTO MARTINS, Diretor do Centro de Seleção e Treinamento, Matrícula 1440; CELSO PAULO RODRIGUES, Chefe da Seção de Planejamento de Cursos e Orientação Profissional, Matrícula 6320 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora da Prova Escrita para a Seleção ao Cargo de Almojarife do Serviço Social do Comércio (SESC).

Brasília, 8 de junho de 1971.

MARCUS AUGUSTO MARTINS  
Centro de Seleção e Treinamento  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 126/  
71-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,

RESOLVE:

Designar LUIZA RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA, Nutricionista, Nível 19, Matrícula... 7916; MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA, Instrutora de Treinamento, Matrícula... 2187; MARLY DE FÁTIMA CORTEZ DOS SANTOS MACHADO, Instrutora de Treinamento, Matrícula 8040 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora da Prova de Títulos para a Seleção ao Cargo de Nutricionista do Serviço Social do Comércio (SESC).

Brasília, 8 de junho de 1971.

MARCUS AUGUSTO MARTINS  
Centro de Seleção e Treinamento  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 127/  
71-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração, do Governo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,

RESOLVE:

Designar LUIZA RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA, Nutricionista, Nível 19, Matrícula... 9916; IRACEMA DECKERS DA SILVA, Chefe da Seção de Expediente e Arquivo, Matrícula 5905; HELENITA AMELIA GONÇALVES CAIADO, Instrutora de Treinamento, Matrícula 5005 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora da Prova Escrita para a Seleção ao Cargo de Cozinheiro do Serviço Social do Comércio (SESC).

Brasília, 8 de junho de 1971.

MARCUS AUGUSTO MARTINS  
Centro de Seleção e Treinamento  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 132/  
71-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,

RESOLVE:

Designar HARLEINE GUEIROS BERNARDES DIAS, Chefe do Serviço de Seleção, Matrícula... 7230; MARIA CONSUELO ALVES MARTINEZ, Chefe da Seção de Recrutamento e Elaboração de Provas, Matrícula 7257; HERMIONE PINHEIRO BRANDÃO, Chefe da Seção de Aplicação e Correção de Provas, Matrícula 5013 para, sob a presidência da primeira, comporem a Banca Examinadora da Prova Escrita para a Seleção ao Cargo de Serviço de Restaurante do Serviço Social do Comércio (SESC).

Brasília, 8 de junho de 1971.

MARCUS AUGUSTO MARTINS  
Centro de Seleção e Treinamento  
Diretor

**DESPACHOS**

PROCESSO No. - 15 341/71  
 INTERESSADO - GESSI LUIZ PEREIRA  
 ASSUNTO - Sol. seja submetido a prova de habilitação p/ promoção  
 DESPACHO - Indefiro nos termos do parecer do Serviço de Seleção  
 Publique-se  
 Em. 17.05.71

MARCUS AUGUSTO MARTINS  
 Centro de Seleção e Treinamento  
 Diretor

PROCESSO No.: 16.633/71  
 INTERESSADO: CANDIDATO No. 351 - MOTORISTA POLICIAL  
 ASSUNTO: Solicita revisão de prova  
 DESPACHO: De acordo. Altero a nota do candidato para 68 (sessenta e oito), conforme parecer da Banca Examinadora.

Publique-se.

Em 02.06.71

MARCUS AUGUSTO MARTINS  
 Centro de Seleção e Treinamento  
 Diretor

PROCESSO No.: 16.651/71  
 INTERESSADO: CANDIDATO No. 323 - MOTORISTA POLICIAL  
 ASSUNTO: Solicita revisão de prova  
 DESPACHO: De acordo. Altero a nota do candidato para 74 (setenta e quatro), conforme parecer da Banca Examinadora.

Publique-se.

Em 02.06.71.

MARCUS AUGUSTO MARTINS  
 Centro de Seleção e Treinamento  
 Diretor

PROCESSO No.: 16.675/71  
 INTERESSADO: CANDIDATO No. 341 - MOTORISTA POLICIAL  
 ASSUNTO: Solicita revisão de prova  
 DESPACHO: De acordo. Altero a nota do candidato para 66 (sessenta e seis), conforme parecer da Banca Examinadora.

Publique-se.

Em 02.06.71.

MARCUS AUGUSTO MARTINS  
 Centro de Seleção e Treinamento  
 Diretor

PROCESSO No.: 16.684/71  
 INTERESSADO: CANDIDATO No. 22 - MOTORISTA POLICIAL  
 ASSUNTO - Solicita revisão de prova  
 DESPACHO: De acordo. Altero a nota do candidato para 62 (sessenta e dois), conforme parecer da

Banca Examinadora.

Publique-se.

Em 02.06.71

MARCUS AUGUSTO MARTINS  
 Centro de Seleção e Treinamento  
 Diretor

PROCESSO No.: 16.643/71  
 INTERESSADO: CANDIDATO No. 87 - MOTORISTA POLICIAL  
 ASSUNTO: Solicita revisão de prova  
 DESPACHO: De acordo. Altero a nota para 66 (sessenta e seis), conforme parecer da Banca Examinadora.

Publique-se.

Em 02.06.71

MARCUS AUGUSTO MARTINS  
 Centro de Seleção e Treinamento  
 Diretor

PROCESSO No.: 16.654/71  
 INTERESSADO: CANDIDATO No. 395 - MOTORISTA POLICIAL  
 ASSUNTO: Solicita revisão de prova  
 DESPACHO: Indefiro nos termos do parecer da Banca Examinadora.

Publique-se.

Em 02.06.71

MARCUS AUGUSTO MARTINS  
 Centro de Seleção e Treinamento  
 Diretor

PROCESSO No.: 16.677/71  
 INTERESSADO: CANDIDATO No. 335 - MOTORISTA POLICIAL  
 ASSUNTO: Solicita revisão de prova  
 DESPACHO: De acordo. Altero a nota do candidato para 72 (setenta e dois), conforme parecer da Banca Examinadora.

Publique-se.

Em 02.06.71

MARCUS AUGUSTO MARTINS  
 Centro de Seleção e Treinamento  
 Diretor

PROCESSO No.: 16.741/71  
 INTERESSADO: CANDIDATO No. 209 - MOTORISTA POLICIAL  
 ASSUNTO: Solicita revisão de prova  
 DESPACHO: De acordo. Altero a nota para 62 (sessenta e dois), conforme parecer da Banca Examinadora.

Publique-se.

Em 02.06.71

MARCUS AUGUSTO MARTINS  
 Centro de Seleção e Treinamento  
 Diretor

PROCESSO No.: 16.671/71  
 INTERESSADO: CANDIDATO No. 146 - MOTORISTA POLICIAL  
 ASSUNTO: Solicita revisão de prova  
 DESPACHO: Indefiro nos termos do parecer da Banca Examinadora.

Publique-se.

Em 02.06.71

MARCUS AUGUSTO MARTINS  
 Centro de Seleção e Treinamento  
 Diretor

PROCESSO No.: 16.735/71  
 INTERESSADO: CANDIDATO No. 537 - MOTORISTA POLICIAL  
 ASSUNTO: Solicita revisão de prova  
 DESPACHO: Indefiro nos termos do parecer da Banca Examinadora.

Publique-se.

Em 02.06.71

MARCUS AUGUSTO MARTINS  
 Centro de Seleção e Treinamento  
 Diretor

**COORDENAÇÃO DO SISTEMA DO PESSOAL**

**DIVISÃO DO PESSOAL  
 ATOS DO DIRETOR**

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JUNHO DE 1971.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo no. 343510/71,

RESOLVE:

Expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a LÍDIA MARIA DE FREITAS, Professora do Ensino Médio, Código MG1.02.19, matrícula no. 3029, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a assinar-se LÍDIA MARIA DE FREITAS ANSELMI, por ter contraído matrimônio.

NEWTON LAVOYER  
 Diretor da Divisão do Pessoal - Substituto.

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JUNHO DE 1971.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo no. 343511/71,

RESOLVE:

Expedir a presente ORDEM

**COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE RACIONALIZAÇÃO E PRODUTIVIDADE**

**ATOS DO COORDENADOR**

ORDEM DE SERVIÇO - CSRP - II DE JUNHO DE 1971

O COORDENADOR DO SISTEMA DE RACIONALIZAÇÃO E PRODUTIVIDADE, da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Cláusula Primeira do contrato firmado em 30/04/71 entre o Governo do Distrito Federal e a firma Novo Rio Papéis, Comércio e Indústria,

RESOLVE:

1- Fica, com reserva de poderes para esta Coordenação, delegado à Comissão de Eliminação de Documentos a indicação dos documentos que, sujeitos à sua análise possam ser alienados como inservíveis.

2 - Para o cumprimento do presente ato de delegação, a Comissão de Eliminação de Documentos adotará as seguintes providências:

a) - promover contatos com a Coordenação do Sistema de Material, principalmente com o Almoarifado Central, para obediência dos trâmites e processos estabelecidos;

b) - selecionar os documentos passíveis de alienação;

c) - guilhotinar os documentos e processos alienáveis, em 1 ou 2 cortes longitudinais;

d) - comunicar à adjudicatória a existência, volume e peso aproximado dos documentos e processos a serem alienados, na forma da Cláusula Segunda do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

3) - As dúvidas surgidas na execução do presente ato de delegação deverão ser dirimidas por esta Coordenação.

RUY XAVIER DE ALMEIDA  
 Coordenador do Sistema de Racionalização e Produtividade.

DE SERVIÇO a JOÃO DE PAULA FARIAS, Servente, nível 05, matrícula no. 5101, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para declarar que chama-se JOÃO DE PAULO FARIAS, e não como consta da mesma.

NEWTON LAVOYER  
 Diretor da Divisão do Pessoal - Substituto.

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE JUNHO DE 1971.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo no. 12944/71,

RESOLVE:

Remover, DOMES ALVES CAETANO, Mestre Bombeiro Hidráulico, nível 12-A, matrícula no. 15675, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, para a Secretaria de Agricultura e Produção.

NEWTON LAVOYER  
 Diretor da Divisão do Pessoal - Substituto.

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE JUNHO DE 1971.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo no. ... 14 677/71.

RESOLVE:

retificar a apostila à Portaria - SEA, de 09.10.68, expedida a ANTONINHO FERREIRA DE LIMA, Guarda, nível 10-B, matrícula no. 11716, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para declarar que o servidor averba neste Governo 2100 dias de efetivo exercício prestados à NOVACAP, no período de 09.02.60 a 08.11.65, ou seja, 5 anos, 9 meses e 5 dias.

NEWTON LAVOYER  
 Diretor da Divisão do Pessoal - Substituto

**A BOA CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS TRAZ BENEFÍCIOS PARA VOCÊ UTILIZE-OS CONVENIENTEMENTE.**

**SECRETARIA DO GOVERNO  
 ATOS DO SECRETÁRIO**

PORTARIA DE 01 DE JUNHO DE 1971

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo art. 1º, inciso IV do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo no. 860.501/71,

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do serviço extraordinário em caráter especial, nos termos do artigo 5º, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, ao funcionário HILDEBRANDO FERREIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Vendas, nível 5, matrícula no. 14.199, da Administração Regional de Planaltina, da Coordenação da Administração Regional, desta Secretaria, a partir da

publicação desta, até 31 de dezembro de 1971.

Brasília, 01 de junho de 1971.

SILVANO BONFIM  
 Secretário do Governo  
 Substituto

PORTARIA DE 01 DE JUNHO DE 1971

O SECRETARIO DO GOVERNO

DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo inciso VI, do artigo 1º, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

designar GERALDO GONÇALVES BORGES, Chefe da Seção Financeira, símbolo FC-8, matrícula no. 2.053, para responder cumulativamente e sem prejuízo de suas atuais funções, pela Che-

fia da Seção do Pessoal, do Serviço de Administração, desta Secretaria, no período de 07 de junho a 06 de julho de 1971, por motivo de férias do seu titular.

Brasília, 01 de junho de 1971.

SILVANO BONFIM  
 Secretário do Governo  
 Substituto

**COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL**

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE PESSOAL**

LICENÇA INICIAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Artigos 97 e 98 da Lei no. 1711/52

Atestado: 824/71-SM Interessado: Olavo da Silva Rocha Matrícula: 00 685 Período: 07.05.71 a 26.05.71

Administração Regional de Planaltina, 19.05.1971.

RA-VI - PLANALTINA

BENEDITA LOPES DOSSANTOS VAZ Chefe -

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. Artigos 93, 97 e 98 da Lei no. 1.711/52.

Atestado: 984/71-SM Interessado: Olavo da Silva Rocha Matrícula: 0685 Período: 27/05/71 a 15/06/71

Administração Regional de Planaltina, 03/06/71.

VALDIR DE CASTRO Chefe da Seção de Pessoal -Substituto-

**DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**ATOS DO DIRETOR:**

Processo no. 860.449/71 Interessado: João Camelo de Souza Enderêço: Quadra 3 - lote 16 - Conj. A-SRL Assunto: Alvará de Construção Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860.318/71 Interessado: Sinésio da Silva Campos Enderêço: Quadra 66 - lote 01 - Rua Ipameri - ST. Assunto: Alvará de Construção Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860.455/71 Interessado: Otoniel Ferreira dos Santos Enderêço: Quadra 4 - Lote 40 - Conj. I - SRL Assunto: Declaração de Localização Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860.453/71 Interessado: Raimundo Camelo de Brito Enderêço: Quadra 51 - Lote 02-B Avenida Goiás-ST. Assunto: Alvará de Construção Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860.456/71 Interessado: Francisco Aprigio Barbosa Enderêço: Quadra 1 - Conj. I - Lote 8 - SRL Assunto: Alvará de Construção Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860.448/71 Interessado: Izabel Gomes da Silva Enderêço: Quadra 3 - Lote 27 - Conj. I - SRL Assunto: Alvará de Construção Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860.451/71 Interessado: Maria das Dores

Alves de Macêdo Enderêço: Quadra 3 - Lote 37 - Conj. G - SRL Assunto: Alvará de Construção (Conservação) Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860.096/71 Interessado: Guiomar Alves de Castro Enderêço: Quadra 21 - Rua Quintino Bocaiuva - ST Assunto: Alvará de Construção (conservação) Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860.478/71 Interessado: Roberto Ribeiro da Silva Enderêço: Centro de Quadra 3/4- SRL Assunto: Autorização p/instalação de parque. Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860.463/71 Interessado: NOVACAP Enderêço: Quadra 2 BLB-SCC Assunto: Alvará de Construção Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860.462/71 Interessado: NOVACAP Enderêço: Via NS-1 no. 341, Via NS-1-113-SRL, Avenida Independência no. 1.655-ST, Praça Pe. Antônio Marcigaglia no. 947, Av. Goiás, Praça Salviano Monteiro no. 608. Assunto: Alvará de Construção Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860.487/71 Interessado: Rui Lapa da Rocha Enderêço: Av. Marechal Deodoro no. 740 - ST. Assunto: Carta de Habite-se. Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860.072/71 Interessado: Nalva Abadia da Silva Santos Enderêço: Quadra 1 - Conj. I - Lote 42 - SRL Assunto: Alvará de Construção Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860.474/71 Interessado: Luiz Pereira de Sousa Enderêço: Quadra 3-Conj. I - Lote 28 - SRL Assunto: Alvará de Construção Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860.465/71 Interessado: Anísio Marques de Oliveira Enderêço: Quadra 3 - Conj. E - Lote 10- SRL Assunto: Alvará de Construção (Lic. Precária). Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860.458/71 Interessado: Faustino Pereira de Castro Enderêço: Quadra 3 - Conj. E - lote 06 - SRL Assunto: Alvará de Construção (lic. precária) Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860.476/71 Interessado: Edilio Vidal Alves Enderêço: Quadra 2 - Conj. D - Lote 9 - SRL Assunto: Alvará de Construção (lic. precária) Despacho: Deferido Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860.445/71 Interessado: Olinda de Abreu Tavares Enderêço: Praça Salviano Monteiro no. 159-ST. Assunto: Alvará de Construção (lic. precária). Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860.466/71 Interessado: Raimundo Fernandes Peixoto Enderêço: Quadra 5 - Conj. F - lote 15 - SRL Assunto: Alvará de Construção (conservação) Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860.485/71 Interessado: Domicio Pereira Cavalcante Enderêço: Quadra 49 - lote 11 - ST. Assunto: Alvará de Construção (conservação) Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860.473/71 Interessado: Luiz Romão de Moraes Enderêço: Quadra 3 - Conj. B - lote 22 - SRL Assunto: Alvará de Construção (conservação) Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860.480/71 Interessado: Newton Campos Guimarães. Enderêço: Avenida São Paulo no. 1.401-ST. Assunto: Certificado de Numeração Despacho: Deferido, publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860.475/71 Interessado: Raimundo Lázaro Ferreira Enderêço: Quadra 2 - Conj. F - lote 20 - SRL Assunto: Alvará de Construção (conservação) Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860.490/71 Interessado: Clínica de Repouso do Planalto S/A Enderêço: Bairro N. Senhora de Fátima Assunto: Serviços de Topografia (solicitação) Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860.102/71 Interessado: Madre Josefa Castelles Bartoli Enderêço: Avenida Salvador Coelho no. 874 e 912 - St. Assunto: Alvará de Construção (modificação) Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860393/71 Interessado: Armarrinho Botafogo Enderêço: Rua João Quirino no. 729-B.S.T. Assunto: Declaração de Localização Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860345/71 Interessado: Farmácia Menino Jesus Ltda. Enderêço: Quadra 04, conj. E, lote 40-S.R.L. Assunto: Declaração de Localização Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860390/71 Interessado: Eurico Del Fiacco Enderêço: Av. Salvador Coelho, no. 630-S.T. Assunto: Declaração de Localização Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860349/71

interessado: Aparecida Maria da Silva Enderêço: Av. Mal. Deodoro, no. 1227-ST Assunto: Declaração de Localização Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860310/71 Interessado: Manoel Lourenço da Silva Enderêço: Quadra 01, conj. J, lote 40, S.R.L. Assunto: Declaração de Localização Despacho: Indeferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860303/71 Interessado: Ireni Peters Enderêço: Quadra 25, Lote 21-B.N.S.F. Planaltina Assunto: Declaração de Localização Despacho: Indeferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860380/71 Interessado: Enedina Pereira de Souza Enderêço: Quadra 01, Lote 31, Conj. C-S.R.L. Assunto: Declaração de Localização Despacho: Indeferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860384/71 Interessado: Amado Ribeiro Enderêço: Quadra 03, Conj. J, lote 17-S.R.L. Assunto: Alvará de Construção Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860305/71 Interessado: Francisco Paulo de Oliveira Enderêço: Quadra 02, Lote 20, Conj. E - S.R.L. Assunto: Alvará de Construção (acréscimo) Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se

Processo no. 860299/71 Interessado: Francisco Vieira da Silva Enderêço: Quadra 03 Lote 09, Conj. H-S.R.L.

Assunto: Alvará de Construção (Licença precária) Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860336/71 Interessado: Josefa Alves de Lima Enderêço: quadra 59, Pça. da Igreja no. 271 S.T. Assunto: Alvará de Construção (conservação) Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860333/71 Interessado: Manoel Justino de Almeida Enderêço: Quadra 06, Lote 17, V. Vicentina Assunto: Alvará de Construção (conservação) Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860392/71 Interessado: Alfredo Pereira Lacerda Enderêço: Quadra 04, Lote 41, Conj. B-S.R.L. Assunto: Alvará de Construção (Conservação) Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860383/71 Interessado: Aldo Haroldo Dóri Enderêço: Quadra 44, Pça. Salviano Monteiro no. 103 Assunto: Declaração de Localização Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860370/71 Interessado: Clélia Vieira Marra

Enderêço: Quadra 05, Lote 02, V. Vicentina Assunto: Alvará de construção (Muros) Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860347/71 Interessado: José Salvador das Neves Enderêço: Quadra 56 Lote A-Rua Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860380/71 Interessado: Enedina Pereira de Souza Enderêço: Quadra 01, Conj. C, Lote 31-S.R.L. Assunto: Alvará de Construção (licença precária) Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860401/71 Interessado: José Alves de Jesus Enderêço: Quadra 07, lote 23, V. Vicentina, S-T. Assunto: Alvará de Construção (muros) Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860403/71 Interessado: Manoel Galdino Filho Enderêço: Quadra 03, conj. A, Lote 38-S.R.L. Assunto: Declaração de Localização Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860433/71 Interessado: Seandy Prod. Alimentícios Ind. e Com. Ltda. Enderêço: Fazenda Serandy Rod. Bras. Plan. Km.18 Assunto: Renovação de Inscrição Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860419/71 Interessado: I.M. Suleiman Enderêço: Rua João Quirino no. 107-S.T. Assunto: Renovação de Inscrição Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860414/71 Interessado: Egídio Dias Alecrim Enderêço: Rua Piauí, Quadra 133-S.T. Assunto: Alvará de Construção Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860408/71 Interessado: Borges & Barros Ltda. Enderêço: Av. Mal. Deodoro no. 1315- S.T. Assunto: Declaração de Localização Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860411/71 Interessado: Raimundo Pires de Souza Enderêço: Quadra 03, Lote 18, conj. E- S.R.L. Assunto: Alvará de Construção Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Processo no. 860428/71 Interessado: Odilon Olavo da Silva Enderêço: Quadra 03, Lote 38, conj. C-S.R.L. Assunto: Alvará de construção Despacho: Deferido, Publique-se e Arquite-se.

Planaltina, DF, 11 de maio de 1971.

GDF-SEG-CAR RA-VI-PLANALTINA Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras

Engo. WAGNER MACHADO Diretor

## COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

ATA DA 174a. (CENTESIMA SEPTUAGESIMA QUARTA) REUNIAO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 1971.

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um, às quinze horas na sede provisória da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, sita no décimo andar do Edifício do BNDE, Setor Bancário Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 174a. sessão da Diretoria, sob a Presidência do Doutor OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT e com a presença dos Senhores ISIDORO DESIDERIO DA SILVA, LUIZ HENRIQUE FERREIRA HORTA e EVANDRO JOSE DE MACEDO. Lida e aprovada a ata da sessão anterior foram apreciados os processos constantes da pauta, relatados inicialmente pelo Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA: 1o. - "Processo 190/71 - Ref. Setor de Comunicações e Serviços Gerais - execução de serviços de solda e pintura em 21 (vinte e uma) mesas para datilografias, 2 (duas) cadeiras e 1 (uma) mesa para escriturário, de propriedade desta Companhia, diretamente pelo Senhor WALQUIRIO VIEIRA, conforme proposta do Setor de Comunicações e Serviços Gerais, com dispensa de licitação. Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA". 2o. - "Processo no. 207/71 - Ref. Argeu de Freitas - prestação de contas de adiantamento. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, aprova a prestação de contas de adiantamento, no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), que foi concedido ao Sr. Argeu de Freitas, Chefe do Setor de Material e Patrimônio. Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA". 3o. - "Processo no. 213/71 - Ref. Setor de Comunicações e Serviços Gerais - orçamento de material. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, aprova o orçamento de material, apresentada pela ELÉTRICA DELTA LTDA, no valor de Cr\$ 733,00 (setecentos e trinta e três cruzeiros), para recuperação das instalações elétricas das salas alugadas pela CODEPLAN, no Edifício Gilberto Salomão. Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA". 4o. - "Processo no. 214/71. Ref. Setor de Comunicações e Serviços Gerais - orçamento de mão de obra. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, aprova o orçamento de mão de obra, para reparos na instalação elétrica das salas alugadas pela CODEPLAN, no Edifício Gilberto Salomão, apresentado pelo Senhor JOSE HOLANDA, no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA". 5o. - "Processo no. 221/71 - Ref. Carta Convite no. 001/71 - complementação da Carta de Solos de Brasília. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, e de acordo com os termos do item III, do art. 11, das Normas Relativas a Licitações para Compras, Obras, Serviços e Alienações, homologa o resultado da presente CARTA-CONVITE no. 001/71, de 23 de abril de 1971, no qual foi vencedora a firma JERRY L. H. D. ALEGRETTE - Projetos Técnicos Ltda., sediada em Paraná-Curitiba, pelo preço global de Cr\$ 12.414,00 (doze mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros). Re-

lator: Diretor EVANDRO JOSE DE MACEDO". 6o. - "Processo no. 222/71 - Ref. Maria de Lourdes Fonseca - prestação de contas de adiantamento. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, aprova a prestação de contas de adiantamento, no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), que foi concedido a MARIA DE LOURDES FONSECA, Chefe da Tesouraria. Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA". 7o. - "Processo no. 223/71 - Ret. Abelardo Dias - preparação de contas de adiantamento. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, aprova a prestação de contas de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), que foi concedido ao Sr. ABELARDO DIAS, Chefe do Setor de Comunicações e Serviços Gerais. Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA". 8o. - "Processo no. 228/71 - Ref. Argeu de Freitas - adiantamento. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Resolução no. 001/71, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a concessão de um adiantamento de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), em nome de ARGEU DE FREITAS, Chefe do SEMAP, para o atendimento de despesas de pronto pagamento, de material de consumo. Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA". 9o. - "Processo no. A-228/71 - Ref. Empreço em Comissão de Coordenador de Projetos Específicos, da Diretoria de Execução Operacional. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, aprova a indicação do nome do servidor RODOLFO MEDEIROS NETO, Economista, Matrícula no. 26, da Tabela de Empregos Permanentes, para exercer o Empreço em Comissão, Símbolo EC-1, de Coordenador de Projetos Específicos, da Diretoria de Execução Operacional. Relator: Diretor EVANDRO JOSE DE MACEDO". 10o. - "Processo no. 229/71 - Ref. Abelardo Dias - adiantamento. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Resolução no. 001/71, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a concessão de um adiantamento de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), em nome de ABELARDO DIAS, Chefe do Setor de Comunicações e Serviços Gerais, para o atendimento de despesas postais. Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA". 11o. - "Processo no. 230/71 - Ref. Maria de Lourdes Fonseca - adiantamento. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Resolução no. 001/71, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a concessão de um adiantamento de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), em nome de MARIA DE LOURDES FONSECA, Chefe da Tesouraria, para o atendimento de despesas miúdas de pronto pagamento. Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscreita e assinada pelos Senhores Diretores presentes. Brasília, 13 de maio de 1971.

OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT  
Superintendente

ISIDORO DESIDERIO DA SILVA  
Diretor

EVANDRO JOSE DE MACEDO  
Diretor  
LUIZ HENRIQUE FERREIRA HORTA  
Diretor  
DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA  
Secretário

ATA DA 175a. (CENTESIMA SEPTUAGESIMA QUINTA) REUNIAO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN - REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 1971.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um, às quinze horas na sede provisória da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, sita no décimo andar do Edifício do BNDE, Setor Bancário Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 175a. sessão da Diretoria sob a Presidência do Doutor OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT e com a presença dos Senhores ISIDORO DESIDERIO DA SILVA, LUIZ HENRIQUE FERREIRA HORTA e EVANDRO JOSE DE MACEDO. Lida e aprovada a ata da sessão anterior foram apreciados os processos constantes da pauta, a saber: 1o. "Processo no. 232/71 - Ref. Consérto Viatura placa no. 3-31-78. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, aprova o pedido constante do Processo em referência para que seja autorizada a firma DISBRAVE a prestar os serviços na viatura de placa 3.31-78, desta Companhia, com dispensa de licitação. Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA". 2o. "Processo no. 228/71 - Ref. Empreço em Comissão de Coordenador de Projetos Específicos, da Diretoria de Execução Operacional. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, aprova a indicação do nome do servidor RODOLFO MEDEIROS NETO, Economista, Matrícula no. 26, da Tabela de Empregos Permanentes, para exercer o Empreço em Comissão, Símbolo EC-1, de Coordenador de Projetos Específicos, da Diretoria de Execução Operacional. Relator: Diretor EVANDRO JOSE DE MACEDO". 3o. "Processo no. 234/71 - Ref. Aquisição de Material. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, aprova o pedido constante do processo em referência, para que seja autorizada a compra do material especificado com dispensa da licitação nos termos do Decreto 637. Relator: Diretor EVANDRO JOSE DE MACEDO". 4o. "Processo no. 221/71 - Ref. Carta convite no. 001/71 - (complementação da Carta de Solos de Brasília). Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, e de acordo com os termos do item III do art. 11, das Normas relativas a Licitações para Compras, Obras, Serviços e Alienações, homologa o resultado da presente carta Convite no. 001/71 de 23 de abril de 1971, no qual foi vencedora a firma JERRY L. H. D. ALEGRETTE - Projetos Técnicos Ltda., sediada em Paraná, Curitiba, pelo preço global de Cr\$ 12.414,00 (doze mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros). Relator: Diretor EVANDRO JOSE DE MACEDO". 5o. "Processo no. 233/71 - Ref. minuta dos Estatutos da CODEPLAN. Decisão: A Diretoria, acolhendo exposição de motivos do Sr. Superintendente, é de parecer que a presente alteração estatutária deve ser submetida à apreciação do Conselho de Administração com vistas à Assembléia Geral Extraordinária, para sua aprovação. 6o. - Processo no. .... 263-A/71. Ref. Solicita aprovação

de valores salariais dos servidores da CODEPLAN. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, é de parecer que sejam aprovados os valores salariais constantes e encaminhado ao Conselho de Administração. Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA". A seguir, o Sr. Superintendente, acolhendo solicitação verbal do Diretor de Execução Operacional, designou uma comissão constituída do Diretor Administrativo, do Assessor Jurídico e do Coordenador da CILEF, para sob a presidência do primeiro julgar a Tomada de ... Preços no. 01/71 para Levantamento Aerofotogramétrico da Baía de São Bartolomeu. Disse o sr. Superintendente que no dia seguinte, isto é às 16h30m no dia dezoito, iria despachar com o Exmo. Sr. Governador, ocasião em que vários assuntos do maior interesse da Companhia seriam discutidos com Sua Exa. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA, Secretário lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscreita e assinada pelos Senhores Diretores presentes. Brasília, 17 de maio de 1971.

OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT  
Superintendente

ISIDORO DESIDERIO DA SILVA  
Diretor

EVANDRO JOSE DE MACEDO  
Diretor

LUIZ HENRIQUE FERREIRA HORTA  
Diretor

DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA,  
Secretário

ATA DA 176a. (CENTESIMA SEPTUAGESIMA SEXTA) REUNIAO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 1971.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um, às 15:00 (quinze horas) na sede provisória da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, sita no décimo andar do Edifício do BNDE, Setor Bancário Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 176a. sessão da Diretoria sob a Presidência do Doutor OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT e com a presença dos Senhores ISIDORO DESIDERIO DA SILVA, LUIZ HENRIQUE FERREIRA HORTA e EVANDRO JOSE DE MACEDO. Lida e aprovada a ata da sessão anterior foram apreciados os processos constantes da pauta, a saber: 1o. - Processo no. 184/71 - Ref. RANOR THALES BARBOSA DA SILVA - serviços prestados. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o despacho proferido às fls. 02, pelo então Superintendente da Companhia, no seguinte teor: "informo, para fins de contabilização, que o Dr. RANOR THALES BARBOSA DA SILVA prestou efetivo serviço nos onze (11) dias úteis do corrente mês, considerados de 1o. a 19/04/71. "autoriza o pagamento a ser efetuado ao interessado, de acordo com as bases e condições fixadas pela Comunicação de Serviço de 15/09/70, constante de fls. 05. Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA. Processo no. 217/71 - Ref. EDITORA GRA-

FICA ALVORADA LTDA - fatura. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza o pagamento da Fatura no. 001/71, no valor de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), apresentada pela firma EDITORA GRAFICA ALVORADA LTDA., decorrente de serviços de encadernação com inserção de 8 (oito) mapas em 400 (quatrocentos) exemplares, para esta Companhia. Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA. Processo no. 226-A/71 - Ref. CORREIO BRASILENSE - Fatura. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza o pagamento da Fatura no. 04-71/785, apresentada pelo "Correio Brasileiro", no valor de Cr\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco cruzeiros), referente a publicidade inserida naquele jornal, edições dos dias 21, 23 e 24/04/71. Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA. Processo no. 235/71 - Ref. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - confecção de carimbo. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a confecção de um carimbo, de acordo com o modelo apresentado pela DIPLA, pelo preço estimativo de Cr\$ ..... 30,00 (trinta cruzeiros), com dispensa de licitação. Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA. Processo no. 225-A/71 - Ref. "Correio Brasileiro" - Fatura. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza o pagamento da Fatura no. 04-71/784, apresentada pelo "Correio Brasileiro", no valor de Cr\$ 675,00 (seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros) referente a inserida naquele jornal, nos dias 21, 23 e 24-04-71. Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA. Processo no. 236/71 - Ref. HAMILTON LEITE CRUZ e PAULO RUBENS MARTINS ARAUJO - passagens de ônibus e diárias de viagem. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza o pagamento de 02 (duas) passagens de ônibus, no trajeto Brasília-Goiania-Brasília, aos servidores HAMILTON LEITE CRUZ e PAULO RUBENS MARTINS ARAUJO, bem como o pagamento de 02 (duas) diárias de viagem, a cada um, cujo valor total é de Cr\$ 203,20 (duzentos e três cruzeiros e vinte centavos). Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA. Processo no. 241/71 - Ref. SERGE - adiantamento. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a concessão de um adiantamento, no valor de Cr\$ 130,00 (centos e trinta cruzeiros), em nome do servidor ABELARDO DIAS, para fazer face a despesas com peças e acessórios para veículos de propriedade da Companhia, com dispensa de licitação. Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA. Processo no. 242/71 - Ref. SERGE - adiantamento. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza um adiantamento, no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), em nome do servidor ABELARDO DIAS, para fazer face às despesas de emplacamento da viatura Volkswagen - Sedan - ano 1969, de propriedade desta Companhia. Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA. Processo no. 247/71 - Ref. SEMAP - aquisição de material permanente e de consumo. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a aquisição do material permanente e de consumo, relacionado às fls. 1 e 2, destinado à SEDAD, pelo preço estimativo de Cr\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros), com dispensa de licitação. Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA. Processo no. 248/71 - Ref. SERGE - adiantamento. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a concessão de um adiantamento, no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), em nome

do servidor ABELARDO DIAS, para o atendimento de despesas de fretes e carretos desta Companhia, com dispensa de licitação. Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA. Processo no. 250/71 - Ref. SERGE - conserto de viatura. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a execução de serviços na viatura Volkswagen Sedan-Placa AA 4693, pela firma DISBRAVE S/A, até o valor de Cr\$.. 120,00 (cento e vinte cruzeiros), com dispensa de licitação. Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA. Processo no. 251/71 - Ref. SERGE - adiantamento. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a concessão de um adiantamento, no valor de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), em nome do servidor ABELARDO DIAS, para fazer face às despesas de conserto do rádio existente na viatura Volkswagen Sedan - Placa AA 4693, de propriedade desta Companhia, com dispensa de licitação. Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA. Processo no. 253/71 - Ref. DIREX - viagem. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a viagem a Goiânia-GO., dos Srs. MARCULINO CASTELO BRANCO BITENCOURT e ADALBERTO LASSANCE DE ALBUQUERQUE, na viatura Chapa no. AA 4881, de propriedade desta Companhia, dirigida pelo motorista ANTONIO PEREIRA SALES, a fim de obterem informações e subsídios necessários aos estudos preliminares para a elaboração da Planta Cadastral do DF. Autorizar, também, a concessão de um adiantamento no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), em nome do Sr. MARCULINO CASTELO BRANCO BITENCOURT, para fazer face às despesas com a viagem em referência, e posterior prestação de contas. Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA. ORÇAMENTO PROGRAMA - exercício de 1972. Decisão: A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela aprovação do ORÇAMENTO PROGRAMA - para o

exercício de 1972, nos termos constantes da proposta em pauta". Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT  
ISIDORO DESIDERIO DA SILVA

LUIZ HENRIQUE FERREIRA HORTA

EVANDRO JOSE DE MACEDO

DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA  
Secretário

A T A DA 177a. (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 1971.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um, às 15.00 (quinze) horas, na Sede Provisória da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, sita no décimo andar do Edifício do BNDE, Setor Bancário Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 177a. Sessão da Diretoria, sob a Presidência do Doutor OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT e com a presença dos Senhores Diretores ISIDORO DESIDERIO DA SILVA, LUIZ HENRIQUE FERREIRA HORTA e EVANDRO JOSE DE MACEDO. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, foram apreciados os processos constantes da pauta, a saber: Processo no. 239/71 - Ref. TOMADA DE PREÇOS no. 01/71 - levantamento aerofotográfico da região destinada à Bacia de Acumulação do futuro lago do Rio São Bartolomeu. DECISÃO: "A

Diretoria, com o voto do Relator e de acordo, com os termos do item IV, do art. 17, das Normas Relativas a Licitações, para a compras, obras, serviços e alienações, HOMOLOGA o resultado da presente TOMADA DE PREÇOS no. 01/71, de 17 de maio de 1971, da qual saiu vencedora a firma PROSPEC S/A, sediada na cidade do Rio de Janeiro - GB, pelo preço global de Cr\$ ..... 43.000,00 (quarenta e três mil cruzeiros), para levantamento aerofotográfico da região destinada à Bacia de Acumulação do futuro lago do Rio São Bartolomeu; encaminha o processo ao Assessor Jurídico da Superintendência, para lavrar a respectiva Minuta de Contrato". Relator: Diretor EVANDRO JOSE DE MACEDO. Processo no. 270/71 - Ref. CILEF - placas. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Egrégio Conselho de Administração, em sua 3a. Reunião Ordinária, realizada em 10.03.71, autoriza a aquisição de 4 (quatro) cartões de prata e respectiva gravação, pelo preço estimado de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), de acordo com a proposta constante de fls. 01, com dispensa de licitação". Relator: Diretor EVANDRO JOSE DE MACEDO. Processo no. 277/71 - Ref. DIREX - viagem de servidor. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Egrégio Conselho de Administração, em sua 3a. Reunião Ordinária, realizada em 10.03.71, autoriza a viagem a São Paulo, via rodoviária, do servidor RODOLFO MEDEIROS NETO, com estada provável de 03 (três) dias, a serviço da CODEPLAN, concedendo-lhe um adiantamento de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para fazer face às despesas com a viagem em referência, para posterior prestação de contas". Relator: Diretor EVANDRO JOSE DE MACEDO. Processo no... 278/71 - Ref. DIPLA - viagem de servidor. DECISÃO: "A Di-

retoria, com o voto do Relator e tendo em vista o disposto na Resolução no. 01/71, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a viagem do servidor GILBERTO SOBRAL - A São Paulo e Rio, a serviço da Companhia, por via aérea; concedendo-lhe um adiantamento de Cr\$ ..... 1.000,00 (hum mil cruzeiro), para fazer face às despesas com a viagem em referência, para posterior prestação de contas". Relator: Diretor LUIZ HENRIQUE FERREIRA HORTA. Processo no. 232/71 - Ref. DIREX - conserto de viatura. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista a Decisão proferida em sua 175a. Sessão, realizada em 17.05.71, sobre a matéria em referência, autoriza a realização de reparos na viatura placa no. 3-31-78, de propriedade desta Companhia, pela firma DISBRAVE S/A, até o valor de Cr\$ 125,20 (cento e vinte e cinco cruzeiros e vinte centavos), conforme consta da proposta de fls. 06, com dispensa de licitação". Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA. Processo no. 240/71 - Ref. SEMAP - aquisição de material. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Egrégio Conselho de Administração, em sua 3a. Reunião Ordinária, realizada em 10.03.1971, autoriza a aquisição de 50 (cinquenta) pastas de cartolina officio simples, e 01 (um) rôlo de gelatina para aparelho FideCópia, pelo preço estimado de Cr\$ ..... 140,00 (cento e quarenta cruzeiros), com dispensa de licitação". Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA. Processo no. 265/71 - Ref. DIREX - aquisição de material. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Egrégio Conselho de Administração, em sua 3a. Reunião Ordinária, realizada em... 10.03.1971, autoriza a aquisição do material de consumo destinado ao Setor de Cartografia, relacionado às fls. 02/03, pelo

preço estimado de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), com dispensa de licitação". Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA. Processo no. 266/71 - Ref. DIREX - aquisição de material. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Egrégio Conselho de Administração, em sua 3a. Reunião Ordinária, realizada em 10.03.1971, autoriza a aquisição do material relacionado às fls. 01, pelo preço estimado de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros), com dispensa de licitação". Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA. Processo no. 274/71 - Ref. DIREX - aquisição de material. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Egrégio Conselho de Administração, em sua 3a. Reunião Ordinária, realizada em 10.03.71, autoriza a aquisição do material relacionado às fls. 01/02, pelo preço estimado de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), com dispensa de licitação". Relator: Diretor ISIDORO DESIDERIO DA SILVA. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, da qual para constar, eu, DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA, Secretário, lavrei a presente ATA que, lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

ISIDORO DESIDERIO DA SILVA

LUIZ HENRIQUE FERREIRA HORTA

EVANDRO JOSE DE MACEDO

DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA  
Secretário

## SECRETARIA DE SAÚDE ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 1971.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 47, item XI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto "N" no. 473, de 27.12.69 combinado com o Decreto no. 1283, de 30.01.70, publicado no DF da mesma data.

RESOLVE:  
Cancelar a gratificação de Re-

### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

#### SEÇÃO DO PESSOAL ATOS DO CHEFE

Boletim no. 013/71/SP/SES de 17/5/71

Licença por motivo de doença em pessoa da família - artigo 106 da Lei 1711/52

Servidor: Euclides José Araújo  
Matrícula: 0412  
Atestado: 441/71/BM/HDB  
Período: 04/5/71

Servidor: Luíza S. Pereira  
Matrícula: 5201  
Atestado: 435/71/BM/HDB  
Período: 01/5/71 a 06/5/71

Servidor: Francisca P. Bonfim

apresentação no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), concedida através da Portaria de 30.09.69, ao servidor BELMIRO MORATO, matrícula no. 1283, nível 08-A, em virtude de entrar em gozo de licença especial em 01.06.71,

Brasília, 31 de maio de 1971.

ALVARO J. P. SIMÕES  
Secretário de Saúde

Matrícula: 6919  
Atestado: 439/71/BM/HDB  
Período: 03/5/71 a 06/5/71

Servidor: Antônio R. Tabares  
Matrícula: 8535  
Atestado: 449/71/BM/HDB  
Período: 04/5/71

Servidor: Cyra M. A. V. Sperling  
Matrícula: 12 262  
Atestado: 436/71/BM/HDB  
Período: 30/4/71 a 29/5/71

Prorrogação de licença para tratamento de saúde - artigos 93, 97 e 98 da Lei 1711/52

Servidor: Severino B. Filho

Matrícula: 0596  
Atestado: 818/71/SM/DP  
Período: 06/5/71

Servidor: Marcelino R. Nogueira  
Matrícula: 0690  
Laudo: 358/71/SM/DP  
Período: 30/4/71 a 31/5/71

Servidor: José Eny Farias  
Matrícula: 2.120  
Atestado: 797/71/SM/DP  
Período: 05/5/71 a 04/6/71

Servidor: Laura R. Maranhão  
Matrícula: 5.158  
Atestado: 447/71/BM/HDB  
Período: 30/4/71 a 14/5/71

Servidor: Maria Catarina Silva  
Matrícula: 5.267  
Atestado: 458/71/BM/HDB  
Período: 05/5/71 a 08/5/71

Servidor: Maria L. B. Carvalho  
Matrícula: 5.330  
Atestado: 467/71/BM/HDB  
Período: 12/5/71 a 21/5/71

Servidor: Maria de N. F. Silva  
Matrícula: 5.348  
Atestado: 456/71/BM/HDB  
Período: 11/5/71 a 25/5/71

Servidor: Nadia C. M. Mihalescu  
Matrícula: 5.414  
Atestado: 421/71/BM/HDB  
Período: 01/5/71 a 02/5/71

Servidor: Paulo Alves Cruz  
Matrícula: 5.482  
Atestado: 816/71/SM/DP  
Período: 20/3/71 a 21/3/71

Servidor: Juracy de A. Martalerz  
Matrícula: 5.632  
Atestado: 826/71/SM/DP  
Período: 09/5/71 a 8/6/71

Servidor: Francisca P. Silva  
Matrícula: 5.795  
Atestado: 001/71/BM/HDB  
Período: 28/12/70 a 4/1/71

Servidor: Izabel X. de Moraes  
Matrícula: 5.874  
Atestado: 427/71/BM/HDB  
Período: 29/4/71

Servidor: Creuza Maria Rocha  
Matrícula: 5.965  
Atestado: 416/71/BM/HDB  
Período: 27/4/71 a 28/4/71

Servidor: Creuza Maria Rocha  
Matrícula: 5.965  
Atestado: 434/71/BM/HDB  
Período: 01/5/71 a 02/5/71

Servidor: Constantino M. Oliveira  
Matrícula: 5.966  
Laudo: 343/71/SM/DP  
Período: 01/5/71 a 28/8/71

Servidor: Aparecida M.S. Marquez  
Matrícula: 6.060

Atestado: 464/71/BM/HDB  
Período: 03/05/71

Servidor: Aparecida M. S. Marquez  
Matrícula: 6.060  
Atestado: 443/71/BM/HDB  
Período: 4/5/71

Servidor: Antônia Alves Pires  
Matrícula: 6.091  
Laudo: 350/71/SM/DP  
Período: 03/5/71 a 01/7/71

Servidor: Altiva Maria dos Reis  
Matrícula: 7.132  
Atestado: 76/71/SM/DP  
Período: 01/5/71 a 19/5/71

Servidor: Antônio O. S. Leão  
Matrícula: 11.453  
Atestado: 403/71/BM/HDB  
Período: 17/2/71 a 03/3/71

Servidor: Maria de J. Ribeiro  
Matrícula: 12.166  
Atestado: 768/71/SM/DP  
Período: 21/4/71 a 28/4/71

Licença para tratamento de saúde - artigos 97 e 98 da Lei 1711/52

Servidor: Delvina C. Siqueira  
Matrícula: 1.026  
Atestado: 790/71/SM/DP  
Período: 23/4/71 a 07/5/71

Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da Lei 1711/52

Servidor: Mariada G.S. Ferrari Matrícula: 5288 Atestado: 392/71/BM/HDB Período: 22/4/71 a 21/5/71 Obs: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei	Obs: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei	Matrícula: 5311 Atestado: 471/71/BM/HDB Período: 10/5/71	Atestado: 460/71/BM/HDB Período: 02/5/71 a 29/8/71	LAUDO: 373/71-SM-DP Período: 13.5.71 a 12.7.71
Servidor: Matilde B. S. Veiga Matrícula: 5394 Atestado: 470/71/BM/HDB Período: 03/5/71 a 21/6/71 Obs: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei	Servidor: Geraldo M. Duarte Matrícula: 7114 Atestado: 330/71/BM/HDB Período: 03/5/71 a 09/5/71 Obs: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei	Servidor: Natalina F. Silva Matrícula: 5427 Atestado: 423/71/BM/HDB Período: 03/5/71 a 05/5/71	SALARIO FAMILIA - DEFERIDOS Servidor: Marlene A. Itabaiana Matrícula: 5385 Despacho: pelo dependente Marcelo Alves Itabaiana, filho, nascido a 07/3/71, a partir de março de 1971.	Servidor: Gioconda Real Matrícula: 5770 Atestado: 884/71-SM-DP Período: 13.5.71 a 27.5.71
Servidor: Olivio de S. Santos Matrícula: 5461 Atestado: 431/71/BM/HDB Período: 03/5/71 a 07/5/71 Obs: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei	Servidor: José Maria Oliveira Matrícula: 7885 Atestado: 817/71/SM/DP Período: 02/5/71 a 16/5/71 Obs: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei	Servidor: Vera Lucia R. Frezza Matrícula: 5591 Atestado: 459/71/BM/HDB Período: 06/5/71 a 07/5/71	Servidor: Valdina O. de Souza Matrícula: 5584 Despacho: pelo dependente Guilherme de Souza Melo, filho, nascido a 18/8/70, a partir de agosto de 1970. Autorizado o pagamento a partir de janeiro de 1971; o restante deverá ser requerido por exercícios findos.	Servidor: Creuza M. Rocha Matrícula: 5965 Atestado: 478/71-BM-HDB Período: 10.5.71 a 24.5.71
Servidor: Wilda Abdo Matrícula: 5610 Atestado: 414/71/BM/HDB Período: 26/4/71 a 25/5/71 Obs: 1 dia é considerado falta relevada de acordo com o art. 123 da referida Lei	Servidor: Eldy V. N. de Souza Matrícula: 8178 Atestado: 793/71/SM/DP Período: 03/5/71 a 17/5/71 Obs: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei	Servidor: Jane Orlando Matrícula: 5734 Atestado: 766/71/SM/DP Período: 04/4/71 a 05/4/71	Servidor: Vantuil José da Silva Matrícula: 5589 Despacho: pelo dependente Eder José da Silva, filho, nascido a 13/3/71, a partir de março de 1971	Servidor: Aldemar R. Figueiredo Matrícula: 7731 Atestado: 862/71-SM-DP Período: 24.3.71 a 25.3.71
Servidor: Hilda Quintino Silva Matrícula: 5741 Atestado: 803/71/SM/DP Período: 20/4/71 a 24/4/71	Servidor: Maria Aparecida Costa Matrícula: 8381 Atestado: 825/71/SM/DP Período: 04/5/71 a 23/5/71 Obs: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei	Servidor: Francisca P. Silva Matrícula: 5795 Atestado: 454/71/BM/HDB Período: 07/5/71	Servidor: Eduardo Almeida de Menezes Matrícula: 6794 Despacho: pelo dependente Ana Carolina Romero de Menezes, filha, nascida a 28/12/69, a partir de dezembro de 1969. Autorizado o pagamento a partir de janeiro de 1971; o restante deverá ser requerido por exercício findos.	Servidor: Laurides das N. Oliveira Matrícula: 7743 Atestado: 870/71-SM-DP Período: 03.5.71 a 02.6.71
Servidor: Georgina da S. Martins Matrícula: 5778 Atestado: 438/71/BM/HDB Período: 29/4/71 a 18/5/71 Obs: os 3 dias foram relevados pelo Atestado no. 318 e no. 469/71/BM/HDB	Servidor: Iran Lima Aragão Matrícula: 8534 Atestado: 433/71/BM/HDB Período: 01/5/71 a 05/5/71 Obs: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei	Servidor: Eva de Q. Lima Matrícula: 5811 Atestado: 425/71/BM/HDB Período: 30/4/71 a 02/5/71	Servidor: Francisco Alves Torres Matrícula: 8547 Despacho: pelo dependente Francenildo Dantas Torres, filho, nascido a 24/4/71, a partir de abril de 1971.	Servidor: Raimundo B. S. Filho Matrícula: 8070 Atestado: 868/71-SM-DP Período: 09.5.71 a 23.5.71
Servidor: Ernestina S. Oliveira Matrícula: 5823 Atestado: 444/71/BM/HDB Período: 29/4/71 a 10/5/71 Obs: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei	Servidor: Marilene de S. Silva Matrícula: 11.678 Atestado: 352/71/BM/HDB Período: 19/4/71 a 19/5/71 Obs: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei	Servidor: Iracema B. Leite Matrícula: 5908 Atestado: 450/71/BM/HDB Período: 03/5/71	Servidor: Severino Bezerra de Souza Matrícula: 11141 Despacho: pelo dependente Aliane Bezerra de Souza, irmã, a partir de maio de 1971, em virtude de a mesma não viver mais sob suas expensas.	Servidor: Neuza Dias Dourado Matrícula: 8149 Atestado: 874/71-SM-DP Período: 06.5.71 a 21.5.71
Servidor: Ercilia Maria Lira Matrícula: 5827 Atestado: 769/71/SM/DP Período: 21/4/71 a 24/4/71 Obs: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei	Servidor: Noriyuki Sabanaí Matrícula: 12.079 Atestado: 422/71/BM/HDB Período: 04/5/71 a 13/5/71 Obs: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei	Servidor: Cicero Justino Matrícula: 5984 Atestado: 432/71/BM/HDB Período: 01/5/71 a 02/5/71	Servidor: Modesto Lopes de los Santos Matrícula: 11350 Despacho: pelo dependente Hermes de Oliveira, a partir de maio de 1971, em virtude de não viver mais sob sua dependência.	Servidor: Maria José Lopes Matrícula: 5309 Atestado: 474/71-BM-HDB Período: 01.5.71
Servidor: Elza C. Alvarenga Matrícula: 5839 Atestado: 834/71/SM/DP Período: 04/5/71 e de 06/05/71 a 13/5/71 Obs.: os dias 4, 6 e 7/5 são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei	Servidor: Maria M. Figueiredo Matrícula: 12.135 Atestado: 469/71/BM/HDB Período: 7/5/71 a 31/5/71 Obs: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei	Servidor: Olimpia L.T. Araujo Matrícula: 8128 Atestado: 453/71/BM/HDB Período: 01/5/71 a 03/5/71	Brasília, 17 de maio de 1971 CELIA DINIZ MELO Chefe da Seção de Pessoal	Servidor: Maria S. Silva Matrícula: 5367 Atestado: 466/71-BM-HDB Período: 12.5.71 a 13.5.71
Servidor: Ilda de A. Gomes Matrícula: 5915 Atestado: 463/71/BM/HDB Período: 10/5/71 a 15/5/71 Obs: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei	Servidor: Francisco A. Brilhante Matrícula: 12.502 Atestado: 806/71/SM/DP Período: 14/4/71 a 13/5/71 Obs: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei	Servidor: José F. Correia Matrícula: 8216 Atestado: 446/71/BM/HDB Período: 05/5/71 a 06/5/71	BOLETIM No. 014/71-SP-SES DE 24 DE MAIO DE 1971.	Servidor: Maria V. O. Carvalho Matrícula: 5374 Atestado: 904/71-SM-DP Período: 18.5.71
Servidor: Christinna A. Emma Iglori Matrícula: 5988 Atestado: 426/71/BM/HDB Período: 03/5/71 a 17/5/71 Obs: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei	Faltas Relevadas - artigo 123 da Lei 1711/52	Servidor: Ana Dias Souto Matrícula: 11995 Atestado: 420/71/BM/HDB Período: 01/5/71	PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ARTS. 93, 97 e 98, DA LEI 1711/52:	Servidor: Myrtes T. Mazzaro Matrícula: 5413 Atestado: 493/71-BM-HDB Período: 19.5.71 a 21.5.71
Servidor: Adalia G. G. Pinheiro Matrícula: 6162 Atestado: 461/71/BM/HDB Período: 12/5/71 a 21/5/71 Obs: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei	Servidor: Manoel P. Costa Matrícula: 5219 Atestado: 418/71/BM/HDB Período: 30/4/71	Servidor: Maria de M. Ribeiro Matrícula: 12107 Atestado: 455/71/BM/HDB Período: 10/5/71 a 12/5/71	Servidor: Antônio B. Cavalcante Matrícula: 0375 Laudo: 403/71-SM-DP Período: 14.5.71 a 12.8.71	Servidor: Nancy B. Andrade Matrícula: 5422 Atestado: 442/71-BM-HDB Período: 04.5.71 a 06.5.71
Servidor: Jonas F. Carvalho Matrícula: 6960 Atestado: 805/71/SM/DP Período: 24/4/71 a 27/4/71	Servidor: Manoel P. Costa Matrícula: 5219 Atestado: 445/71/BM/HDB Período: 03/5/71 a 04/5/71	Servidor: Maria M. D. Barbosa Matrícula: 12111 Atestado: 456/71/BM/HDB Período: 09/5/71 a 10/5/71	Servidor: Nadia C. M. Mihailescu Matrícula: 5414 Atestado: 486/71-BM-HDB Período: 17.5.71 a 19.5.71	Servidor: Silvano L. Silva Matrícula: 5558 Atestado: 480/71-BM-HDB Período: 11.5.71 a 13.5.71
	Servidor: Maria da G. C. A. Amaral Matrícula: 5290 Atestado: 457/71/BM/HDB Período: 03/5/71	Servidor: Maria J.F. Luz Matrícula: 12197 Atestado: 468/71/BM/HDB Período: 06/5/71	Servidor: Raimundo N. dos Santos Matrícula: 5505 Laudo: 377/71-SM-DP Período: 01.3.71 a 31.7.71	Servidor: Terezinha M. C. Oliveira Matrícula: 5571 Atestado: 485/71-BM-HDB Período: 17.5.71 a 19.5.71
	Servidor: Maria de J. M. Brito Matrícula: 5301 Atestado: 437/71/BM/HDB Período: 28/4/71 a 30/4/71	Servidor: Dilma Patson Silva Matrícula: 5944 Atestado: 417/71/BM/HDB Período: 01/5/71 a 28/8/71	Servidor: Rosalina de O. Menezes Matrícula: 5527 Laudo: 375/71-SM-DP Período: 29.4.71 a 31.5.71	Servidor: Terezinha P. Silva Matrícula: 5576 Atestado: 488/71-BM-HDB Período: 07.5.71 a 08.5.71
	Servidor: Maria J. O. Dias	Servidor: Noemia da S. Santos Matrícula: 6947 Atestado: 767/71/SM/DP Período: 20/4/71 a 17/8/71	Servidor: Wilibrando A. Freire Matrícula: 5609	Servidor: Jane Orlando Matrícula: 5734 Atestado: 899/71-SM-DP Período: 11.5.71 a 12.5.71
		Servidor: Celia M. Pereira Matrícula: 7437		Servidor: Augusto C. C. A. Lobo Matrícula: 6040 Atestado: 490/71-BM-HDB Período: 19.5.71 a 21.5.71

Servidor: Alice J. Araujo Matrícula: 6130 Atestado: 500/71-BM-HDB Período: 17.5.71	Período: 19.5.71 a 23.5.71 Obs.: os dias 19 a 21, são faltas relevadas, de acordo com o art. 123, da referida Lei.	DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA - ART. 106, DA LEI 1711/52:	MÍLIA - ART. 106, DA LEI 1711/52:	em pessoa da família - Art. 106 da Lei 1711/52.
Servidor: José R. Porto Matrícula: 6817 Atestado: 907/71-SM-DP Período: 17.5.71	Servidor: Helena M. S. Lima Matrícula: 5751 Atestado: 479/71-BM-HDB Período: 7.5.71 a 16.5.71 Obs.: os dias 7 a 9, são faltas relevadas, de acordo com o art. 123, da referida Lei.	Servidor: Terezinha M. C. Oliveira Matrícula: 5571 Atestado: 497/71-BM-HDB Período: 20.5.71	Servidor: Raulina de S. Rodrigues Matrícula: 8637 Atestado: 316/71-BM-HDB Período: 30.3.71 a 31.3.71	Servidor: Luzia Cruvinel Pereira Matrícula: 5203 Atestado: 510/71/BM/HDB Período: 18/5/71 a 19/5/71
Servidor: Ineides S. Pereira Matrícula: 6930 Atestado: 905/71-SM-DP Período: 16.05.71	Servidor: Eva de Queiroz Lima Matrícula: 5811 Atestado: 429/71-BM-HDB Período: 03.5.71 a 01.6.71 Obs.: 3 dias foram relevados pelo Atestado no. 425/71-BM-HDB	Servidor: Inês R. Rangel Matrícula: 5911 Atestado: 876/71-SM-DP Período: 10.5.71 a 13.5.71	Observação: republicado por ter sido com incorreção.  Brasília, 24 de maio de 1971.	Servidor: Guiomar A. Ferreira Matrícula: 8239 Atestado: 530/71/BM/HDB Período: 22/4/71 a 24/5/71
Servidor: Emiliania S. Barbosa Matrícula: 7003 Atestado: 496/71-BM-HDB Período: 19.5.71	Servidor: Maria B. A. Marques Matrícula: 6952 Atestado: 875/71-SM-DP Período: 22.4.71 a 06.5.71 Obs.: os dias 22 a 25 são faltas relevadas, de acordo com o art. 123, da referida Lei.	Servidor: Andy S. M. Menezes Matrícula: 6102 Atestado: 499/71-BM-HDB Período: 13.5.71	CELIA DINIZ MELO Chefe da Seção de Pessoal	Servidor: Antonia R. Tavares Matrícula: 8535 Atestado: 508/71/BM/HDB Período: 18/5/71
Servidor: Luiza P. Cunha Matrícula: 7051 Atestado: 477/71-BM-HDB Período: 11.5.71 a 13.5.71	Servidor: Ataide B. Borges Matrícula: 6043 Atestado: 869/71-SM-DP Período: 28.4.71 a 26.7.71 Obs.: os dias 28 a 30 são faltas relevadas, de acordo com o art. 123, da referida Lei.	Servidor: Terezinha da C. Reis Matrícula: 8588 Atestado: 492/71-BM-HDB Período: 13.5.71	Boletim no. 015/71/SP/SES de 02/6/71	Servidor: Joaquim R. Oliveira Filho Matrícula: 8562 Atestado: 533/71/BM/HDB Período: 28/5/71
Servidor: Heleno M. Oliveira Matrícula: 7758 Atestado: 836/71-SM-DP Período: 06.5.71 a 07.5.71	Servidor: Maria da C. Silva Matrícula: 8117 Atestado: 877/71-SM-DP Período: 11.5.71 a 14.5.71 Obs.: os dias 11 a 13 são faltas relevadas, de acordo com o art. 123, da referida Lei.	Servidor: Jucilneide D. Ponte Matrícula: 8604 Atestado: 900/71-SM-DP Período: 15.5.71 a 19.5.71	Prorrogação de licença para tratamento de saúde - art. 93, 97 e 98 da Lei 1711/52	Faltas Relevadas - artigo 123 da Lei 1711/52
Servidor: Nazareth D. Carvalho Matrícula: 8594 Atestado: 473/71-BM-HDB Período: 03.5.71 a 04.5.71	Servidor: Joaquim R. O. Filho Matrícula: 8562 Atestado: 498/71-BM-HDB Período: 12.5.71 a 26.5.71 Obs.: os dias 12 a 14 são faltas relevadas, de acordo com o art. 123, da referida Lei.	RETIFICAÇÃO DO BOLETIM No. 11/71-SP-SES - DE 13.4.71, PUBLICADO NO DF No. 57/71.	Servidor: Lucidia Leite Arruda Matrícula: 5179 Atestado: 524/71/BM/HDB Período: 25/5/71 a 26/5/71	Servidor: Marisia Dantas Costa Matrícula: 5383 Atestado: 920/71/SM/DP Período: 18/5/71 a 20/5/71
Servidor: Idete da S. Nunes Matrícula: 8713 Atestado: 482/71-BM-HDB Período: 13.5.71 a 14.5.71	Servidor: Douralice B. Souto Matrícula: 8616 Atestado: 878/71-SM-DP Período: 02.5.71 a 01.6.71 Obs.: os dias 2 a 4 são faltas relevadas, de acordo com o art. 123, da referida Lei.	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ARTIGOS 97 e 98, DA LEI 1711/52:	Servidor: Maria Aparecida Andrade Matrícula: 5245 Laudo: 391/71/SM/DP Período: 16/5/71 a 31/5/71	Servidor: Nermy F. Antunes Matrícula: 5436 Atestado: 529/71/BM/HDB Período: 28/5/71 a 29/5/71
Servidor: Gersonita M. Alencar Matrícula: 8748 Atestado: 452/71-BM-HDB Período: 01.5.71	Servidor: Terezinha C. Santos Matrícula: 12112 Atestado: 881/71-SM-DP Período: 13.5.71 a 23.5.71 Obs.: os dias 13 a 15 são faltas relevadas, de acordo com o art. 123, da referida Lei.	Servidor: Elvira Baptista Machado Matrícula: 8879 Atestado: 299/71-BM-HDB Período: 27.3.71 a 28.3.71 Obs.: 3 dias foram relevados pelo Atestado no. 204/71-BM-HDB	Servidor: Maria da G.C.N. Silva Matrícula: 5291 Atestado: 516/71/BM/HDB Período: 15/5/71 a 04/6/71	Servidor: Zulmira B. Fonseca Matrícula: 5626 Atestado: 511/71/BM/HDB Período: 12/5/71 a 14/5/71
LICENÇA GALA - ARTIGO 123 ITEM I - DA LEI No. 1711/52:	Servidor: Gumercinda C. Martins Matrícula: 12801 Atestado: 872/71-SM-DP Período: 03.5.71 a 06.5.71 Obs.: os dias 3 a 5 são faltas relevadas, de acordo com o art. 123, da referida Lei.	Servidor: Raimundo Nonato Dias Matrícula: 12258 Atestado: 304/71-BM-HDB Período: 18.3.71 a 19.3.71 Obs.: 3 dias foram relevados pelo Atestado no. 210/71-BM-HDB	Servidor: Nilza Dorea Leal Matrícula: 5447 Atestado: 531/71/BM/HDB Período: 21/5/71 a 24/5/71	Servidor: Geralda M. da Silva Matrícula: 5777 Atestado: 504/71/BM/HDB Período: 19/5/71 a 21/5/71
Servidor: Krisna Gomes Matrícula: 5156 Período: 26.4.71 a 03.5.71 Obs.: casamento realizado em... 26.4.71	Servidor: Maria A. de J. Cesar Matrícula: 5231 Atestado: 837/71-SM-DP Período: 01.5.71 a 20.5.71 Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas, de acordo com o art. 123, da referida Lei.	Servidor: Nail Luiza Guerreiro Matrícula: 12741 Atestado: 301/71-BM-HDB Período: 30.3.71 a 31.3.71 Obs.: o dia 30/3 é falta relevada de acordo com o art. 123, da referida Lei.	Servidor: Irany de S. Silveira Matrícula: 5898 Atestado: 509/71/BM/HDB Período: 17/5/71 a 26/5/71	Servidor: Delvina A.S. Vilarinhos Matrícula: 5951 Atestado: 514/71/BM/HDB Período: 24/5/71
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ARTIGOS 97 E 98, DA LEI 1711/52:	Servidor: Maria Ester F. Leitão Matrícula: 5280 Atestado: 819/71-SM-DP Período: 26.4.71 a 01.5.71 Obs.: os dias 26 a 28, são faltas relevadas, de acordo com o art. 123, da referida Lei.	RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL No. 70, DE 13.5.71 - PAGINAS 8 e 9.	Servidor: Divina Rosa Gonçalves Matrícula: 5935 Atestado: 507/71/BM/HDB Período: 24/5/71 a 26/5/71	Servidor: Conceição de M.P. Araújo Matrícula: 6255 Atestado: 521/71/BM/HDB Período: 24/5/71 a 25/5/71
Servidor: Maria A. de J. Cesar Matrícula: 5231 Atestado: 837/71-SM-DP Período: 01.5.71 a 20.5.71 Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas, de acordo com o art. 123, da referida Lei.	Servidor: Maria da G. C. N. Silva Matrícula: 5291 Atestado: 475/71-BM-HDB Período: 24.4.71 a 14.5.71 Obs.: os dias 24 a 26, são faltas relevadas, de acordo com o art. 123, da referida Lei.	PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ARTS. 93, 97 e 98, DA LEI 1711/52:	Servidor: Aurea G. Freitas Matrícula: 6037 Atestado: 515/71/BM/HDB Período: 26/5/71 a 04/6/71	Servidor: Dariza C. Leal Matrícula: 6956 Atestado: 517/71/BM/HDB Período: 24/5/71 a 25/5/71
Servidor: Maria Ester F. Leitão Matrícula: 5280 Atestado: 819/71-SM-DP Período: 26.4.71 a 01.5.71 Obs.: os dias 26 a 28, são faltas relevadas, de acordo com o art. 123, da referida Lei.	Servidor: Osminha E. Oliveira Matrícula: 5476 Atestado: 489/71-BM-HDB Período: 10.5.71 a 14.5.71 Obs.: os dias 10 a 12, são faltas relevadas, de acordo com o art. 123, da referida Lei.	Servidor: Severino Batista Filho Matrícula: 0596 Laudo: 296/71-SM-DP Período: 01.4.71 a 14.4.71	Servidor: Silvia Salgado Costa Matrícula: 6232 Atestado: 505/71/BM/HDB Período: 12/5/71 a 14/5/71	Servidor: Abadia Joana Vilela Matrícula: 8497 Atestado: 949/71/SM/DP Período: 20/5/71
Servidor: Maria da G. C. N. Silva Matrícula: 5291 Atestado: 475/71-BM-HDB Período: 24.4.71 a 14.5.71 Obs.: os dias 24 a 26, são faltas relevadas, de acordo com o art. 123, da referida Lei.	Servidor: Gracy M. Costa Matrícula: 5765 Atestado: 495/71-BM-HDB Período: 06.5.71 a 02.9.71	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ARTIGOS 97 e 98 - DA LEI 1711/52:	Servidor: José Maria Oliveira Matrícula: 7885 Atestado: 950/71/SM/DP Período: 17/5/71	Servidor: Aldeci P. Guerrino Matrícula: 12304 Atestado: 523/71/BM/HDB Período: 24/5/71 a 25/5/71
Servidor: Osminha E. Oliveira Matrícula: 5476 Atestado: 489/71-BM-HDB Período: 10.5.71 a 14.5.71 Obs.: os dias 10 a 12, são faltas relevadas, de acordo com o art. 123, da referida Lei.	Servidor: Maria de F. P. Ribeiro Matrícula: 5281 Atestado: 501/71-BM-HDB Período: 21.5.71 a 17.9.71	Servidor: Josefa Tereza da Silva Matrícula: 5647 Atestado: 753/71-SM-DP Período: 14.4.71 a 17.5.71 Obs.: os 3 primeiros são faltas relevadas, de acordo com o art. 123, da referida Lei.	Servidor: Maria Aparecida Costa Matrícula: 8381 Atestado: 938/71/SM/DP Período: 24/5/71 a 30/5/71	LICENÇA NOJO - ITEM II do Art. 153 da Lei no. 1711/52
Servidor: Maria Ester F. Leitão Matrícula: 5280 Atestado: 819/71-SM-DP Período: 26.4.71 a 01.5.71 Obs.: os dias 26 a 28, são faltas relevadas, de acordo com o art. 123, da referida Lei.	Servidor: Maria da G. S. Santos Matrícula: 5287 Atestado: 484/71-BM-HDB Período: 04.5.71 a 31.8.71	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ARTIGOS 97 e 98 - DA LEI 1711/52:	Servidor: Francisco da Silva Matrícula: 11379 Laudo: 424/71/SM/DP Período: 11/5/71 a 30/6/71	Servidor: Sebastiana C. da Silva Matrícula: 5541 Período: 14/5/71 a 21/5/71 Obs: falecimento do filho ocorrido a 14/5/71
Servidor: Maria Ester F. Leitão Matrícula: 5280 Atestado: 819/71-SM-DP Período: 26.4.71 a 01.5.71 Obs.: os dias 26 a 28, são faltas relevadas, de acordo com o art. 123, da referida Lei.	Servidor: Gracy M. Costa Matrícula: 5765 Atestado: 495/71-BM-HDB Período: 06.5.71 a 02.9.71	Servidor: Luciênio Monteiro Maranhão Matrícula: 12480 Atestado: 405/71-BM-HDB Período: 26.4.71 a 29.4.71 Obs.: o dia 26/4 é falta relevada de acordo com o art. 123, da referida Lei.	Servidor: Luiz Felipe França Matrícula: 12084 Laudo: 423/71/SM/DP Período: 16/5/71 a 15/8/71	LICENÇA GALA - ITEM I do Art. 153 da Lei 1711/52
Servidor: Natalina F. Silva Matrícula: 5487 Atestado: 472/71-BM-HDB Período: 06.5.71 a 11.5.71 Obs.: os dias 6 a 8, são faltas relevadas, de acordo com o art. 123, da referida Lei.	Servidor: Cândida T. de Velasco Matrícula: 6012 Atestado: 873/71-SM-DP Período: 03.5.71 a 30.8.71	RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL No. 57, DE 20.4.71 - PAGINA 17.	Servidor: Felipe José de Oliveira Matrícula: 12299 Laudo: 389/71/SM/DP Período: 14/5/71 a 31/5/71	Servidor: Iolanda L. dos Santos Matrícula: 8672 Período: 08/5/71 a 15/5/71 Obs: casamento realizado em... 8/5/71
Servidor: Rita de S. Constâncio Matrícula: 5518 Atestado: 820/71-SM-DP Período: 06.4.71 a 18.4.71 Obs.: os dias 6 a 8, são faltas relevadas, de acordo com o art. 123, da referida Lei.	Servidor: Roseni M. da Silva Matrícula: 7527 Atestado: 483/71-BM-HDB Período: 17.5.71 a 13.9.71	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FA-	Servidor: James Campos Holsbak Matrícula: 12677 Atestado: 526/71/BM/HDB Período: 25/5/71 a 27/5/71	Licença para tratamento de saúde - artigos 97 e 98 da Lei 1711/52
Servidor: João C. de Souza Matrícula: 5717 Atestado: 491/71-BM-HDB	LICENÇA POR MOTIVO DE	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FA-	Licença por motivo de doença	Servidor: Silvano L. da Silva Matrícula: 5558 Atestado: 518/71/BM/HDB Período: 17/5/71 a 18/5/71 Obs: 3 dias foram relevados pelo Atestado 480/71/BM/HDB

Servidor: Terezinha M.C. Oliveira  
Matrícula: 5571  
Atestado: 513/71/BM/HDB  
Período: 25/5/71 a 08/6/71  
Obs: 3 dias foram relevados pelo Atestado 485/71/BM/HDB

Servidor: José F. Cruz  
Matrícula: 5675  
Atestado: 525/71/BM/HDB  
Período: 27/5/71 a 31/5/71  
Obs: 3 dias são faltas relevadas de acordo com o Art. 123 da referida Lei

Servidor: Jose F. de Oliveira  
Matrícula: 5676  
Atestado: 519/71/BM/HDB  
Período: 25/5/71 a 28/5/71  
Obs: 3 dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Helena Lima Gimenez  
Matrícula: 5753  
Atestado: 946/71/SM/DP  
Período: 26/5/71 a 25/6/71  
Obs: 3 dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Arlindo M. Cavalcante  
Matrícula: 6053  
Atestado: 520/71/BM/HDB  
Período: 22/5/71 a 30/5/71  
Obs: 3 dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Maria Ivete  
Matrícula: 6241  
Atestado: 927/71/SM/DP  
Período: 10/5/71 a 09/6/71  
Obs: 3 dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Ilneides S. Pereira  
Matrícula: 6930  
Atestado: 948/71/SM/DP  
Período: 22/5/71 a 24/5/71  
Obs: os dias 22 e 23 são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Elisa O. Carvalho  
Matrícula: 8774  
Atestado: 528/71/BM/HDB  
Período: 27/5/71 a 31/5/71  
Obs: 3 dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei.

Servidor: Maria J.F. Luz  
Matrícula: 12197  
Atestado: 512/71/BM/HDB  
Período: 18/5/71 a 21/5/71  
Obs: os dias 18 e 19 são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Maria Alice Pinto  
Matrícula: 6238  
Atestado: 503/71/BM/HDB  
Período: 23/5/71 a 19/9/71

LICENÇA GESTANTE - Art. 107 da Lei 1711/52

Servidor: Maria Alice Pinto  
Matrícula: 6238  
Atestado: 503/71/BM/HDB  
Período: 23/5/71 a 19/9/71

SALÁRIO FAMILIA - DEFERIDOS

Servidor: Damasio Lopes  
Matrícula: 2005  
Despacho: pelo dependente Rosilda Maciel Lopes, filha, nascida a 25/12/70, a partir de dezembro de 1970. Autorizado o pagamento a partir de janeiro de 1971; o restante deverá ser requerido por exercícios findos.

Servidor: Maria L.G. de Souza  
Matrícula: 5322  
Despacho: pelo dependente Henrique Fabiano Gomes de Souza, filho, nascido a 22/4/71, a partir de abril de 1971

Servidor: Inês Vilela de Almeida  
Matrícula: 5910  
Despacho: pelo dependente Denys de Almeida Nery, filho, nascido a 10/5/71, a partir de maio de 1971.

Servidor: Inês Vilela de Almeida  
Matrícula: 5910  
Despacho: pelo dependente Denys de Almeida Nery, filho, nascido a 10/5/71, a partir de maio de 1971.

Servidor: Inês Vilela de Almeida  
Matrícula: 5910  
Despacho: pelo dependente Denys de Almeida Nery, filho, nascido a 10/5/71, a partir de maio de 1971.

Servidor: Inês Vilela de Almeida  
Matrícula: 5910  
Despacho: pelo dependente Denys de Almeida Nery, filho, nascido a 10/5/71, a partir de maio de 1971.

Servidor: Ilneides Soares Pereira  
Matrícula: 6930  
Despacho: pelo dependente Norma Soares Pereira, filha, nascida a 25/9/70, a partir de setembro de 1970. Autorizado o pagamento a partir de janeiro de 1971; o restante deverá ser requerido por exercícios findos;

Servidor: Olimpia L.T. de Araujo  
Matrícula: 8128  
Despacho: pela dependente Sheyla Lemes Torquato, a partir de abril de 1969. Autorizado o pagamento a partir de janeiro de 1971; o restante deverá ser requerido por exercícios findos.

Servidor: Nadir dos S. Almeida  
Matrícula: 8168  
Despacho: pelo dependente Luciana Santos de Almeida, filha, nascida a 22/12/1970, a partir de dezembro de 1970. Autorizado o pagamento a partir de janeiro de 1971; o restante deverá ser requerido por exercícios findos.

Servidor: Iran Cunha  
Matrícula: 11013  
Despacho: pelo dependente Claudio Caldeira Cunha, filho, nascido a 09/02/1971, a partir de fevereiro de 1971.

Servidor: Joenes Paulo Enes  
Matrícula: 11808  
Despacho: pelo dependente Seiko Odaguiré Enes, filho, nascido a 19/5/71, a partir de maio de 1971

Prorrogação de licença para tratamento de saúde - art. 93, 97 e 98 da Lei 1711/52

Servidor: Severino Batista Filho  
Matrícula: 0596  
Laud: 413/71/SM/DP  
Período: 12/5/71 a 10/6/71

Servidor: Gioconda Real  
Matrícula: 5770  
Atestado: 982/71/SM/DP  
Período: 28/5/71 a 26/6/71

Servidor: Maria Zelia Cardoso  
Matrícula: 6953  
Laud: 407/71/SM/DP  
Período: 25/5/71 a 22/8/71

Servidor: Francisco A. Brilhante  
Matrícula: 12502  
Atestado: 970/71/SM/DP  
Período: 14/5/71 a 28/5/71

Licença Gestante - Art. 107 da Lei 1711/52

Servidor: Neyde M.B. Linhares  
Matrícula: 5443  
Atestado: 973/71/SM/DP  
Período: 28/5/71 a 24/9/71

Faltas Relevadas - artigo 123 da Lei no. 1711/52

Servidor: Zita Gomes de Menezes  
Matrícula: 5624  
Atestado: 971/71/SM/DP  
Período: 26/5/71

Servidor: Lindalva Braga Gomes  
Matrícula: 7778  
Atestado: 968/71/SM/DP  
Período: 26/5/71

Licença por motivo de doença em pessoa da família - art. 106 da Lei 1711/52

Servidor: Aida de Souza Pequeno  
Matrícula: 6143  
Atestado: 978/71/SM/DP  
Período: 27/5/71 a 04/6/71

Brasília, 02 de junho de 1971

CELIA DINIZ MELO  
Chefe da Seção de Pessoal

Boletim no. 016/71/SP/SES de 08/06/1971

Licença para tratamento de Saú-

de artigos 97 e 98 da Lei 1711/52

Servidor: João Cardoso Lira  
Matrícula: 1391  
Laud: 409/71/SM/DP  
Período: 04/5/71 a 21/5/71  
Obs: os dias 4 e 6 são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Lelio L. Guimarães  
Matrícula: 5166  
Atestado: 547/71/BM/HDB  
Período: 31/5/71 a 14/6/71  
Obs: os dias 31/5, 1 e 2/6 são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Francisca N. Curado  
Matrícula: 5796  
Atestado: 538/71/BM/HDB  
Período: 27/5/71 a 29/5/71  
Obs: os dias 27 a 30 são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Eutalia Santana  
Matrícula: 5816  
Atestado: 542/71/BM/HDB  
Período: 28/5/71 a 31/5/71  
Obs: os dias 28 a 30 são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Lucia Conceição Souza  
Matrícula: 7457  
Atestado: 558/71/BM/HDB  
Período: 26/5/71 a 27/5/71  
Obs: o dia 26 é falta relevada de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Aldaires S. Leitão  
Matrícula: 8039  
Atestado: 561/71/BM/HDB  
Período: 26/5/71 a 31/5/71  
Obs: os dias 26 a 28 são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Nilza I. da Silva  
Matrícula: 8325  
Atestado: 556/71/BM/HDB  
Período: 31/5/71 a 02/6/71  
Obs: os dias 31/5 e 1/6 são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Gonçala L. dos Santos  
Matrícula: 12170  
Atestado: 548/71/BM/HDB  
Período: 31/5/71 a 29/6/71  
Obs: os dias 31/5, 1 e 2/6 são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Prorrogação de licença para tratamento de saúde - art. 93, 97 e 98 da Lei no. 1711/52

Servidor: Maria B. Parentes  
Matrícula: 5256  
Atestado: 552/71/BM/HDB  
Período: 28/5/71 a 29/5/71

Servidor: Maria C. da Silva  
Matrícula: 5267  
Atestado: 551/71/BM/HDB  
Período: 31/5/71 a 14/6/71

Servidor: Nadia C.M. Milhailescu  
Matrícula: 5414  
Atestado: 546/71/BM/HDB  
Período: 31/5/71 a 04/6/71

Servidor: Creuza M. Rocha  
Matrícula: 5965  
Atestado: 540/71-BM/HDB  
Período: 25.5.71 a 23.6.71

Servidor: Adalia G.G. Pinheiro  
Matrícula: 6162  
Atestado: 555/71/BM/HDB  
Período: 30/5/71 a 31/5/71

Servidor: Iolanda C. Maia  
Matrícula: 6763  
Atestado: 534/71/BM/HDB  
Período: 26/5/71

Servidor: José Manoel Rosa  
Matrícula: 12349  
Laud: 429/71/SM/DP  
Período: 27/5/71 a 24/8/71

Servidor: James C. Holsback  
Matrícula: 12677  
Atestado: 527/71/BM/HDB  
Período: 28/5/71 a 30/5/71

Licença por motivo de doença em pessoa da família-art. 106 da Lei no. 1711/52

Servidor: Fedora C. da Silva  
Matrícula: 5805  
Atestado: 993/71/SM/DP  
Período: 25/5/71 a 31/5/71

Servidor: Terezinha L. R. Silva  
Matrícula: 7477  
Atestado: 550/71/BM/HDB  
Período: 31/5/71

Licença Gestante - art. 107 da Lei no. 1711/52

Servidor: Agripina M. Damasceno  
Matrícula: 6144  
Atestado: 553/71/BM/HDB  
Período: 23/5/71 a 19/9/71

Faltas Relevadas - art. 123 da Lei no. 1711/52

Servidor: Ivaneide D. Costa  
Matrícula: 6978  
Atestado: 545/71/BM/HDB  
Período: 27/5/71 a 29/5/71

Servidor: Lucia C. de Souza  
Matrícula: 7457  
Atestado: 543/71/BM/HDB  
Período: 24/5/71 a 25/5/71

Servidor: Arlene B. da Silva  
Matrícula: 8232  
Atestado: 557/71/BM/HDB  
Período: 31/5/71 a 01/6/71

Servidor: Pedro J. Rodrigues  
Matrícula: 15632  
Atestado: 539/71/BM/HDB  
Período: 24/5/71

RETIFICAÇÃO DE DESPACHO enviado através do Boletim no. 14/71/SP/SES de 24/5/71

Licença para tratamento de saúde art. 97 98 da Lei 1711/52

Onde se lê:  
Servidor: Natalina F. da Silva  
Matrícula: 5487

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR

### ATOS DO PRESIDENTE

RELAÇÃO No. 13/71  
Em 18/05/71

INSTRUÇÕES

Processo no. 50 832/71  
De 12 de maio de 1971

Dispensa, a pedido, MILTON RODRIGUES DE AGUIAR, Servente, matrícula no. 6627, servidor do Governo do Distrito Federal, de substituto do Chefe da Zeladoria do Hospital Distrital do Gama, Símbolo FC-13

Processo no. 50 832/71  
De 12 de maio de 1971

Designa MILTON RODRIGUES DE AGUIAR, Servente, matrícula no. 6627, servidor do Governo do Distrito Federal, para exercer a Função, Símbolo FC-13, de Chefe da Zeladoria do Hospital Distrital do Gama.

ALVARO JOSE DE PINHO SI-MOES  
Presidente da FHDF.

DIRETORIA EXECUTIVA  
ATOS DO DIRETOR

ORDENS DE SERVIÇO  
Processo no. 2 838/71

Atestado: 472/71/BM/HDB  
Período: 06/5/71 a 11/5/71

Leia-se:  
Servidor: Natalina F. da Silva  
Matrícula: 5427  
Atestado: 472/71/BM/HDB  
Período: 06/5/71 a 11/5/71

SALÁRIO-FAMÍLIA - DEFERIDOS

Servidor: Lazaro B. de Andrade  
Matrícula: 5161  
Despacho: pelo dependente Andréa Oliveira de Andrade, filha, nascida a 19/11/1970, a partir de novembro de 1970. Autorizado o pagamento a partir de janeiro de 1971; o restante deverá ser requerido por exercícios findos.

Servidor: Terezinha M. C. Oliveira  
Matrícula: 5571  
Despacho: pelo dependente Fernando Cesar Candido de Oliveira, filho, nascido a 05/1/71, a partir de janeiro de 1971.

Servidor: José Eneas Filho  
Matrícula: 5679  
Despacho: pelo dependente Claudio Cesar Eneas Silva, filho, nascido a 3/6/71, a partir de junho de 1971.

Servidor: Clarice dos S. Souza  
Matrícula: 5980  
Despacho: pelo dependente Paulo Roberto de Souza Pinheiro, filho, nascido a 24/10/1966, a partir de outubro de 1966. Autorizado o pagamento a partir de janeiro de 1971; o restante deverá ser requerido por exercícios findos.

Servidor: Antônio André Avelino  
Matrícula: 11195  
Despacho: pelo dependente Magdonalva de Gois Avelino, filha, nascida a 22/05/1971, a partir de maio de 1971.

Brasília, 8 de junho de 1971

CELIA DINIZ MELO  
Chefe da Seção de Pessoal

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR

### ATOS DO PRESIDENTE

RELAÇÃO No. 13/71  
Em 18/05/71

INSTRUÇÕES

Processo no. 50 832/71  
De 12 de maio de 1971

Dispensa, a pedido, MILTON RODRIGUES DE AGUIAR, Servente, matrícula no. 6627, servidor do Governo do Distrito Federal, de substituto do Chefe da Zeladoria do Hospital Distrital do Gama, Símbolo FC-13

Processo no. 50 832/71  
De 12 de maio de 1971

Designa MILTON RODRIGUES DE AGUIAR, Servente, matrícula no. 6627, servidor do Governo do Distrito Federal, para exercer a Função, Símbolo FC-13, de Chefe da Zeladoria do Hospital Distrital do Gama.

ALVARO JOSE DE PINHO SI-MOES  
Presidente da FHDF.

DIRETORIA EXECUTIVA  
ATOS DO DIRETOR

ORDENS DE SERVIÇO  
Processo no. 2 838/71

Processo no. 40 221/71  
De 20 de abril de 1971

Elogia e faz constar nos assentamentos funcionais, das Enfermeiras à disposição da Funda-

ção Hospitalar do Distrito Federal, lotados no Serviço de Enfermagem do Hospital São Vicente de Paulo, pelo interesse, dedicação e eficiência do desempenho de suas funções:

NOME - NEUSA DIAS DOURADO  
MATRÍCULA: 8149-GDF

NOME - HELIA DA SILVEIRA LIMA  
MATRÍCULA - 8175-GDF.

NOME - JUANYLSE CAVALCANTE COSTA  
MATRÍCULA - 5640-GDF

NOME - NAIR BATISTA DE OLIVEIRA LINO  
MATRÍCULA - 7525-GDF

NOME - ALICE NOGUEIRA DO NASCIMENTO LIMA  
MATRÍCULA: 8073-GDF

NOME - MARIA DORACI DE ARAUJO  
MATRÍCULA - 7557-GDF

NOME - NICELIA BARROS CAVALCANTE  
MATRÍCULA - 5444-GDF

NOME - AFONSINA FRANCISCA DA ROCHA  
MATRÍCULA - 6146-GDF

NOME - HERONDINA CORREA RODRIGUES  
MATRÍCULA - 8166-GDF

NOME - HILDA SENNA E SILVA  
MATRÍCULA - 5740-GDF.

NOME - JESSIE VIEGAS FERNANDES  
MATRÍCULA - 5726-GDF

NOME - JOANA MENDES DA SILVA  
MATRÍCULA - 5723-GDF.

JOSE CARLOS BRITTO VIDAL  
Diretor do H.S.V. de Paulo

RELAÇÃO No. 14/71

Em 02/06/71

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÕES

DE 20 DE MAIO DE 1971

Dispensa, a pedido, ELIO MOULIN, Contador, Nível TC-4, matrícula no. 2.030.364-IPASE, servidor do Tribunal de Contas do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor do Departamento de Administração.

PROCESSO No. 25.655/70  
DE 21 DE MAIO DE 1971

Dispensa os médicos, abaixo relacionados, de Instrutores de Especialidades das diversas Unidades do 1o. Hospital Distrital de Brasília, tendo em vista as Instruções de 08-01-71:

NOME: José Carlos Dias Ferreira  
MATRÍCULA: 00233-CLT  
ESPECIALIDADE: Anestesiologia

NOME: Eduardo Soares Barreiros  
MATRÍCULA: 6893-GDF  
ESPECIALIDADE: Radiologia

NOME: Cláudia Lúcia Carneiro  
MATRÍCULA: 02686-CLT  
ESPECIALIDADE: Pediatria

NOME: Edno Magalhães  
MATRÍCULA: 03882-CLT  
ESPECIALIDADE: Terapêutica Intensiva.

ALVARO JOSÉ DE PINHO SIMOES  
Presidente da FHDF.

DIRETORIA EXECUTIVA  
ATOS DO DIRETOR

ORDENS DE SERVIÇO

DE 11 DE MAIO DE 1971

Remove PEDRO FELISMINO RODRIGUES, Atendente, Nível-9, matrícula 12178, servidor do Governo do Distrito Federal, da Unidade de Profilaxia da Raiva para a Unidade de Saúde W-3, tendo em vista as razões constantes do Processo no. 02672/71.

DE 11 DE MAIO DE 1971

Remove DILVANIRA GOMES XAVIER, Atendente, Nível-9, matrícula no. 05940, servidora do Governo do Distrito Federal, da Unidade de Profilaxia da Raiva para a Unidade de Saúde W-3, tendo em vista as razões constantes do Processo no. 02672/71.

DE 11 DE MAIO DE 1971

Remove FERNANDO HERCULANO DO NASCIMENTO, Atendente, matrícula 8517, servidor do Governo do Distrito Federal do 1o. Hospital Distrital de Brasília para o Hospital Distrital do Gama, tendo em vista as razões constantes do Processo no. 1.241/71.

DE 13 DE MAIO DE 1971

Remove GUSTAVO DEMERVAL DA FONSECA, Cirurgião-Dentista, Nível MF-1.03.22, matrícula no. 5757, servidor do Governo do Distrito Federal, do 1o. Hospital Distrital de Brasília para a Unidade de Saúde do Núcleo Bandeirante, tendo em vista as razões constante do Processo número 22.427/71.

DE 18 DE MAIO DE 1971

Remove ALICE FAGUNDES DE

MENEZES, Escriturária, Nível 8-A, matrícula no. 6129, servidora do Governo do Distrito Federal, da Unidade de Saúde de Planaltina para a Unidade de Radiologia do 1o. Hospital Distrital de Brasília, tendo em vista as razões constantes do Processo no. .... 80.033/71.

CELSO GENEROSO PEREIRA  
Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO

DE 14 DE MAIO DE 1971

Remove, EX-OFFICIO, AGENOR GOMES DE SANTANA, Servente, Nível-5, matrícula no. 2322, servidor do Governo do Distrito Federal, deste Gabinete, para a Seção de Comunicações e Arquivo da Divisão de Serviços Gerais.

ELIO MOULIN  
Departamento de Administração  
Diretor

HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO

ATOS DO DIRETOR

ORDENS DE SERVIÇOS

PROCESSO No. 40.220/71  
DE 7 DE MAIO DE 1971

Elogia e faz constar nos assentamentos funcionais das servidoras/abaixo relacionadas, lotadas no Serviço de Enfermagem do

Hospital São Vicente de Paulo-FHDF, pelo interesse, dedicação e eficiência no desempenho de suas funções:

NOME: Diva Soares Ferreira  
NÍVEL: C  
MATRÍCULA: 5937

NOME: Maria Valdelucy Cardoso  
NÍVEL: 14-B  
MATRÍCULA: 7049

NOME: Joina Neri de Oliveira  
NÍVEL: 15-C  
MATRÍCULA: 5701

NOME: Odete Barros Cavalcante  
NÍVEL: 15-C  
MATRÍCULA: 12.796

PROCESSO No. 40.219/71  
DE 17 DE MAIO DE 1971

Elogia e faz constar nos assentamentos funcionais dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Provisório de Pessoal do Governo do Distrito Federal-GDF, lotados no Serviço de Enfermagem do Hospital São Vicente de Paulo-FHDF, pelo interesse, dedicação e eficiência no desempenho de suas funções:

NOME: Maria Nóbrega de Souza  
MATRÍCULA: 06934

NOME: Joana Batista Leite  
MATRÍCULA: 06244

NOME: Jaime de Moraes Pessoa  
MATRÍCULA: 07516

NOME: Kerginaldo Alves da Silva  
MATRÍCULA: 07748

NOME: João Ezídio dos Santos  
MATRÍCULA: 08693

NOME: José Quirino Ribeiro  
MATRÍCULA: 08192

JOSE CARLOS BRITTO VIDAL  
Diretor do HSVP.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA No. 247, DE 18 DE MAIO DE 1971.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante no processo no. 65/71-SCDP-DPJ,

RESOLVE:

Conceder ao GREMIO ESPORTIVO BRASILIENSE, localizado no Acampamento da Metropolitana, Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com atividades esportivas, culturais e recreativas, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive quanto à frequência de menores, conforme Portaria baixada pelo Juizado de Menores do Distrito Federal.

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Distrito Federal, 18 de maio de 1971

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 248, DE 18 DE MAIO DE 1971.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante no processo no. 216/71-SCDP-DPJ,

RESOLVE:

conceder à firma EMPRESA PAULISTA DE CINEMA LTDA., proprietária do "Cine Espacial", localizado no Centro Comercial Gilberto Salomão, Península Sul Distrito Federal, LICENÇA, para a exibição de filmes cinematográficos, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares que disciplinam tais atividades.

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1971.

Distrito Federal, 18 de maio de 1971

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 249, DE 20 DE MAIO DE 1971

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante no processo no. 218/71-SCDP-DPJ

RESOLVE:

conceder à firma JOSE FERREIRA DA SILVA, proprietária do estabelecimento denominado "Bar e Snooker Ferreira", localizado no Setor Comercial, Bloco 22, Loja 7, Sobradinho, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com atividade de "Snooker" enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive quanto ao horário de funcionamento que deverá ser das 7:00 às 24:00 horas, e ao disposto no art. 42 da Lei das Contravenções Penais.

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Distrito Federal, 20 de maio de 1971

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 250, DE 20 DE MAIO DE 1971

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante no processo no. .... 205/71-SCDP-DPJ

RESOLVE:

conceder à firma GERALDO FIGUEIREDO DE ASSIS, proprietária do estabelecimento denominado "Bar de Goiás", localizado na Quadra 36, Lote 2, Setor Leste, Gama, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com atividade de "Snooker-Mirim", enquanto observadas rigorosamente as normas e regulamentares em vigor, inclusive quanto ao horário de funcionamento que deverá ser das 7:00 às 24:00 horas, e ao disposto no art. 42 da Lei das Contravenções Penais.

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Distrito Federal, 20 de maio de 1971.

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 251, DE 20 DE MAIO DE 1971

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante no processo no. 221/71-SCDP-DPJ,

RESOLVE:

conceder à firma SALOMÃO J. GUIMARÃES, proprietária do "CINE REX", localizado no Setor de Diversões Sul, Vila Mathias, Taguatinga, Distrito Federal, LICENÇA para a exibição de filmes cinematográficos, naquele local, enquanto observadas rigorosamente as normas legais, e regulamentares que disciplinam tais atividades.

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Distrito Federal, 20 de maio de 1971.

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 252, DE 20 DE MAIO DE 1971

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FE-

DERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante no processo no. 220/71-SCDP-DPJ,

**RESOLVE:**  
conceder à firma SALOMÃO J. GUIMARÃES, proprietária do CINE TEATRO PARANOÁ, localizado na Q.Z. Setor de Cinema, Taguatinga, Distrito Federal, LICENÇA para a exibição de filmes cinematográficos, naquele local, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares que disciplinam tais atividades.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Distrito Federal, 20 de maio de 1971

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 253, DE 20 DE MAIO DE 1971

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante no processo no. ... 219/70-SCDP-DPJ,

**RESOLVE:**  
conceder à firma SALOMÃO J. GUIMARÃES, proprietária do CINE TEATRO VENANCIO JUNIOR, localizada no Setor de Diversões Sul, Lote T/8, Bloco N, Conjunto Venâncio Junior, Plano Piloto, Distrito Federal, LICENÇA para a exibição de filmes cinematográficos, naquele local, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares que disciplinam tais atividades.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Distrito Federal, 20 de maio de 1971

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 254 DE 24 DE MAIO DE 1971

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante do processo protocolado sob o no. 605.800/71-SEP,

**RESOLVE:**  
conceder ao Sr. JOSE ROMEU AGUIAR DE LIMA, proprietária da firma DISTRIBUIDORA MUZILAR DE MÚSICAS E INSTRUMENTOS LTDA., estabelecida à SQS 207, Lojas 7 e 8, SCS, Plano Piloto-DF - inscrita no G.D.F. sob o no. 122030, e no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o no. 00.016.840, LICENÇA para comercializar com FOGOS DE ARTIFÍCIOS, de uso permitido, durante o exercício de 1971, enquanto observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, sob a fiscalização do Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos (SAME), de conformidade com o disposto no Art. 10, do Decreto-Lei no. 4.238, de 8 de abril de 1942 e no Regulamento para o Serviço de Fiscalização da Importação, Depósito e Tráfego de Produtos Controlados pelo Ministério do Exér-

cito (SFIDT), aprovado pelo Decreto no. 55.649, de 28 de janeiro de 1965.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA ATÉ O DIA 31.12.71.

Distrito Federal, 24 de maio de 1971.

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 255 DE 24 DE MAIO DE 1971

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante do processo protocolado sob o no. 605797/71-SEP,

**RESOLVE:**

conceder ao Sr. MASUO SIOTANI, proprietária da firma BAZAR BRASILIENSE LTDA., estabelecida à CLN-405, bloco A, Loja 01 - Asa Norte Residencial - DF, inscrita no G.D.F. sob o no. 114033, e no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o no. 00.014.928, LICENÇA para comercializar com FOGOS DE ARTIFÍCIOS, de uso permitido, durante o exercício de 1971, enquanto observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, sob a fiscalização do Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos (SAME), de conformidade com o disposto no Art. 10, do Decreto-Lei no. 4.238, de 8 de abril de 1942 e no Regulamento para o Serviço de Fiscalização da Importação, Depósito e Tráfego de Produtos Controlados pelo Ministério do Exército (SFIDT), aprovado pelo Decreto no. 55.649, de 28 de janeiro de 1965.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA ATÉ O DIA 31.12.71

Distrito Federal, 24 de maio de 1971

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 256, DE 25 DE MAIO DE 1971.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante do processo no. 229/71-SCDP-DPJ,

**RESOLVE:**

conceder ao CIRCO HONG-KONG, localizado na Quadra 6, Lotes 5, 6 e 7, Setor Central, Taguatinga, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO naquele local, com atividade própria para circo, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares que disciplinam tais funções, inclusive no atinente à frequência de menores, conforme Portaria baixada pelo Juizado de Menores do Distrito Federal.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 4 DE JUNHO DE 1971.

Distrito Federal, 25 de maio de 1971

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 257, DE 25 DE MAIO DE 1971.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante no processo no. 228/71-SCDP-DPJ,

**RESOLVE:**

conceder ao CIRCO SUL AMERICANO, localizado na Área Reservada no. 02, Quadra 9, Sobradinho, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO naquele local, com atividade própria para circo, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares que disciplinam tais funções, inclusive no atinente à frequência de menores, conforme Portaria baixada pelo Juizado de Menores do Distrito Federal.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 20 DE JUNHO DE 1971

Distrito Federal, 25 de maio de 1971

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 258, DE 25 DE MAIO DE 1971

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante no processo no. 227/71-SCDP-DPJ,

**RESOLVE:**

conceder à firma LUIZ ALVES DOS SANTOS, proprietária do estabelecimento denominado "Armazém Santos", localizado na Quadra 7, CL 4, Loja 1, Sobradinho, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, no corrente ano, com atividade de "Snooker-Mirim", enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive quanto ao horário de funcionamento que deverá ser das 7:00 às 24:00 horas, e ao disposto no art. 42 da Lei das Contravenções Penais.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Distrito Federal, 25 de maio de 1971

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 259, DE 25 DE MAIO DE 1971

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante no processo no. 75/71-SCDP-DPJ,

**RESOLVE:**

conceder à firma C. GRIECO, proprietária do estabelecimento denominado "Pizzaria Napolitana do Paisano", localizado à Avenida W/3, Quadra 512, Bloco "C", Loja 1, Asa Sul, Plano Piloto, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com atividade de "Jantar Dançante", enquanto observadas rigorosamente as normas le-

gais e regulamentares em vigor, inclusive no atinente à frequência de menores e ao disposto no art. 42 da Lei das Contravenções Penais.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Distrito Federal, 25 de maio de 1971

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 260, DE 25 DE MAIO DE 1971

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante no processo no. 222/71-SCDP-DPJ,

**RESOLVE:**

conceder à firma NILO CUSTÓDIO DE FARIAS, proprietária do estabelecimento denominado "Armazém Farias", localizada na Quadra 15, CL 7, Sobradinho, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, no corrente ano, com atividade de "Snooker-Mirim", enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive quanto ao horário de funcionamento que deverá ser das 7:00 às 24:00 horas, e ao disposto no art. 42 da Lei das Contravenções Penais.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Distrito Federal, 25 de maio de 1971.

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 261, DE 25 DE MAIO DE 1971

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante no processo no. 226/71-SCDP-DPJ,

**RESOLVE:**

conceder à firma ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, proprietária do estabelecimento denominado "Bar, Mercearia e Snooker Santo Antônio", localizado na Quadra 13, CL 26, Lojas 3 e 4, Sobradinho, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com atividade de "Snooker", enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive quanto ao horário de funcionamento que deverá ser das 7:00 às 24:00 horas, e ao disposto no art. 42 da Lei das Contravenções Penais.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Distrito Federal, 25 de maio de 1971

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 262, DE 25 DE MAIO DE 1971

O SECRETÁRIO DE SEGURAN-

ÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante no processo no. 217/71-SCDP-DPJ,

**RESOLVE:**

conceder à firma MORAIS & GARCIA LTDA., proprietária do estabelecimento denominado "Armazém Potiguar", localizado na Quadra 9, CL 20, Lojas 1, 2 e 3, Sobradinho, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com atividade de "Snooker-Mirim", enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive quanto ao horário de funcionamento que deverá ser das 7:00 às 24:00 horas, e ao disposto no art. 42 da Lei das Contravenções Penais.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Distrito Federal, 25 de maio de 1971.

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 263, DE 25 DE MAIO DE 1971

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante no processo no. 224/71-SCDP-DPJ,

**RESOLVE:**

conceder à firma GERALDO DE OLIVEIRA, proprietária do estabelecimento denominado "Lanchonete Casa Branca", localizado à C.S.C. 12, Lote 4, Loja 1, Taguatinga, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com atividade de "Snooker-Mirim", enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor inclusive quanto ao horário de funcionamento que deverá ser das 7:00 às 24:00 horas, e ao disposto no art. 42 da Lei das Contravenções Penais.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Distrito Federal, 25 de maio de 1971.

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 264 DE 25 DE MAIO DE 1971

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante no processo no. 223/71-SCDP-DPJ,

**RESOLVE:**

conceder ao CLUBE ATLÉTICO COLOMBO, localizado à Avenida Central, no. 1.190, Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com atividades esportivas, culturais e recreativas, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive quanto à frequência de menores, conforme Portaria baixada pelo

Juizado de Menores do Distrito Federal.

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Distrito Federal, 25 de maio de 1971.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 265 DE 31 DE MAIO DE 1971.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante do processo protocolado sob o no. 60515/71-SEP,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. JOÃO MANDU DA SILVA, proprietário da firma "BAR E MERCEARIA MANDU", estabelecida à Avenida Colombo no. 63-Vila Tenório - Núcleo Bandeirante/DF, inscrita no GDF, sob o no. 126017, e no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no. 00060574, LICENÇA para comerciar com FOGOS DE ARTIFÍCIOS, de uso permitido, durante o exercício de 1971, enquanto observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, sob a fiscalização do Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos SAME, de conformidade com o disposto no Art. 10, do Decreto-Lei no. 4.238, de 8 de abril e no Regulamento para o Serviço de Fiscalização da Importação, Depósito e Tráfego de Produtos Controlados pelo Ministério do Exército (SFIDT), aprovado pelo Decreto no. 55649, de 28 de janeiro de 1971.

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA ATÉ O DIA 31.12.71.

DISTRITO FEDERAL, 31 DE MAIO DE 1971.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel. Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA No. 266 DE 31 DE MAIO DE 1971.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante do processo protocolado sob o no. 606073/SEP,

RESOLVE:

Conceder à Senhora ABIGAIL VILAÇA PAES, comerciante estabelecida à Rua no. 01, Loja 61-Candangolândia - (VELHACAP), inscrita no GDF sob o no. 111.881, LICENÇA para comerciar com FOGOS DE ARTIFÍCIOS, de uso permitido, durante o exercício de 1971, enquanto observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, sob a fiscalização do Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos (SAME), de conformidade com o disposto no Art. 10, do Decreto-Lei no. 4.238, de 8 de abril de 1942 e no Regulamento para o Serviço de Fiscalização da Importação, Depósito e Tráfego de Produtos Controlados pelo Ministério do Exército (SFIDT), aprovado pelo Decreto no. 55.649, de 28 de janeiro de 1965.

A PRESENTE PORTARIA É VA-

LIDA ATÉ O DIA 31/12/71.

DISTRITO FEDERAL, 31 DE MAIO DE 1971.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel. Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA No. 267, DE 31 DE MAIO DE 1971.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante no processo no. 234-71-SCDP-DPJ,

RESOLVE:

Conceder à firma IRMÃOS SILVA GOMES LIMITADA, proprietária do estabelecimento denominado "Mercearia e Bar Indaiá", localizado na Quadra 12, CL 10, Sobradinho, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com atividade de "Snooker", enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentadas em vigor, inclusive quanto ao horário de funcionamento que deverá ser das 7:00 às 24:00 horas, e ao disposto no art. 42 da Lei das Contravenções Penais.

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1971.

DISTRITO FEDERAL, 31 DE MAIO DE 1971.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel. Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA No. 268, DE 31 DE MAIO DE 1971.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante no processo no. 236/71-SCDP-DPJ,

RESOLVE:

Conceder à firma WASHINGTON JOSÉ RODRIGUES, proprietária do estabelecimento denominado "Snooker Bandeirante", localizado à Avenida Central, no. 625, subsolo, Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com atividade de "Snooker", enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive quanto ao horário de funcionamento que deverá ser: de domingo à quinta-feira; das 7:00 às 02:00 horas, e sexta-feira, sábado e véspera de feriado; das 7:00 às 03:00 horas, e ao disposto no art. 42 da Lei das Contravenções Penais.

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1971.

DISTRITO FEDERAL, 31 DE MAIO DE 1971.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel. Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA No. 269, DE 31 DE MAIO DE 1971.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o

constante no processo no. 232/71-SCDP-DPJ,

RESOLVE:

Conceder à firma MARIA NILA DE ARAÚJO, proprietária do estabelecimento denominado "Bar e Salão do Mocotó", localizado na Quadra 4, Lotes 7 e 9, Norte, Brazlândia, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com atividades dançantes, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive no atinente à frequência de menores, conforme Portaria baixada pelo Juizado de Menores do Distrito Federal.

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1971.

Distrito Federal, 31 de maio de 1971.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel. Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 270 DE 31 DE MAIO DE 1971.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante no processo no. 233/71-SCDP-DPJ,

RESOLVE:

conceder à firma MARIA DE BARROS SOUSA, proprietária do estabelecimento denominado "Bar e Lanchonete São Francisco", localizado no Setor Comercial, Bloco 9, Loja 7, Sobradinho, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com atividade de "Snooker-Mirim", enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive quanto ao horário de funcionamento que deverá ser das 7:00 às 24:00 horas, e ao disposto no art. 42 da Lei das Contravenções Penais.

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1971.

Distrito Federal, 31 de maio de 1971.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 271, DE 31 DE MAIO DE 1971.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante no processo no. 230/71-SCDP-DPJ,

RESOLVE:

conceder à firma ENOQUE GONÇALVES DA SILVA, proprietária do estabelecimento denominado "Bar e Mercearia Brilhante", localizado na Quadra 15, CL 1, Loja B, Sobradinho, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com atividade de "Snooker-Mirim", enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive quanto ao horário de funcionamento que deverá ser

das 7:00 às 24:00 horas, e ao disposto no art. 42 da Lei das Contravenções Penais.

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1971.

Distrito Federal, 31 de maio de 1971.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 272, DE 31 DE MAIO DE 1971.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante no processo no. 231/71-SCDP-DPJ,

RESOLVE:

conceder a MARIA DAS MERCES PAIM, Diretora da Escola Paroquial Coração de Maria, localizada na Área Especial "C", Setor Central, Taguatinga, Distrito Federal, LICENÇA para realizar festa junina, naquele local, nos dias 29 e 30 de maio do corrente ano, com início previsto para às 19:00 horas e término às 22:00 horas, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor.

Distrito Federal, 31 de maio de 1971.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 273, DE 31 DE JUNHO DE 1971.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante no processo no. 225/71-SCDP-DPJ,

RESOLVE:

conceder à firma VALDELINO MOREIRA DOS SANTOS, proprietário do estabelecimento denominado "Armazém Moreira", localizado na Quadra 8, Lote 14, Conjunto "A", Setor Sul, Gama, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com atividade de "Snooker-Mirim", enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive quanto ao horário de funcionamento que deverá ser das 7:00 às 24:00 horas, e ao disposto no art. 42 da Lei das Contravenções Penais.

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1971.

Distrito Federal, 31 de junho de 1971.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1971

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei no. 4.878/65,

RESOLVE:

I - instaurar processo disciplinar, a ser promovido pela Comissão Permanente de Disciplina, para apurar transgressões atribuídas a WELLINGTON DA

SILVA CRUZ, Agente Auxiliar de Polícia "C", matrícula no... 30.495, conforme notícia o expediente protocolado sob o no.... 3381/71-DPJ;

II - suspender, preventivamente, por 30 (trinta) dias, o referido servidor, nos termos do art. 393 do Decreto de.... 59.310/66.

Distrito Federal, 14 de maio de 1971

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL,  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 1971.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto 825, de 30 de setembro de 1968,

RESOLVE:

dispensar o Técnico de Administração HUMBERTO LEAL VIEIRA, de proceder aos estudos de reorganização e racionalização dos serviços da Divisão de Pessoal, implantar as novas rotinas, e de responder pela Direção da mesma Divisão, durante os impedimentos eventuais de seu titular, tendo em vista relatório conclusivo apresentado por aquele Técnico.

Distrito Federal, 16 de maio de 1971.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 1971.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

conceder à Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria de 19 de março de 1971, para apurar Abandono de Cargo, atribuído ao Borracheiro "A" José Ribeiro Filho, matrícula no. 2.126.511, trinta (30) dias de prorrogação para últimação do referido processo.

Distrito Federal, 17 de maio de 1971.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 1971.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

designar o Bacharel em Direito VICENTE PAULO DUTERVIL COLAS FILHO, Comissário de Polícia "B", matrícula no. 30067, o Bacharel em Direito JOAO VIEIRA, Comissário de Polícia "B", matrícula no. 30.267, e o Agente de Polícia "B" JOAO SEABRA DA SILVA, matrícula no. 30.053, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo, destinada a apurar faltas atribuídas ao Motorista "B" EDUINO EDMUNDO DE LIMA, matrícula no. 32.103, conforme expediente protocolado sob o no. 605.281/71.

Distrito Federal, 17 de maio de 1971.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL  
Secretário de Segurança Pública

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ATOS DO SECRETÁRIO**

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 1971.

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Decreto no. 1.270, de 13 de janeiro de 1970,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR, a partir de 27 de maio de 1971, os efeitos da Portaria de 11 de fevereiro de 1970, que atribuiu Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros) à servidora LOIDE STOPPA CORREIA DANTAS, Escriturária, nível 08, matrícula no. 4.131, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de maio de maio de 1971.

MARIO HERRERA DE MORAES  
Secretário de Serviços Públicos  
Substituto

**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO DO PESSOAL  
ATOS DO CHEFE**

**DESPACHOS**

PRORROGAÇÃO LICENÇA MÉDICA CONCEDIDA A FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SSP

SERVIDOR: ADERSON GOMES PEREIRA  
MATRÍCULA: 360  
ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 19.05.71 a 17.06.71

SERVIDOR: JOSE CARDOSO DA COSTA  
MATRÍCULA: 486  
ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 09.05.71 a 07.07.71

SERVIDOR: ACRIPINO MUNIZ DE MELO  
MATRÍCULA: 2.326  
ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 07.05.71 a 31.05.71

SERVIDOR: ANTONIO JOSE DA SILVA  
MATRÍCULA: 2.384  
ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 21 a 22.05.71 e de 25 a 27.05.71.

SERVIDOR: ENELAS QUIRINO DA COSTA  
MATRÍCULA: 2.487  
ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 31.3.71 a 25.05.71.

SERVIDOR: JOSE AGAPITO DO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 2.660  
ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 16.05.71 a 20.05.71.

SERVIDOR: MANOEL ALVES PEREIRA  
MATRÍCULA: 2.795  
ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, em 20.05.71

SERVIDOR: MANOEL CARLOS

PORTARIA DE 2 DE JUNHO DE 1971

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso VI, do artigo 10, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

designar MARY ALMEIDA NASCIMENTO, Escriturária, nível 08, matrícula no. 12.968, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Arquivo Técnico do Serviço de Cadastro da Coordenação de Serviços Públicos.

DISTRITO FEDERAL, 2 de junho de 1971.

MÁRIO HERRERA DE MORAES  
Secretário de Serviços Públicos  
Substituto

FERNANDES  
MATRÍCULA: 2.798  
ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 29.05.71 a 28.08.71.

SERVIDOR: LEANDRO BATISTA DE SOUZA  
MATRÍCULA: 6.813  
ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 25.05.71 a 23.07.71.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL  
LICENÇAS MÉDICAS CONCEDIDAS A FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SSP

SERVIDOR: VALDEMAR ISIDÓRIO DE SOUZA  
MATRÍCULA: 605  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 17.05.71 a 31.05.71

SERVIDOR: BENEDITA DA MOTA FERNANDES  
MATRÍCULA: 2.428.  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 06.09.70 a 30.09.70

SERVIDOR: FRANCISCO VERAS FARIAS  
MATRÍCULA: 2.546  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 25.05.71, a 29.05.71.

SERVIDOR: ODONEL FRANCISCO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 2.858  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 25.05.71 a 28.05.71

SERVIDOR: ORLANDO COELHO MARINHO  
MATRÍCULA: 9.711  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 20.05.71 a 03.06.71

SERVIDOR: NICOLAU AIVIEKSTS  
MATRÍCULA: 10.244  
ASSUNTO: Licença Médica

DESPACHO: Concedo, de 11.05.71 a 22.05.71.

SERVIDOR: MARIA DE JESUS MARTINS CARNEIRO  
MATRÍCULA: 10.415  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 05.05.71 a 25.05.71.

SERVIDOR: WERTON LUIZ DA COSTA E SILVA  
MATRÍCULA: 11.104  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 19.05.71 a 31.05.71.

FALTAS RELEVADAS CONCEDIDAS A FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SSP

SERVIDOR: MANOEL ALVES PEREIRA  
MATRÍCULA: 2.795  
ASSUNTO: Faltas relevadas  
DESPACHO: Concedo, em 24.05.71

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMILIA AOS SERVIDORES ABAIXO PELOS DEPENDENTES

SERVIDOR: JUECE MONTEIRO  
MATRÍCULA: 2767  
ASSUNTO: Salário-Família  
DESPACHO: Concedo, pela dependente: MARA RELMA MONTEIRO COSTA, sobrinha, nasc. em 18/06/1955, TGR, Autorizado a partir de maio de 1971.

SERVIDOR: LINDOMAR AIRTON NERI  
MATRÍCULA: 9.568  
ASSUNTO: Salário-Família.  
DESPACHO: Concedo, pelo dependente: WANDERLAM FRANCISCO NERY, irmão, nasc. em 16/02/1955, TGR, Autorizado a partir de abril de 1971.

SERVIDOR: LINDOMAR AIRTON NERI  
MATRÍCULA: 9.568  
ASSUNTO: Salário-Família  
DESPACHO: Concedo, pelo dependente: WANDERLOO FRANCISCO NERY, irmão, nasc. em 16/02/1955, TGR, Autorizado a partir de abril de 1971.

SERVIDOR: LINDOMAR AIRTON NERI  
MATRÍCULA: 9.568  
ASSUNTO: Salário-Família  
DESPACHO: Concedo, pelo dependente: ARY JOSÉ NERY, irmão nasc. em 10/06/1955, TGR, Autorizado a partir de abril de 1971.

SERVIDOR: MANOEL RODRIGUES DE MEDEIROS FILHO  
MATRÍCULA: 10.451  
ASSUNTO: Salário-Família  
DESPACHO: Concedo, pela dependente: JUANITA RODRIGUES DE MEDEIROS, filha, nasc. em 03/06/1970. Autorizado a partir de janeiro de 1971. O período anterior deverá ser requerido por exercícios findos.

SERVIDOR: RAIMUNDO ALVES SILVA  
MATRÍCULA: 10.698  
ASSUNTO: Salário-Família  
DESPACHO: Concedo, pela dependente: ALDENORA ALVES DIAS, filha, nasc. em 19/04/1971. Autorizado a partir de abril de 1971.

CANCELAMENTO SALÁRIO-FAMILIA

SERVIDOR: EXPEDITO DE SOU-

ZA MILHOME  
MATRÍCULA: 9.775  
ASSUNTO: Salário-Família  
DESPACHO: Cancelo, salário-família pela dependente MARIA NOELIA CASTRO MILHOME, filha, a partir de maio de 1971, em virtude da mesma possuir rendimentos próprios.

SERVIDOR: EXPEDITO DE SOUZA MILHOME  
MATRÍCULA: 9.775  
ASSUNTO: Salário-Família  
DESPACHO: Cancelo, pela dependente: MARIA DAS GRAÇAS CASTRO MILHOME, filha, a partir de maio de 1971, em virtude da mesma possuir rendimentos próprios.

**ESTAÇÃO RODOVIÁRIA**

**ATOS DO SUPERINTENDENTE**

ORDEM DE SERVIÇO No. 015/71. AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que confere o Decreto no. 692, de 04 de janeiro de 1968.

RESOLVE:

Designar JOACIR DE SOUZA MENDANHA, GREGÓRIO GOMES DA SILVA E HONORATO BORGES PAIVA, para sob a presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO incumbida de promover licitações, e disposições que porventura, venham a ser baixadas para o mesmo fim, com relação às aquisições da Administração da Estação Rodoviária.

Brasília, 19 de maio de 1971  
GERSON SPINDOLA CARNEIRO  
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO No. 016/71-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que confere o Decreto no. 692, de 04 de janeiro de 1968.

**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

**DIVISÃO DE LIMPEZA DISTRITAL  
ATOS DO DIRETOR**

ORDEM DE SERVIÇO No. 024/71-DLD  
O DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA DISTRITAL, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADVERTIR, por desídia no desempenho de sua função o empregado, Trabalhador Braçal: AFON-

**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB**

**ATOS DO SUPERINTENDENTE**

**RETIFICAÇÃO**

Na Ata da 2a. Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, realizada em 29 de março de 1971,

**ONDE SE LE**

Gastão Luiz de Almeida Lima  
Paulo Fonseca Viana  
Alberto Moreira de Vasconcelos  
José Severiano Costandrade Filho

SERVIDOR: EXPEDITO DE SOUZA MILHOME  
MATRÍCULA: 9.775  
ASSUNTO: Salário-Família  
DESPACHO: Cancelo, pelo dependente: JOÃO BOSCO CASTRO MILHOME, filho, a partir de maio de 1971, em virtude do mesmo possuir rendimentos próprios.

SERVIDOR: PAULO LEVENHA GEN MELLO  
MATRÍCULA: 10.286  
ASSUNTO: Salário-Família  
DESPACHO: Cancelo, pelo dependente: MARIA LÚCIA DE PAIVA MELLO, filha, a partir de abril de 1971, por haver a mesma contraído matrimônio.

RESOLVE:

Designar o Servidor FRANCISCO PAULO MARTINS DA SILVA, matrícula 104 do Quadro de Pessoal Temporário da AERB, para Secretariar a Comissão de licitação da Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

Brasília, 06 de maio de 1971.  
GERSON SPINDOLA CARNEIRO  
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO No. 17/71-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no. 692, de 04 de janeiro de 1968,

RESOLVE:

ADVERTIR, o servidor ERLINDO DA COSTA MACHADO, Guarda Volume, Matrícula no. 94, regido pela C.L.T., por ter fechado o Guarda Volumes da Estação Rodoviária no dia 10./6/71, sem autorização.

Brasília, 02 de junho de 1971

GERSON SPINDOLA CARNEIRO  
Superintendente

SO GUEDES DOS SANTOS, matrícula no. 0016, da Tabela de Empregos do Departamento de Limpeza Pública, pelos motivos constantes na C.I. no. 107/71-2o. D.L.

Brasília-DF., 27 de maio de 1971

OTAVIO RODRIGUES DA COSTA  
Diretor  
Divisão de Limpeza Distrital

Júlio Quirino da Silva

LEIA-SE

Gastão Luiz de Andrade Lima  
Paulo da Fonseca Viana  
Alberto Moreira de Vasconcelos  
José Severiano da Costa Andrade Filho

Júlio Quirino da Costa  
(Retificado devido a lapso do original)

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS.**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um, presentes no Gabinete do Secretário de Serviços Sociais, o Senhor OTOMAR LOPES CARDOSO, representando na qualidade de Presidente, a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, e o Senhor FRANCISCO CARNEIRO NOBRE DE LACERDA FILHO, representando a COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS, tendo em vista o que consta do processo FSSDF-304/71,

resolveram, de comum acordo, considerar rescindido, como de fato rescindido fica, a partir desta data, para todos os efeitos legais, o contrato de locação do imóvel, pavimento do Edifício "Seguradoras", Setor Bancário Sul, Conjunto 2, Bloco B, nesta Capital, ficando efetivada dita rescisão de acordo com a cláusula seguinte:

**CLAUSULA ÚNICA** - Uma vez efetuado o pagamento do aluguel e taxa de condomínio, correspondentes a 26 (vinte e seis) dias do mês de maio corrente, as partes qualificadas no preâmbulo dão quitação mútua quanto às obrigações decorrentes do contrato de locação ora rescindido, renunciando ambas a quaisquer pretensões, reivindicações, pagamentos ou indenizações que no mesmo se fundem, seja a que título for, assim na esfera administrativa como na judiciária, visto que nenhuma reclamação tem a fazer quanto ao objeto do ajuste e sua rescisão. E por acharem assim justas e contratadas, e perfeitamente acordadas, assinam o presente termo de rescisão, em 5 (cinco) vias e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.  
P/FUNDAÇÃO  
OTOMAR LOPES CARDOSO

P/CIA INTERNACIONAL DE SEGUROS  
FRANCISCO CARNEIRO NOBRE DE LACERDA FILHO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA PITNEY-BOWES MÁQUINAS LTDA., TENDO POR OBJETO A CONSERVAÇÃO DE COPIADORA ELETROTÁTICA.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 1971 (mil novecentos e setenta e um), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo no. 780.026/71, e, do outro lado a firma PITNEY-BOWES MÁQUINAS LTDA., C.G.C. no. 33310012/7, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, no ato representada pelo seu Gerente, Senhor SILAS JOSÉ BASILIO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem fir-

mar o presente Contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATADA se obriga durante o ano de 1971, a prestar serviços de conservação à máquina no. 2762 - Copiadora Eletrostática, de propriedade do Governador do Distrito Federal, instalada na Administração da Estação Rodoviária de Brasília. **CLAUSULA SEGUNDA** - Os serviços mencionados na cláusula anterior compreende: limpeza, lubrificação, ajustagem e testagem da máquina, trimestralmente fornecendo sem ônus para o Governador do Distrito Federal, todos os lubrificantes necessários. **CLAUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA se obriga a instalar durante as inspeções programadas, ou em chamados extras, quaisquer peças ou montagens necessárias, aos preços de listas estabelecidas, porém sem custo adicional referente à tempo de serviço. **CLAUSULA QUARTA** - A CONTRATADA, atenderá os chamados dentro de seu horário normal de expediente, até o máximo de 12 (doze) chamados extras anualmente. **CLAUSULA QUINTA** - O valor do presente Contrato é de Cr\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros). Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste Contrato no presente exercício, são procedentes do orçamento do Governador do Distrito Federal para o ano de 1971 - Lei no. 5.641, de 03 de dezembro de 1970, pelo seguinte subelemento: 3. 1. 3. 0 - Serviços de Terceiros - Reparos e Conservação de Bens, conforme Nota de Empenho no. 058/71, no valor de Cr\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros), emitida pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília. **CLAUSULA SEXTA** - A importância mencionada na cláusula anterior será paga pelo Governador do Distrito Federal à CONTRATADA da seguinte forma: Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) trinta (30) dias após a publicação deste instrumento no órgão oficial "Distrito Federal" e os restantes Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) no mês do vencimento deste Contrato. **CLAUSULA SETIMA** - Este Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando-se no dia 31 de dezembro de 1971. **CLAUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal; (a) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Contratada (a) SILAS JOSÉ BASILIO; Testemunhas: (a) Benilde Cardozo Rosa e (a) Rita de Cássia Amorim Silva.

**CERTIDAO:**  
Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios No. 08, fls. 475/76 da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 23/04/1971.

PAULA NEY FIGUEIREDO  
Chefe da Seção e Registros de

Contratos e Convênios - 1ª. Subprocuradoria-Geral

**VISTO:**  
Em 07/06/1971

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
Procurador - Chefe da 1ª. Subprocuradoria-Geral

**TERMO DE RESCISÃO DO INSTRUMENTO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE MERIDIONAL DE EDUCAÇÃO (SOME) TENDO POR OBJETO A OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA SUPERQUADRA SUL 308, DESTINADA A INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, Na forma abaixo.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 1971 (mil novecentos e setenta e um), assinou-se este Termo de Rescisão, de um lado, o Distrito Federal, neste ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Substituto, Doutor MARIO HERRERA DE MORAES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo no. 019274/70, e, do outro lado, a SOCIEDADE MERIDIONAL DE EDUCAÇÃO (SOME), neste ato representada pelo seu Diretor Senhor JOAO ARLINDO MOMBACH, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Rescisão de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento, as partes tem como rescindido o Termo de Autorização para Ocupação de Área, situada na SQS 308, destinada a Instalação a Título Precário de Banca de Jornais e Revistas, entre si celebrado aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 1971 (mil novecentos e setenta e um).

**CLAUSULA SEGUNDA** - O Termo de Autorização ora rescindido foi publicado no órgão oficial "Distrito Federal", de 06 (seis) de outubro de 1970, lavrado no Livro de Registro de Contratos e Convênios no. 08, fls. 38/40, de 23/04/70, da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. **CLAUSULA TERCEIRA** - O Distrito Federal pelo presente, declara receber a área de que trata a cláusula primeira deste instrumento, tal como foi por ele cedida, e dá-se por satisfeito quanto as obrigações assumidas pela AUTORIZADA. **CLAUSULA QUARTA** - A AUTORIZADA, SOCIEDADE MERIDIONAL DE EDUCAÇÃO (SOME), por sua vez, declara que devolve ao Distrito Federal, a área de que trata a cláusula primeira deste instrumento, nada tendo a reclamar, seja a que título for, com relação ao Termo de Autorização Ocupação de Área que ora se dá por rescindido. **CLAUSULA QUINTA** - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal", e, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal. (a.) -

MARIO HERRERA DE MORAES;  
Pela Autorizada; (a) JOAO ARLINDO MOMBACH. Testemunhas: (a.) Benilde Cardozo Rosa e (a) Rita de Cássia Amorim de Silva.

**CERTIDAO:**  
Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios No. 10, fls. 23/24 da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 25/05/1971

**VISTO:**

Em 03/06/1971

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
Procurador - Chefe da 1ª. Subprocuradoria-Geral

PAULA NEY FIGUEIREDO  
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios 1ª. Subprocuradoria-Geral

**TERMO DE RESCISÃO DO INSTRUMENTO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE CULTURAL EVANGÉLICA DE BRASÍLIA - SOCEB, TENDO POR OBJETO A OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA A SQS. 112, DESTINADA A INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE UMA BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, na forma abaixo.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 1971 (mil novecentos e setenta e um), assinou-se este Termo de Rescisão, de um lado, o Distrito Federal, neste ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Substituto, Doutor MARIO HERRERA DE MORAES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo no. 8698/71, e, do outro lado, a SOCIEDADE CULTURAL EVANGÉLICA DE BRASÍLIA - SOCEB, neste ato representado pela sua diretora Rute Botelho Viana, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Rescisão de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA** - pelo presente instrumento, as partes tem como rescindido o Termo de Autorização para ocupação de área, situada na SQS 112, destinada a instalação a título precário de Banca de Jornais e Revistas, entre si celebrado aos 20 dias do mês de fevereiro de 1971. **CLAUSULA SEGUNDA** - O Termo de Autorização ora rescindido foi publicado no órgão oficial "Distrito Federal" do dia 22 de fevereiro de 1971, e lavrado no Livro de Registro de Contratos e Convênios no. 8, fls. 310 e 312, da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. **CLAUSULA TERCEIRA** - O DISTRITO FEDERAL pelo presente, declara receber a área de que trata a cláusula primeira deste instrumento tal como foi por ele cedido, dá-se por satisfeito quanto às obrigações assumidas pela AUTORIZADA. **CLAUSULA QUARTA** - A AUTORIZADA, SOCIEDADE CULTURAL EVANGÉLICA DE BRASÍLIA - SOCEB, por sua vez, declara que devolve ao DISTRITO FEDERAL a área de que trata a cláusula primeira deste instrumento, nada tendo a reclamar, seja a que título for, com relação ao Termo de Autorização para ocupação de área que

ora se dá por rescindido. **CLAUSULA QUINTA** - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal". E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL (a.) MARIO HERRERA DE MORAES. Pela AUTORIZADA; (a.) RUTE BOTELHO VIANA; Testemunhas: (a.) Benilde Cardozo Rosa e (a.) Rita de Cássia Amorim da Silva.

**CERTIDAO:**  
Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios No. 10, fls. 21/22, da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 25/05/1971.

**VISTO:**

Em 03/06/71.

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
Procurador - Chefe da 1ª. Subprocuradoria-Geral.  
PAULA NEY FIGUEIREDO  
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios 1ª. SUBPROCURADORIA-GERAL

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E O PROFESSOR ANTONIO JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, Na forma abaixo.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 1971 (mil novecentos e setenta e um), nesta Cidade de Brasília - Distrito Federal, firmou-se o presente Contrato, de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Coronel MAURÍLIO DE HOLLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no processo no. 37062/70, e, do outro lado, o Professor ANTONIO JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o no. 042098001, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente CONTRATO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO se obriga a exercer as funções de Professor na Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, durante o período de 11 (onze) meses, retroagindo a 10. (primeiro) de janeiro do corrente ano e com término em novembro de 1971. **CLAUSULA SEGUNDA** - Obriga-se o CONTRATADO a prestar 68 (sessenta e oito) horas-aula durante o curso referido na cláusula anterior. **CLAUSULA TERCEIRA** - O DISTRITO FEDERAL, através do CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, se obriga a pagar ao CONTRATADO a remuneração de Cr\$ 28,80 (vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos) por aula dada. **CLAUSULA QUARTA** - O valor do presente Contrato é

de Cr\$ 1.958,40 (hum mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos). Os recursos para fazer face às despesas com o presente instrumento são procedentes do orçamento do Governo do Distrito Federal, para o exercício de 1971 - Lei no. 5641, de 03 de dezembro de 1970, pelo seguinte Subelemento: 3.1.4.12 - Encargos Diversos - Seleção, Especialização e Aperfeiçoamento de Pessoal, conforme Nota de Empenho no. 342/71, no valor de Cr\$ ..... 1.958,40 (hum mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. CLÁUSULA QUINTA - O presente CONTRATO poderá ser aditado para efeito de prorrogação de prazo ou reajustamento do seu valor. CLÁUSULA SEXTA - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o fóro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (a) MAURILIO DE HOLLANDA; Pelo Contratado: (a) ANTONIO JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS; Testemunhas: (a) Benilde Cardoso Rosa e (a) Rita de Cássia Amorim da Silva.

## CERTIDÃO:

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios No. 07, fls. 319/20, da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 26 de maio de 1971.

PAULA NEY FIGUEIREDO  
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios  
la. Subprocuradoria-Geral

## VISTO

Em 07 de junho de 1971

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
Procurador - Chefe da  
la. Subprocuradoria-Geral

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E O PROFESSOR REINALDO HOFFMANN, Na forma abaixo

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 1971 (mil novecentos e setenta e um), nesta Cidade de Brasília - Distrito Federal, firmou-se o presente Contrato, de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo Comandante - Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Coronel MAURILIO DE HOLLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo no. 37062/70, e, do outro lado, o Professor REINALDO HOFFMANN, casado, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o no. 003308331, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o

presente CONTRATO de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO se obriga a exercer as funções de Professor na Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, durante o período de 11 (onze) meses, retroagindo a 10. (primeiro) de janeiro do corrente ano e com término em novembro de 1971. CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o CONTRATADO a prestar 36 (trinta e seis) horas-aulas durante o curso referido na cláusula anterior. CLÁUSULA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através do CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, se obriga a pagar ao CONTRATADO a remuneração de Cr\$28,80 (vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos) por aula dada. CLÁUSULA QUARTA - O valor do presente Contrato é de Cr\$1.036,80 (um mil, trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos). Os recursos para fazer face às despesas com o presente instrumento, são procedentes do orçamento do Governo do Distrito Federal para o exercício de 1971 - Lei no. 5641, de 03 de dezembro de 1970, pelo seguinte Subelemento: 3.1.4.12 - Encargos Diversos - Seleção, Especialização e Aperfeiçoamento de Pessoal, conforme Nota de Empenho no. 354/71 no valor de Cr\$ ..... 1.036,80 (um mil, trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos), emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. CLÁUSULA QUINTA - O presente CONTRATO poderá ser aditado para efeito de prorrogação de prazo ou reajustamento de seu valor. CLÁUSULA SEXTA - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o fóro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (a.) MAURILIO DE HOLLANDA; Pelo Contratado: (a.) REINALDO HOFFMANN; Testemunhas: (a.) Benilde Cardoso Rosa e (a.) Rita de Cássia Amorim da Silva.

## CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios no. 07, fls. 343 /44 da la. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal.

Brasília, 26/05/71

PAULA NEY FIGUEIREDO  
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios  
la. SUBPROCURADORIA - GERAL

## VISTO:

Em 07/6/1971

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
Procurador - Chefe da la. Subprocuradoria - Geral.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E O PROFESSOR

SOR MILTON PACHECO. Na forma abaixo.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 1971 (mil novecentos e setenta e um), nesta Cidade de Brasília - Distrito Federal, firmou-se o presente Contrato, de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Coronel MAURILIO DE HOLLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo no. 37062/70, e, do outro lado, o Professor MILTON PACHECO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o No. 003402231, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO se obriga a exercer as funções de Professor na Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, durante o período de 11 (onze) meses, retroagindo a 10. (primeiro) de janeiro do corrente ano e término em novembro de 1971. CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o CONTRATADO a prestar 24 (vinte e quatro) horas de aulas durante o curso referido na cláusula anterior. CLÁUSULA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, se obriga a pagar ao CONTRATADO a remuneração de Cr\$ 28,80 (vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos), por aula dada. CLÁUSULA QUARTA - O valor do presente Contrato é de Cr\$ 691,20 (seiscentos e noventa e um cruzeiros e vinte centavos). Os recursos para a fazer face às despesas com o presente instrumento, são procedentes do orçamento do Governo do Distrito Federal, para o exercício de 1971 - Lei no. 5641, de 3 de dezembro de 1970, pelo seguinte Suplemento: 3.1.4.12 Encargos Diversos - Seleção, Especialização e Aperfeiçoamento de Pessoal, conforme Nota de Empenho No. 352/71, no valor de Cr\$ 691,20 (seiscentos e noventa e um cruzeiros e vinte centavos) emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. CLÁUSULA QUINTA - O presente CONTRATO poderá ser aditado para efeito de prorrogação de prazo ou reajustamento do seu valor. CLÁUSULA SEXTA - O presente instrumento será publicado no órgão oficial o "Distrito Federal". - CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Fóro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual, foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal; (a.) MAURILIO DE HOLLANDA; Pelo Contratado, MILTON PACHECO; Testemunhas: (a.) GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS CALADO e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA

## CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi ex-

traído do Livro de Registro de Contratos e Convênios No. 07, fls. 339/40 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 26/05/1971

## VISTO:

Em, 07/06/1971

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
Procurador - Chefe da la. Subprocuradoria - Geral

PAULA NEY FIGUEIREDO  
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios  
la. Subprocuradoria-Geral

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E O DOUTOR DARI ANGELO BERTOLDO. Na forma abaixo.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 1971 (mil novecentos e setenta e um), nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, firmou-se o presente Contrato de um lado, o Governo do Distrito Federal, no ato representado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Coronel MAURILIO DE HOLLANDA, brasileiro, casado, militar, conforme delegação de poderes, do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo no. 603.545/71, e, do outro lado o Doutor DARI ANGELO BERTOLDO, brasileiro, solteiro, médico e militar, C. I. C. no. .... 023328761, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO se obriga durante o ano de 1971, a desempenhar suas funções na Policlínica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em horário a ser determinado, devendo atender naquela unidade, todos os servidores do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, prestando-lhes assistência médica que se fizer necessária em cada caso, tudo de acordo com os recursos que forem postos à sua disposição. CLÁUSULA SEGUNDA - O Governo do Distrito Federal, através do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal se obriga a pagar ao CONTRATADO, mensalmente, como retribuição de seus serviços profissionais, a importância de Cr\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros), ficando o CONTRATADO obrigado a prestação de 21 (vinte e uma) horas semanais. CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente Contrato é de Cr\$ 8.208,00 (oito mil e duzentos e oito cruzeiros) os recursos para fazer face às despesas com a execução deste Contrato, no exercício de 1971, são procedentes do orçamento do Distrito Federal, para o ano de 1971 - Lei no. 5.641, de 3 de dezembro de 1970, correrão por conta do Subelemento 3.1.3.22 - Serviços Médicos, Hospitalares e Odontológicos, conforme Nota de Empenho No. 357/71, no valor de Cr\$ 8.208,00 (oito mil e duzentos e oito cruzeiros), emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO se obriga a respeitar os regulamentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em tudo que lhe for aplicável, bem como cumprir as normas de serviços baixadas pelas autoridades competentes. CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial "Distrito Federal", sendo que os efeitos

financeiros retroagem a 15 (quinze) de março de 1971. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o fóro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim, justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal; (a.) MAURILIO DE HOLLANDA; Pelo Contratado; (a) DARI ANGELO BERTOLDO. Testemunhas: (a.) Benilde Cardoso Rosa e (a) Rita de Cássia Amorim da Silva.

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios No. 07, fls. 349/50 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 27/05/1971.

PAULA NEY FIGUEIREDO  
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios - la. Subprocuradoria-Geral

## VISTO:

Em 7/06/1971

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
Procurador - Chefe da la. Subprocuradoria-Geral

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONVENIO No. 430, CELEBRADO EM 08 DE JULHO DE 1970, ENTRE A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN E A COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB, na forma abaixo:

A COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CASB, empresa pública, com sede em Brasília, Distrito Federal, neste ato designada simplesmente "CAESB" e representada pelo seu Superintendente, Engenheiro LÚCIO GOMIDE LOURES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, doravante designada simplesmente "CODEPLAN" e representada pelo seu Presidente, Doutor OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, de conformidade com as decisões da Diretoria e do Conselho de Administração da "CAESB", em suas 63a. e 86a. sessões, realizadas em 01.06.71 e 02.06.71, respectivamente, e, ainda, tendo em vista o que consta do processo no. 4898/71, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Convênio firmado entre as mesmas partes, aos oito (8) dias do mês de julho de 1970, com a finalidade de alterar a sua cláusula DÉCIMA, que fica fazendo parte integrante e inseparável do presente instrumento, na conformidade das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ao valor do Convênio inicial de Cr\$... 58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros), fica acrescida a importância de Cr\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos cruzeiros), passando, portanto, para Cr\$... 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

e condições do instrumento principal, firmado aos oito dias do mês de julho de 1970, do qual fica fazendo parte integrante este termo de renovação.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O presente termo de renovação será publicado no órgão oficial "Distrito Federal".

**CLAUSULA QUARTA** - Fica eleito o fóro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida relativa ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham, ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, mandaram que se lhes preparassem este instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, na presença das duas testemunhas adiante nomeadas, a todo o ato presentes, vai por todos assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes convenientes a cumpri-lo e fazê-lo cumprir, tão inteiro

e fielmente como nele se contém.

Brasília, 07 de junho de 1971.

**LÓCIO GOMIDE LOURES**  
PELA "CAESB"  
**OCTAVIO ODILIO OLIVEIRA BITENCOURT**  
PELA "CODEPLAN"

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A ARQUITETA BARBARA MARTINS PEREIRA DELGADO, TENDO POR OBJETO A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO E DECORAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS DO SEU EDIFÍCIO-SEDE.**

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 1971 (mil novecentos e setenta e um), no Tribunal de Contas do Distrito Federal, no ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro **JOSE WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato e instrumento designado simplesmente **TRIBUNAL**, a Arquitecta **BARBARA MARTINS PEREIRA DELGADO**, brasileira, casada, residente nesta Capital, à Av. W/3 Quadra 709 - Bloco "M" - Casa 12 - SHIG/SUL, ins-

crita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o no. 000470741, doravante denominada **CONTRATADA**, dispensada devidamente a licitação de preços na forma do art. 2o., item I, alínea E, do Decreto no. 637, de 3 de agosto de 1967 (Proc. no. 440/71-STC), resolvem contratar entre si o seguinte: **CLAUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATADA obriga-se a elaborar projeto de instalação e decoração dos seguintes setores funcionais do Edifício-Sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal, situado na Praça Buriti: a) Gabinete da Presidência; b) Gabinetes dos Conselheiros; c) Gabinetes dos Auditores; d) Gabinetes dos Procuradores; e) Sala das Sessões; f) Salão Nobre; g) Hall Nobre (1o. andar); h) Auditório; i) Hall Subsolo; j) Salão no 8o. andar. **CLAUSULA SEGUNDA** - O prazo para execução e apresentação do projeto, a contar da publicação do presente termo, será de 30 (trinta) dias, para a primeira etapa, que constará de definição dos ambientes para instalação das dependências, e de 60 (sessenta) dias para a segunda etapa, que constará de especificação do mobiliário e demais elementos decorativos

das dependências. **CLAUSULA TERCEIRA** - Pelo serviço, o **TRIBUNAL** pagará a **CONTRATADA** a importância de Cr\$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), na forma seguinte: a) Cr\$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), na entrega da primeira etapa do projeto; b) Cr\$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), na entrega da segunda etapa do projeto. Parágrafo único. - O atraso da obediência aos prazos fixados nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (meio por cento) por dia, além das sanções legais cabíveis. **CLAUSULA QUARTA** - Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste contrato constam do Orçamento do Distrito Federal - Tribunal de Contas do Distrito Federal - Lei no. 5.641, de 3 de dezembro de 1970, pela seguinte dotação: 311.3.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, e ficam comprometidos conforme a nota de empenho no. 71, no valor de Cr\$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), hoje emitida pelo **TRIBUNAL**. **CLAUSULA QUINTA** - O **TRIBUNAL** se reserva o direito de executar ou não, bem como modificar ou não o projeto em tela, dependendo, para isso,

de que seja por ele aprovado, depois de concluído. **CLAUSULA SEXTA** - A vigência deste contrato terá início a partir da sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", até a entrega definitiva do projeto. **CLAUSULA SETIMA** - Fica eleito o fóro do Distrito Federal, para a solução de qualquer controvérsia relativa ao cumprimento do presente pacto. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram datilografar e assinam este instrumento, em 5 (cinco) vias, as quais depois de lidas, na presença das duas testemunhas que as subscrevem, a todo o ato presente, foram achadas conformes,

Pelo **TRIBUNAL**:

**JOSE WAMBERTO** - Presidente

A **CONTRATADA**:

**BARBARA MARTINS PEREIRA DELGADO**

TESTEMUNHAS:

1a. **SERGIO AUGUSTO LAFETA**

2a. **AUGUSTO CESAR JOSE DE SOUSA.**

## EDITAIS E AVISOS

### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-DF COMISSÃO PERMANENTE DE CONCORRÊNCIAS TOMADA DE PREÇOS N° 14/71.

#### ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços em referência, para execução de Serviços Topográficos e Projetos Geométricos, no Distrito Federal, nas Rodovias: DF-1, DF-9A, DF-11 e DF-12, que por motivos de ordem administrativa, a data de recebimento das propostas fica adiada para o dia 29 (vinte e nove) de junho de 1971, no mesmo local e hora.

Brasília, 08 de junho de 1971

**APARÍCIO FERREIRA DE BASTOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Concorrências  
DER-DF.

### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO

**EDITAL N° 31/71-TP-SEA - MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO**  
**EDITAL N° 32/71-TP-SEA - FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS**  
**EDITAL N° 33/71-TP-SEA - MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Informamos aos interessados que às 9 (nove) horas dos dias 21, 22 e 23 de junho do ano em curso, estará reunida a Comissão de Licitação da Secretaria de Administração, a fim de receber propostas para fornecimento do material acima indicado, conforme Editais de Tomadas de Preços n°s 31, 32 e 33/71-TP-SEA.

Informações na Divisão do Material ou pelos telefones 23-2653 e 23-6553

Brasília, 04 de junho de 1971

**JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**OS IMÓVEIS DO GOVERNO TAMBÉM LHE PERTENCEM. CONSERVE-OS!**

### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DA RECEITA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO I INSPETORIA FISCAL - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL EDITAL 04/71 - 3 DE JUNHO DE 1971

O Inspetor Fiscal da I Inspetoria Fiscal da Divisão de Fiscalização do Distrito Federal, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas, não encontradas em seus domicílios fiscais para, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste Edital, comparecerem ao Depósito Público, no Setor de Indústrias e Abastecimento, a fim de liquidarem os débitos apurados em conclusão fiscal para baixa de inscrição, ou apresentarem defesa escrita acompanhada das provas que julgarem necessárias, sob pena de revelia e conseqüente inscrição do débito, em DÍVIDA ATIVA, para cobrança judicial.

Os débitos constantes deste Edital serão acrescidos ainda de correção monetária e juros de mora correspondentes, no ato da liquidação. As defesas, em duas vias, deverão, também ser entregues no Depósito Público - SIA, Setor de Levantamento da I Inspetoria Fiscal.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	DÉBITO
37744/70	PARANÁ - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	130.769	1.840,62
39646/70 e 63246/69 13628/71	OTAVIO JOAQUIM DE SOUZA ITEB - INSTITUTO DE TREINAMENTO PARA EMPRESAS DE BRASÍLIA	0.865 128.562	506,25 862,80

**LUIZ GONZAGA THEODORO**  
Inspetor Fiscal

VISTO:

**NELSON ALVES LOUZEIRO**  
Divisão de Fiscalização  
Diretor

 **BANCO REGIONAL  
DE BRASÍLIA S.A.**

#### AVISO AOS ACIONISTAS PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que os dividendos relativos ao 2º semestre de 1970, à razão de 27,76% (vinte e sete vírgula setenta e seis por cento) ao semestre, foram creditados em 02.06.71, sendo que, para as ações subscritas no último aumento de capital, adotamos o critério "Pro Rata Tempore".

**MARCELINO FEDERAL HERMIDA**  
Diretor-Administrativo